



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>DATA</b>
00010761/2023	07/03/2023

**REQUISITANTE**

Departamento de Almoarifado, Material e Patrimônio.

**DESTINATÁRIO**

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.

**ASSUNTO**

Solicitamos a vossa senhoria, **AUTORIZAÇÃO** para realização da Intenção de Registro de Preços – IRP, prevista no art. 4º c/c art. 5º, do Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, destinado exclusivamente a Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO

PMLC - MA CPL  
Folha: 02  
Rubrica: 0

## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

Ao  
Ilustríssimo senhor  
José Ronaldo Barros Santana  
MD. Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.

Nesta

Senhor Secretário,


Informamos a vossa senhoria que realizamos planejamento para elaboração da planilha contendo a descrição e quantificação dos produtos/serviços necessários para o desenvolvimento das atividades precípuas exercidas para o funcionamento desta Administração Pública.

Para tanto, apresentamos em ANEXO a esta solicitação e planilha contendo as especificações e quantitativos dos produtos referentes ao Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal.

Por fim, esclarecemos que, após o cumprimento das demais formalidades legais inerentes à fase interna da licitação, em especial ao procedimento de Intenção de Registro de Preços e consequente comunicação aos demais órgãos ou entidades municipais, e ainda, a realização das pesquisas de preços de mercado e verificação quanto à existência de dotação orçamentária ou de sua dispensa nesta fase do procedimento, os autos deste processo administrativo deverão retornar à Secretaria de Origem, para fins de elaboração do respectivo Termo de Referência onde deverá constar, além das especificações exigidas por lei, a demanda desta secretaria municipal, bem como dos demais órgãos ou entidades interessadas em participar do Registro de Preços, de acordo com o Decreto Municipal nº. 20 02 001/2017, Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas aplicáveis à matéria.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Lima Campos (MA), em 07 de março de 2023.

  
ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA  
Gestor de Almojarifado  
Decreto nº 030, de 01 de julho de 2022

**ANEXO**

**RELAÇÃO DOS ITENS/SERVIÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	100
2	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	100
3	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100
4	SERVIÇOS MECÂNICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100
5	SERVIÇOS MECÂNICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	100
6	SERVIÇOS MECÂNICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100
7	SERVIÇOS MECÂNICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100
8	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	120
9	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	120
10	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	120
11	SERVIÇOS ELETRICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	120
12	SERVIÇOS ELETRICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	120
13	SERVIÇOS ELETRICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	120
14	SERVIÇOS ELETRICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	120
15	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	100
16	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	100
17	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100
18	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100
19	SERVIÇOS HIDRAULICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	100
20	SERVIÇOS HIDRAULICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100
21	SERVIÇOS HIDRAULICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100
22	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	120
23	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	120
24	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	120
25	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100
26	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	100
27	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100
28	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100
29	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	60
30	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	60




Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO

PMLC - MA CPL  
Folha: 04  
Rubrica: 8

31	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	60
32	SERVIÇOS DE PINTURA /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	60
33	SERVIÇOS DE PINTURA /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	60
34	SERVIÇOS DE PINTURA /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	60
35	SERVIÇOS DE PINTURA /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	60
36	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	200
37	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	180
38	TROCA DE OLEO DE MAQUINAS	HORAS	180

**Autorizo a realização da Intenção de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal.**

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2023.

  
\_\_\_\_\_  
José Ronaldo Barros Santana  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito  
Decreto nº 008, 01 de janeiro de 2021.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Gabinete da Prefeita

**DECRETO Nº 008, DE 01 DE JANEIRO DE 2021**

Nomeia funcionário que especifica

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

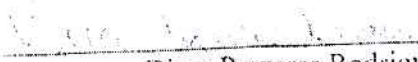
**RESOLVE:**

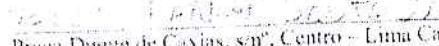
Art. 1º - Nomeia o Sr. JOSÉ RONALDO BARROS SANTANA, no cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

  
Dirce Prazeres Rodrigues  
Prefeita Municipal

  
Praça Duque de Caxias, s/nº, Centro - Lima Campos, MA - CEP 65728-000.  
Fone: (99) 3646-1112 / E-mail: gabinete@limacampos.ma.gov.br

07/01/2021



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº 1 de 4 de Janeiro de 2021

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

## SUMÁRIO

**NOMEAÇÃO: Nº 013, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 013, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 014, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 014, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 020, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 020, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 021, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 001, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 002, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 003, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 003, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 004, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 004, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 005, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 005, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 006, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 006, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 007, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 007, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 008, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 008, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 009, DE 01 DE JANEIRO/2021**





# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

**EXECUTIVO**

Ano IX - Edição Nº 1 de 4 de Janeiro de 2021

DECRETO Nº 009, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 010, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 010, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 011, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 011, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 012, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 012, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

**EXECUTIVO**

Ano IX - Edição Nº 1 de 4 de Janeiro de 2021

**CHEFE DE GABINETE - DECRETO - Nomeação: Nº 008, DE 01 DE JANEIRO/2021****DECRETO Nº 008, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

Nomeia funcionário que especifica  
A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeia o Sr. **JOSÉ RONALDO BARROS SANTANA**, no cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

Dirce Prazeres Rodrigues  
Prefeita Municipal





**CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00010761/2023**

**DATA: 07/03/2023**

**NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:**  
GESTORA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

**DESTINATÁRIO:**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO.

**ASSUNTO:**  
Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal.

**DOS AUTOS:**  
Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos:

1. Solicitação da Secretaria Requisitante;
2. Planilha com especificações e quantitativos do objeto;
3. Portaria de Nomeação do(a) Secretário(a).

Certificamos para os devidos fins de direito, a AUTUAÇÃO do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu ***Daiane Lima de Vasconcelos***, servidora pública deste poder executivo, lavro esta autuação na presente data.



**Daiane Lima de Vasconcelos**

Gestora de Documentação e Informação  
Decreto nº 026, 01 de janeiro de 2021.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Gabinete da Prefeita

**DECRETO Nº 026, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

Nomeia funcionário que especifica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeia a Sr<sup>a</sup>. **Daiane Lima de Vasconcelos**, no cargo em comissão de Gestora de Documentação e Informação, símbolo DAS III, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

Dirce Prazeres Rodrigues  
Prefeita Municipal

01-01-2021

Praça Duque de Caxias, s/nº, Centro - Lima Campos, MA - CEP 65728-000.  
Fone: (99) 3646-1112 / E-mail: gabinete@limacampos.ma.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXTRA

Ano IX - Edição Nº 1 de 4 de Janeiro de 2021

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

## SUMÁRIO

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO: Nº 042/2020**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020.

**NOMEAÇÃO: Nº 081, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 081, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 079, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 079, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 080, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 080, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 078, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 078, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 071, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 071, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 072, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 072, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 076, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 076, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 077, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 077, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 075, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 075, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 074, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 074, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 073, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 073, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 070, DE 01 DE JANEIRO /2021**

Prefeitura Municipal de Lima Campos

CNPJ: 06.933.519/0001-09

[www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1809](http://www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1809)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXTRA

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

DECRETO Nº 070, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 069, DE 01 DE JANEIRO /2021**

DECRETO Nº 069, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 068, DE 01 DE JANEIRO /2021**

DECRETO Nº 068, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 067, DE 01 DE JANEIRO /2021**

DECRETO Nº 067, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 064, DE 01 DE JANEIRO /2021**

DECRETO Nº 064, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 065, DE 01 DE JANEIRO /2021**

DECRETO Nº 065, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 066, DE 01 DE JANEIRO /2021**

DECRETO Nº 066, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 016, DE 01 DE JANEIRO /2021**

DECRETO Nº 016, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

**NOMEAÇÃO: Nº 019, DE 01 DE JANEIRO /2021**

DECRETO Nº 019, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 022, DE 01 DE JANEIRO /2021**

DECRETO Nº 022, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 023, DE 01 DE JANEIRO /2021**

DECRETO Nº 023, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 024, DE 01 DE JANEIRO /2021**

DECRETO Nº 024, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 025, DE 01 DE JANEIRO /2021**

DECRETO Nº 025, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 026, DE 01 DE JANEIRO/2021**

DECRETO Nº 026, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 027, DE 01 DE JANEIRO /2021**

DECRETO Nº 027, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 028, DE 01 DE JANEIRO /2021**

DECRETO Nº 028, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 029, DE 01 DE JANEIRO /2021**

DECRETO Nº 029, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 052, DE 01 DE JANEIRO /2021**

DECRETO Nº 052, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Lima Campos

CNPJ: 06.933.519/0001-09

[www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1809](http://www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1809)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXTRA

Ano IX - Edição Nº 1 de 4 de Janeiro de 2021

CHEFE DE GABINETE - DECRETO - Nomeação: Nº 026, DE 01 DE JANEIRO/2021

DECRETO Nº 026, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeia a Srª. **Daiane Lima de Vasconcelos**, no cargo em comissão de Gestora de Documentação e Informação, símbolo DAS III, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

Dirce Prazeres Rodrigues  
Prefeita Municipal





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



## BOLETIM INFORMATIVO / CONSULTIVO

À Sra.

JEANE GOMES DE LIMA

MD. Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

A Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, informa à Vossa Senhoria, sobre a abertura de procedimento licitatório para fins de REGISTRO DE PREÇOS, para o período de 12 (doze) meses, tendo por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme planilha contendo as especificações e quantitativos dos produtos em ANEXO.

Cumpre-nos o prazeroso dever desta comunicação, ao tempo em que consulto Vossa Senhoria em participar do referido evento, solicitando que vossa manifestação se dê no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis.

Ressaltamos que, caso haja necessite de produtos/serviços além dos itens elencados na planilha em anexo a este boletim, a secretaria consultada poderá acrescentar os referidos itens conforme suas necessidades específicas, desde que se trate de produtos/serviços pertinentes ao objeto do Registro de Preços.

Lima Campos-MA, 08 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
José Ronaldo Barros Santana  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito  
Decreto nº 008, 01 de janeiro de 2021.



Estado do Maranhão  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 CNPJ 06.933.519/0001-09  
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
 e Trânsito



**ANEXO**  
**RELAÇÃO DOS ITENS/SERVIÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	100
2	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	100
3	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100
4	SERVIÇOS MECÂNICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100
5	SERVIÇOS MECÂNICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	100
6	SERVIÇOS MECÂNICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100
7	SERVIÇOS MECÂNICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100
8	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	120
9	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	120
10	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	120
11	SERVIÇOS ELETRICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	120
12	SERVIÇOS ELETRICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	120
13	SERVIÇOS ELETRICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	120
14	SERVIÇOS ELETRICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	120
15	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	100
16	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	100
17	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100
18	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100
19	SERVIÇOS HIDRAULICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	100
20	SERVIÇOS HIDRAULICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100
21	SERVIÇOS HIDRAULICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100
22	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	120
23	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	120
24	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	120
25	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100
26	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	100
27	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100
28	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100
29	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	60
30	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	60
31	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	60
32	SERVIÇOS DE PINTURA /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	60
33	SERVIÇOS DE PINTURA /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	60
34	SERVIÇOS DE PINTURA /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	60
35	SERVIÇOS DE PINTURA /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	60
36	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	200
37	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	180
38	TROCA DE OLEO DE MAQUINAS	HORAS	180

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO**

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
01	CAMINHÃO PIPA M. BENZ/ATRON 2729K64	OJM=7827	2013
02	CAMINHÃO BASCULANTE VW24.280CRM6X2	PTB=3703	2018
03	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/TECTOR-260E28	OXR=5802	2014
04	FIAT DUCATO	HPE=6708	2006
05	PA CARREGADEIRA VOLVO L60F	-----	2017
06	PATROL MOTONIVELADORA NEW HOLLAND W130M	-----	2012
07	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K		
08	RETROESCAVADEIRA JCB	-----	2012



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



## BOLETIM INFORMATIVO / CONSULTIVO

A Sra.  
Francisca Kyara Abreu Santos Alves  
Secretária Municipal Educação.

A Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, informa à Vossa Senhoria, sobre a abertura de procedimento licitatório para fins de REGISTRO DE PREÇOS, para o período de 12 (doze) meses, tendo por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme planilha contendo as especificações e quantitativos dos produtos em ANEXO.

Cumpre-nos o prazeroso dever desta comunicação, ao tempo em que consulto Vossa Senhoria em participar do referido evento, solicitando que vossa manifestação se dê no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis.

Ressaltamos que, caso haja necessite de produtos/serviços além dos itens elencados na planilha em anexo a este boletim, a secretaria consultada poderá acrescentar os referidos itens conforme suas necessidades específicas, desde que se trate de produtos/serviços pertinentes ao objeto do Registro de Preços.

Lima Campos-MA, 08 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
José Ronaldo Barros Santana  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito  
Decreto nº 008, 01 de janeiro de 2021.





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



**ANEXO**  
**RELAÇÃO DOS ITENS/SERVIÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	100
2	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	100
3	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100
4	SERVIÇOS MECÂNICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100
5	SERVIÇOS MECÂNICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	100
6	SERVIÇOS MECÂNICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100
7	SERVIÇOS MECÂNICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100
8	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	120
9	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	120
10	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	120
11	SERVIÇOS ELETRICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	120
12	SERVIÇOS ELETRICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	120
13	SERVIÇOS ELETRICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	120
14	SERVIÇOS ELETRICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	120
15	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	100
16	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	100
17	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100
18	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100
19	SERVIÇOS HIDRAULICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	100
20	SERVIÇOS HIDRAULICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100
21	SERVIÇOS HIDRAULICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100
22	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	120
23	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	120
24	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	120
25	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100
26	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	100
27	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100
28	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100
29	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	60
30	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	60
31	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	60
32	SERVIÇOS DE PINTURA /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	60
33	SERVIÇOS DE PINTURA /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	60
34	SERVIÇOS DE PINTURA /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	60
35	SERVIÇOS DE PINTURA /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	60
36	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	200
37	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	180
38	TROCA DE OLEO DE MAQUINAS	HORAS	180

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO**

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
01	CAMINHÃO PIPA M. BENZ/ATRON 2729K64	OJM=7827	2013
02	CAMINHÃO BASCULANTE VW24.280CRM6X2	PTB=3703	2018
03	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/TECTOR-260E28	OXR=5802	2014
04	FIAT DUCATO	HPE=6708	2006
05	PA CARREGADEIRA VOLVO L60F	-----	2017
06	PATROL MOTONIVELADORA NEW HOLLAND W130M	-----	2012
07	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K		
08	RETROESCAVADEIRA JCB	-----	2012



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



PMLC - MA CPL  
Folha: 13  
Rubrica: 8.

## BOLETIM INFORMATIVO / CONSULTIVO

Ao Sr.  
José Ribamar Pereira Braga  
Secretária Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca

A Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, informa à Vossa Senhoria, sobre a abertura de procedimento licitatório para fins de REGISTRO DE PREÇOS, para o período de 12 (doze) meses, tendo por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme planilha contendo as especificações e quantitativos dos produtos em ANEXO.

Cumpre-nos o prazeroso dever desta comunicação, ao tempo em que consulto Vossa Senhoria em participar do referido evento, solicitando que vossa manifestação se dê no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis.

Ressaltamos que, caso haja necessite de produtos/serviços além dos itens elencados na planilha em anexo a este boletim, a secretaria consultada poderá acrescentar os referidos itens conforme suas necessidades específicas, desde que se trate de produtos/serviços pertinentes ao objeto do Registro de Preços.

Lima Campos-MA, 08 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
José Ronaldo Barros Santana  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito  
Decreto nº 008, 01 de janeiro de 2021.

**ANEXO**  
**RELAÇÃO DOS ITENS/SERVIÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	100
2	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	100
3	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100
4	SERVIÇOS MECÂNICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100
5	SERVIÇOS MECÂNICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	100
6	SERVIÇOS MECÂNICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100
7	SERVIÇOS MECÂNICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100
8	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	120
9	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	120
10	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	120
11	SERVIÇOS ELETRICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	120
12	SERVIÇOS ELETRICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	120
13	SERVIÇOS ELETRICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	120
14	SERVIÇOS ELETRICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	120
15	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	100
16	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	100
17	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100
18	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100
19	SERVIÇOS HIDRAULICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	100
20	SERVIÇOS HIDRAULICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100
21	SERVIÇOS HIDRAULICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100
22	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	120
23	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	120
24	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	120
25	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100
26	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	100
27	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100
28	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100
29	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	60
30	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	60
31	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	60
32	SERVIÇOS DE PINTURA /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	60
33	SERVIÇOS DE PINTURA /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	60
34	SERVIÇOS DE PINTURA /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	60
35	SERVIÇOS DE PINTURA /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	60
36	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	200
37	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	180
38	TROCA DE OLEO DE MAQUINAS	HORAS	180

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO**

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
01	CAMINHÃO PIPA M. BENZ/ATRON 2729K64	OJM=7827	2013
02	CAMINHÃO BASCULANTE VW24.280CRM6X2	PTB=3703	2018
03	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/TECTOR-260E28	OXR=5802	2014
04	FIAT DUCATO	HPE=6708	2006
05	PA CARREGADEIRA VOLVO L60F	-----	2017
06	PATROL MOTONIVELADORA NEW HOLLAND W130M	-----	2012
07	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K		
08	RETROESCAVADEIRA JCB	-----	2012



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



## BOLETIM INFORMATIVO / CONSULTIVO

A Sra.  
Lidiane de Sá Curvina  
Secretária Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, informa à Vossa Senhoria, sobre a abertura de procedimento licitatório para fins de REGISTRO DE PREÇOS, para o período de 12 (doze) meses, tendo por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme planilha contendo as especificações e quantitativos dos produtos em ANEXO.

Cumpre-nos o prazeroso dever desta comunicação, ao tempo em que consulto Vossa Senhoria em participar do referido evento, solicitando que vossa manifestação se dê no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis.

Ressaltamos que, caso haja necessite de produtos/serviços além dos itens elencados na planilha em anexo a este boletim, a secretaria consultada poderá acrescentar os referidos itens conforme suas necessidades específicas, desde que se trate de produtos/serviços pertinentes ao objeto do Registro de Preços.

Lima Campos-MA, 08 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
José Ronaldo Barros Santana  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito  
Decreto nº 008, 01 de janeiro de 2021.



Estado do Maranhão  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 CNPJ 06.933.519/0001-09  
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
 e Trânsito



**ANEXO**  
**RELAÇÃO DOS ITENS/SERVIÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	100
2	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	100
3	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100
4	SERVIÇOS MECÂNICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100
5	SERVIÇOS MECÂNICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	100
6	SERVIÇOS MECÂNICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100
7	SERVIÇOS MECÂNICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100
8	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	120
9	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	120
10	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	120
11	SERVIÇOS ELETRICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	120
12	SERVIÇOS ELETRICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	120
13	SERVIÇOS ELETRICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	120
14	SERVIÇOS ELETRICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	120
15	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	100
16	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	100
17	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100
18	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100
19	SERVIÇOS HIDRAULICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	100
20	SERVIÇOS HIDRAULICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100
21	SERVIÇOS HIDRAULICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100
22	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	120
23	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	120
24	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	120
25	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100
26	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	100
27	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100
28	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100
29	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	60
30	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	60
31	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	60
32	SERVIÇOS DE PINTURA /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	60
33	SERVIÇOS DE PINTURA /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	60
34	SERVIÇOS DE PINTURA /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	60
35	SERVIÇOS DE PINTURA /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	60
36	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	200
37	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	180
38	TROCA DE OLEO DE MAQUINAS	HORAS	180

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO**

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
01	CAMINHÃO PIPA M. BENZ/ATRON 2729K64	OJM=7827	2013
02	CAMINHÃO BASCULANTE VW24.280CRM6X2	PTB=3703	2018
03	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/TECTOR-260E28	OXR=5802	2014
04	FIAT DUCATO	HPE=6708	2006
05	PA CARREGADEIRA VOLVO L60F	-----	2017
06	PATROL MOTONIVELADORA NEW HOLLAND W130M	-----	2012
07	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K		
08	RETROESCAVADEIRA JCB	-----	2012



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



PMLC - MA CPL  
Folha: 22

## BOLETIM INFORMATIVO / CONSULTIVO

À Sra.  
JAEL DARC ALVES MENESES  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

A Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, informa à Vossa Senhoria, sobre a abertura de procedimento licitatório para fins de REGISTRO DE PREÇOS, para o período de 12 (doze) meses, tendo por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme planilha contendo as especificações e quantitativos dos produtos em ANEXO.

Cumpre-nos o prazeroso dever desta comunicação, ao tempo em que consulto Vossa Senhoria em participar do referido evento, solicitando que vossa manifestação se dê no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis.

Ressaltamos que, caso haja necessidade de produtos/serviços além dos itens elencados na planilha em anexo a este boletim, a secretaria consultada poderá acrescentar os referidos itens conforme suas necessidades específicas, desde que se trate de produtos/serviços pertinentes ao objeto do Registro de Preços.

Lima Campos-MA, 08 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
José Ronaldo Barros Santana  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito  
Decreto nº 008, 01 de janeiro de 2021.



Estado do Maranhão  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 CNPJ 06.933.519/0001-09  
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
 e Trânsito



**ANEXO**  
**RELAÇÃO DOS ITENS/SERVIÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	100
2	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	100
3	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100
4	SERVIÇOS MECÂNICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100
5	SERVIÇOS MECÂNICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	100
6	SERVIÇOS MECÂNICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100
7	SERVIÇOS MECÂNICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100
8	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	120
9	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	120
10	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	120
11	SERVIÇOS ELETRICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	120
12	SERVIÇOS ELETRICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	120
13	SERVIÇOS ELETRICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	120
14	SERVIÇOS ELETRICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	120
15	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	100
16	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	100
17	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100
18	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100
19	SERVIÇOS HIDRAULICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	100
20	SERVIÇOS HIDRAULICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100
21	SERVIÇOS HIDRAULICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100
22	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	120
23	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	120
24	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	120
25	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100
26	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	100
27	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100
28	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100
29	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	60
30	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	60
31	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	60
32	SERVIÇOS DE PINTURA /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	60
33	SERVIÇOS DE PINTURA /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	60
34	SERVIÇOS DE PINTURA /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	60
35	SERVIÇOS DE PINTURA /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	60
36	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	200
37	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	180
38	TROCA DE OLEO DE MAQUINAS	HORAS	180

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO**

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
01	CAMINHÃO PIPA M. BENZ/ATRON 2729K64	OJM=7827	2013
02	CAMINHÃO BASCULANTE VW24.280CRM6X2	PTB=3703	2018
03	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/TECTOR-260E28	OXR=5802	2014
04	FIAT DUCATO	HPE=6708	2006
05	PA CARREGADEIRA VOLVO L60F	-----	2017
06	PATROL MOTONIVELADORA NEW HOLLAND W130M	-----	2012
07	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K		
08	RETROESCAVADEIRA JCB	-----	2012

MEMORANDO

Ao  
Ilustríssimo senhor  
José Ronaldo Barros Santana  
MD. Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.  
Nesta.

Senhor Secretário,

Por este expediente, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, representada pela Sra. Jeane Gomes de Lima, informa que tem interesse em participar do processo para Registro de Preços, constante do Boletim Consultivo datado dia 08 de março de 2023, que tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal.

Segue em anexo a relação de itens, com especificações e estimativa de consumo para 12 meses.

Lima Campos - MA, em 13 de março de 2023.

Jeane Gomes de Lima  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Decreto nº 006, de 01 de janeiro de 2021.



**ANEXO**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50
SERVIÇOS MECÂNICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50
SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50
SERVIÇOS ELETRICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50
SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50
SERVIÇOS HIDRAULICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50
SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT UNO MILLE WAY	HORAS	80
SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	80
SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	80
SERVIÇOS DE PINTURA / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	80
ALINHAMENTO	HORAS	80
BALANCEAMENTO	HORAS	80
LUBRIFICAÇÃO	HORAS	80
TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	80

**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
01	FIAT UNO MILLE WAY-ECON	OJI=2837	2013
02	CITROEN/AIRCROSS STARTMT	PTK2418	2018/2019



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Gabinete da Prefeita

**DECRETO Nº 006, DE 01 DE JANEIRO DE 2021**

Nomeia funcionário que especifica

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:


**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeia a Sr.<sup>a</sup> JEANE GOMES DE LIMA, no cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

  
Dirce Prazeres Rodrigues  
Prefeita Municipal

09/01/2021



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº 1 de 4 de Janeiro de 2021

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

## SUMÁRIO

**NOMEAÇÃO: Nº 013, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 013, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 014, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 014, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 020, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 020, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 021, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 001, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 002, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 003, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 003, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 004, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 004, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 005, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 005, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 006, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 006, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 007, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 007, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 008, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 008, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 009, DE 01 DE JANEIRO/2021**





# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

## EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº 1 de 4 de Janeiro de 2021

DECRETO Nº 009, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 010, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 010, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 011, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 011, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 012, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 012, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

**EXECUTIVO**

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

**CHEFE DE GABINETE - DECRETO - Nomeação: Nº 006, DE 01 DE JANEIRO/2021**

**DECRETO Nº 006, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

Nomeia funcionário que especifica

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeia a Sr.<sup>a</sup> **JEANE GOMES DE LIMA**, no cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

---

Dirce Prazeres Rodrigues  
Prefeita Municipal





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 30.549.940/0001-03



PMLC - MA CPL  
Folha: 30  
Rubrica: [assinatura]


## MEMORANDO

Ao  
Ilustríssimo senhor  
José Ronaldo Barros Santana  
MD. Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.  
Nesta.

Senhor Secretário,

Por este expediente, a Secretaria Municipal de Educação representada pela Sra. Francisco Kyara Abreu Santos Alves, informo o interesse em participar do processo para Registro de Preços referente a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, constante do Boletim Consultivo datado dia 08 de março de 2023.

Lima Campos - MA, 14 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Francisca Kyara Abreu Santos Alves**  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 002, de 01 de janeiro de 2021.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 30.549.940/0001-03

PMLC - MA CPL  
Folha: 31  
Rubrica: 0



## ANEXO

### RELAÇÃO DOS ITENS/SERVIÇO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	80
SERVIÇOS MECÂNICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	150
SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	100
SERVIÇOS MECÂNICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	100
SERVIÇOS MECÂNICOS /MICRO- ONIBUS CITYCLASS 70C16	HORAS	100
SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	100
SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS VW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	100
SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	100
SERVIÇOS ELETRICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	100
SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	60
SERVIÇOS ELETRICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60
SERVIÇOS ELETRICOS /MICRO- ONIBUS CITYDLASS 70C16	HORAS	60
SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60
SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS VW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60
SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60
SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	60
SERVIÇOS HIDRAULICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	100
SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	60
SERVIÇOS HIDRAULICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60
SERVIÇOS HIDRAULICOS /MICRO- ONIBUS CITYDLASS 70C16	HORAS	60
SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60
SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS VW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60
SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60
SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	60
SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	60
SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	60
SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60
SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MICRO- ONIBUS CITYDLASS 70C16	HORAS	60
SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60
SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS VW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60
SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60
SERVIÇOS DE PINTURA /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	80
SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	50
SERVIÇOS DE PINTURA /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	50
SERVIÇOS DE PINTURA /MICRO- ONIBUS CITYDLASS 70C16	HORAS	50
SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	50
SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS VW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	50
SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	50
LUBRIFICAÇÃO	HORAS	180
TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	100
TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	180



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 30.549.940/0001-03

PMLC - MA CPL  
Folha: 32  
Rubrica: [assinatura]



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RELAÇÃO DOS VEICULOS

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
01	MICRO-ÔNIBUS M. BENZ/CAIO LO 916. ORE	PTL=9882	2019
02	MICRO-ÔNIBUS M. BENZ/CAIO LO 916. ORE	PTL=2034	2019
03	ÔNIBUS VW/MPOLO SEM. MODI E	PTL=0106	2019
04	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE	OXR=9307	2014
05	MICRO-ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16	NWX=4792	2011
06	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VORE V8L E O	OJJ=6074	2013
07	ÔNIBUS VW/15.190 EOD. E ORE	PTK=9169	2019
08	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE	PSE=1482	2014
09	ÔNIBUS VW/15.190 EOD. E. HD ORE	OJO=5622	2014
10	ÔNIBUS VW/15.190 EOD. E. HD ORE	PTG=9605	2019
11	ÔNIBUS VW/15.19 EOD. E. HD ORE	NXC=8673	2011
12	ÔNIBUS M BENZ/ DF 1519R.ORE	OJQ=1116	2014





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Gabinete da Prefeita

PMLC - MA CPL  
Folha: 33  
Rubrica:

**DECRETO Nº 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2021**

Nomeia funcionário que especifica

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeia a Sr.<sup>a</sup> **FRANCISCA KYARA DE ABREU SANTOS ALVES**, no cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Dirce Prazeres Rodrigues  
Prefeita Municipal

0410212021



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº 1 de 4 de Janeiro de 2021

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

## SUMÁRIO

**NOMEAÇÃO: Nº 013, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 013, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 014, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 014, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 020, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 020, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 021, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 001, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 002, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 003, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 003, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 004, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 004, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 005, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 005, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 006, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 006, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 007, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 007, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 008, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 008, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 009, DE 01 DE JANEIRO/2021**





# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

**EXECUTIVO**

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

DECRETO Nº 009, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 010, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 010, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 011, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 011, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 012, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 012, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

**EXECUTIVO**

Ano IX - Edição Nº 1 de 4 de Janeiro de 2021

**CHEFE DE GABINETE - DECRETO - Nomeação: Nº 002, DE 01 DE JANEIRO/2021****DECRETO Nº 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

Nomeia funcionário que especifica  
A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeia a Sr.<sup>a</sup> FRANCISCA KYARA DE ABREU SANTOS ALVES, no cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

Dirce Prazeres Rodrigues  
Prefeita Municipal





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ: 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.423.292/0001-91



PMLC - MA CPL  
Folha: 37  
Rubrica: [assinatura]

## MEMORANDO

Ao

Ilustríssimo senhor

José Ronaldo Barros Santana

MD. Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.

Nesta.

Senhor Secretário,

Por este expediente, a Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sra. Lidiane de Sá Curvina, confirma o interesse em participar do processo para Registro de Preços, constante do Boletim Consultivo datado dia 08 de março de 2023, para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal.

Encaminho em anexo a relação de itens, com especificações e estimativa de consumo para 12 meses.

Lima Campos - MA, 14 de março de 2023.

Lidiane de Sá Curvina

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 010, de 01 de janeiro de 2021.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ: 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.423.292/0001-91

PMLC - MA CPL

Folha: 36



ANEXO

RELAÇÃO DOS ITENS/SERVIÇO

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SERVIÇOS MECÂNICOS / L200 TRITON	HORAS	40
SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	50
SERVIÇOS MECÂNICOS /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	100
SERVIÇOS MECÂNICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	80
SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	80
SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	80
SERVIÇOS ELETRICOS /L 200 TRITON	HORAS	80
SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	80
SERVIÇOS ELETRICOS /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	80
SERVIÇOS ELETRICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	80
SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	80
SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	80
SERVIÇO ELETRICO/ FIAT MOB		60
SERVIÇOS HIDRAULICOS /L 200 TRITON	HORAS	60
SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	60
SERVIÇOS HIDRAULICOS /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	50
SERVIÇOS HIDRAULICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	60
SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	60
SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70
SERVIÇO HDRAULICO/ FIAT MOB		60
SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /L 200 TRITON	HORAS	70
SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	70
SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	70
SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	70
SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	70
SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ: 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.423.292/0001-91



PMLC - MA CPL

Folha: 39

Rubrica: 0

SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA/ FIAT MOB	HORAS	70
SERVIÇOS DE PINTURA /L 200 TRITON	HORAS	70
SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	70
SERVIÇOS DE PINTURA /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	70
SERVIÇOS DE PINTURA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	70
SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	70
SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70
SERVIÇOS DE PINTURA/ FIAT MOB	HORAS	40
ALINHAMENTO	HORAS	160
BALANCEAMENTO	HORAS	160
LUBRIFICAÇÃO	HORAS	160
TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS LEVES	HORAS	120
TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS MEDIO	HORAS	120

RELAÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LIMA CAMPOS -- MA.

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
01	TOIOTA HILUX AMBULÂNCIA	0XR=2852	2014
02	FIAT/TORO FREEDON AT9D	PTH=6917	2019
03	FIAT UNO MILLE WAY-ECON	OJJ=1217	2013
04	FIAT STRADA. TCA AMBULÂNCIA	PTI=9866	2019
05	IVECO/DAILY 35S14 AMB. (SAMU)	ROA0C26	2018/2019
06	RENAULT/MASTER REVES AMBULANC.	PTT0D90	20/2021
07	FIAT MOBI LIKE	RNM8B72	2021/2022
08	FIAT MOBI LIKE	RNM7J73	2021/2022



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 010, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia funcionário que especifica

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeia a Sr.<sup>a</sup> LIDIANE DE SÁ CURVINA, no cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Dirce Prazeres Rodrigues  
Prefeita Municipal

09/01/21 *Lidiane de Sá Curvina*  
\_\_\_\_\_  
Praça Duque de Caxias, s/nº, Centro -- Lima Campos, MA -- CEP 65728-000.  
Fone: (99) 3646-1112 / E-mail: gabinete@limacampos.ma.gov.br





# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

**EXECUTIVO**

Ano IX - Edição Nº 1 de 4 de Janeiro de 2021

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

## SUMÁRIO

- NOMEAÇÃO: Nº 013, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 013, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
- NOMEAÇÃO: Nº 014, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 014, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
- NOMEAÇÃO: Nº 020, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 020, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
- NOMEAÇÃO: Nº 021, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
- NOMEAÇÃO: Nº 001, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
- NOMEAÇÃO: Nº 002, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
- NOMEAÇÃO: Nº 003, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 003, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
- NOMEAÇÃO: Nº 004, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 004, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
- NOMEAÇÃO: Nº 005, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 005, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
- NOMEAÇÃO: Nº 006, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 006, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
- NOMEAÇÃO: Nº 007, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 007, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
- NOMEAÇÃO: Nº 008, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 008, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
- NOMEAÇÃO: Nº 009, DE 01 DE JANEIRO/2021**





# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

**EXECUTIVO**

Ano IX - Edição Nº 1 de 4 de Janeiro de 2021

DECRETO Nº 009, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 010, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 010, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 011, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 011, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 012, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 012, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

**EXECUTIVO**

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

**CHEFE DE GABINETE - DECRETO - Nomeação: Nº 010, DE 01 DE JANEIRO/2021**

**DECRETO Nº 010, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeia a Sr.<sup>a</sup> **LIDIANE DE SÁ CURVINA**, no cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

Dirce Prazeres Rodrigues  
Prefeita Municipal





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca



PMLC - MA CPL  
Folha: 48  
Rubrica: [assinatura]

## MEMORANDO

Ao  
Ilustríssimo senhor  
José Ronaldo Barros Santana  
MD. Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.  
Nesta.

Senhor Secretário,

Por este expediente, a Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca, representada pela Sr<sup>a</sup>. José Ribamar Pereira Braga, confirma o interesse em participar do processo para Registro de Preços, constante do Boletim Consultivo datado dia 08 de março de 2023.

Encaminho em anexo a relação de itens, com especificações e estimativa de serviços para 12 meses

Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca - MA, 15 de março de 2023.

José Ribamar Pereira Braga  
Secretária Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca  
Decreto nº 007, de 1 de janeiro de 2021.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca



PMLC - MA CPL  
Folha: 45  
Rubrica: 0

ANEXO  
RELAÇÃO DOS ITENS/SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80
02	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	80
03	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT STRADA WORKING	HORAS	80
04	SERVIÇOS MECÂNICOS / TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100
05	SERVIÇOS MECÂNICOS / TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	100
06	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80
07	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	40
08	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT STRADA WORKING	HORAS	40
09	SERVIÇOS ELETRICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	80
10	SERVIÇOS ELETRICOS /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	80
11	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80
12	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	40
13	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT STRADA WORKING	HORAS	40
14	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100
15	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	100
16	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80
17	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	40
18	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT STRADA WORKING	HORAS	40
19	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100
20	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	100
21	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	60
22	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	35
23	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT STRADA WORKING	HORAS	35
24	SERVIÇOS DE PINTURA /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	30
25	SERVIÇOS DE PINTURA /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	30



Estado do Maranhão  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 CNPJ 06.933.519/0001-09  
 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca



26	ALINHAMENTO	HORAS	60
27	BALANCEAMENTO	HORAS	60
28	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	60
29	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	60
30	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	80

### RELAÇÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA

ITEM	MARCA/MODELO	QUANT.	PLACA	ANO
01	CAMINHÃO M. BENZ/ACCELO 815	01	PST=5288	2016
02	FIAT UNO ECONOMY	01	OXX=9475	2014
03	FIAT STRADA.WORKING	01	OXY=3920	2015
04	TRATORMASSEY FERGUSON VERMELHO	03		
05	TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	02		2015

Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca - MA, 15 de março de 2023.

José Ribamar Pereira Braga  
 Secretária Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca  
 Decreto nº 007, de 1 de janeiro de 2021.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Gabinete da Prefeita

**DECRETO Nº 007, DE 01 DE JANEIRO DE 2021**

Nomeia funcionário que especifica

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:


**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeia o Sr. JOSÉ RIBAMAR PEREIRA BRAGA, no cargo em comissão de Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

  
Dirce Prazeres Rodrigues  
Prefeita Municipal

04/01/2021



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº 1 de 4 de Janeiro de 2021

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

## SUMÁRIO

**NOMEAÇÃO: Nº 013, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 013, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 014, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 014, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 020, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 020, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 021, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 001, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 002, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 003, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 003, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 004, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 004, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 005, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 005, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 006, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 006, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 007, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 007, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 008, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 008, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 009, DE 01 DE JANEIRO/2021**







# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

**EXECUTIVO**

Ano IX - Edição N° 1 de 4 de Janeiro de 2021

DECRETO N° 009, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: N° 010, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO N° 010, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: N° 011, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO N° 011, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: N° 012, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO N° 012, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Lima Campos

CNPJ: 06.933.519/0001-09

[www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1806](http://www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1806)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

**EXECUTIVO**

Ano IX - Edição Nº 1 de 4 de Janeiro de 2021

**CHEFE DE GABINETE - DECRETO - Nomeação: Nº 007, DE 01 DE JANEIRO/2021****DECRETO Nº 007, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

Nomeia funcionário que especifica  
A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeia o Sr. **JOSÉ RIBAMAR PEREIRA BRAGA**, no cargo em comissão de Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

Dirce Prazeres Rodrigues  
Prefeita Municipal





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PMLC - MA CPL  
Folha. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

## MEMORANDO

Ao  
Ilustríssimo senhor  
José Ronaldo Barros Santana  
MD. Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.  
Nesta.

Senhor Secretário,

Por este expediente, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, representada pela Sr<sup>a</sup>. Jael Darc Alves Meneses confirma o interesse em participar do processo para Registro de Preços, constante do Boletim Consultivo datado dia 08 de março de 2023.

Encaminho em anexo a relação de itens, com especificações e quantidades de consumo para 12 meses.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 15 de março de 2023.

  
Jael Darc Alves Meneses  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 004/ 2021



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PMLC - MA CPL

Folha. 03

Rubrica: 03



### ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA 12 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	SERVIÇOS MECANICOS/ CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50
02	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50
03	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50
04	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	60
05	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	60
06	ALINHAMENTO	HORAS	60
07	BALANCEAMENTO	HORAS	60
08	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	60
09	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	60

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
01	CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	OIT3179	2012/2013

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 15 de março de 2023.

  
Jael Darc Alves Menezes  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 004/ 2021



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Gabinete da Prefeita

**DECRETO Nº 004, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

Nomeia funcionário que especifica

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:


**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeia a Sr.<sup>a</sup> **JAEL DARC ALVES MENESES E FERREIRA**, no cargo em comissão de Secretária Municipal de Meio Ambiente, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

  
Dirce Prazeres Rodrigues  
Prefeita Municipal

*Recebido em 04/01/2021*

*AM*

Praça Duque de Caxias, s/nº, Centro - Lima Campos, MA - CEP 65728-000.  
Fonc: (99) 3646-1112 / E-mail: gabinete@limacampos.ma.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº 1 de 4 de Janeiro de 2021

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

## SUMÁRIO

**NOMEAÇÃO: Nº 013, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 013, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 014, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 014, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 020, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 020, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 021, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 001, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 002, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 003, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 003, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 004, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 004, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 005, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 005, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 006, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 006, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 007, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 007, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 008, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 008, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 009, DE 01 DE JANEIRO/2021**

Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ: 06.933.519/0001-09  
[www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1806](http://www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1806)





# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

**EXECUTIVO**

Ano IX - Edição Nº 1 de 4 de Janeiro de 2021

DECRETO Nº 009, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 010, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 010, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 011, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 011, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 012, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 012, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº 1 de 4 de Janeiro de 2021

CHEFE DE GABINETE - DECRETO - Nomeação: Nº 004, DE 01 DE JANEIRO/2021

DECRETO Nº 004, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia funcionário que especifica

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeia a Sr.<sup>a</sup> **Jael Darc Alves Meneses e Ferreira**, no cargo em comissão de Secretária Municipal de Meio Ambiente, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

Dirce Prazeres Rodrigues  
Prefeita Municipal







Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



## DESPACHO

Ao  
Ilmº Sr.  
Elton Douglas de Lima Ferreira  
Diretor do Departamento de Compras

ASSUNTO: Solicitação de pesquisas de preços praticados no mercado referente ao objeto especificado nos autos do Processo Administrativo nº 00010761/2023.

Prezado Senhor,

Na qualidade de Secretária Municipal de Administração, deste poder executivo, venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria que realize pesquisa de preços em, no mínimo, 3 empresas do ramo pertinente ao objeto a ser adquirido por esta a administração pública, ou consulta a valores adjudicados em licitações de órgãos públicos, sistemas de compras, valores registrados em atas de SRP e avaliação de contratos recentes ou vigentes, visando auferir os preços correntes praticados no mercado referente ao Processo Administrativo nº 00010761/2023, cujo objeto é a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal.

Destaca-se que é de suma importância fazer pesquisa de preços para sabermos se as especificações do objeto são usualmente conhecidas no mercado e trazer informações que não são conseguidas internamente, dentre estas, os preços praticados.

Para tanto, encaminhamos em anexo a esta solicitação, planilha contendo a descrição e quantificação dos produtos/serviços necessários.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, de Lima Campos, Estado do Maranhão, 16 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
José Ronaldo Barros Santana  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito  
Decreto nº 008, 01 de janeiro de 2021.



Estado do Maranhão  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 CNPJ 06.933.519/0001-09  
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



**ANEXO I**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSITO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	
1	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	100	
2	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	100	
3	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100	
4	SERVIÇOS MECÂNICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100	
5	SERVIÇOS MECÂNICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	100	
6	SERVIÇOS MECÂNICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100	
7	SERVIÇOS MECÂNICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100	
8	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	120	
9	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	120	
10	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	120	
11	SERVIÇOS ELETRICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	120	
12	SERVIÇOS ELETRICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	120	
13	SERVIÇOS ELETRICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	120	
14	SERVIÇOS ELETRICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	120	
15	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	100	
16	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	100	
17	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100	
18	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100	
19	SERVIÇOS HIDRAULICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	100	
20	SERVIÇOS HIDRAULICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100	
21	SERVIÇOS HIDRAULICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100	
22	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	120	
23	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	120	
24	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	120	
25	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100	
26	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	100	
27	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100	
28	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100	
29	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	60	
30	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	60	
31	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	60	
32	SERVIÇOS DE PINTURA /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	60	
33	SERVIÇOS DE PINTURA /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	60	
34	SERVIÇOS DE PINTURA /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	60	
35	SERVIÇOS DE PINTURA /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	60	
36	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	200	
37	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	180	
38	TROCA DE ÓLEO DE MAQUINAS	HORAS	180	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
39	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	80	
40	SERVIÇOS MECÂNICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	150	

41	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	100		
42	SERVIÇOS MECÂNICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	100		
43	SERVIÇOS MECÂNICOS /MICRO- ONIBUS CITYCLASS 70C16	HORAS	100		
44	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	100		
45	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	100		
46	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	100		
47	SERVIÇOS ELETRICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	100		
48	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	60		
49	SERVIÇOS ELETRICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60		
50	SERVIÇOS ELETRICOS /MICRO- ONIBUS CITYDLASS 70C16	HORAS	60		
51	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60		
52	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60		
53	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60		
54	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	60		
55	SERVIÇOS HIDRAULICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	100		
56	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	60		
57	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60		
58	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MICRO- ONIBUS CITYDLASS 70C16	HORAS	60		
59	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60		
60	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60		
61	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60		
62	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	60		
63	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	60		
64	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS MERCEDES-BENZ 1519R ORE	HORAS	60		
65	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60		
66	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MICRO- ONIBUS CITYDLASS 70C16	HORAS	60		
67	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60		
68	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60		
69	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60		
70	SERVIÇOS DE PINTURA /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	80		
71	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	50		
72	SERVIÇOS DE PINTURA /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	50		
73	SERVIÇOS DE PINTURA /MICRO- ONIBUS CITYDLASS 70C16	HORAS	50		
74	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	50		
75	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	50		
76	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	50		
77	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	180		
78	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	100		
79	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	180		
<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>					
80	SERVIÇOS MECÂNICOS / L200 TRITON	HORAS	40		
81	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	50		
82	SERVIÇOS MECÂNICOS /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	100		
83	SERVIÇOS MECÂNICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	80		
84	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	80		
85	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	80		
86	SERVIÇOS ELETRICOS /L 200 TRITON	HORAS	80		
87	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	80		
88	SERVIÇOS ELETRICOS /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	80		
89	SERVIÇOS ELETRICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	80		
90	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	80		



Estado do Maranhão  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 CNPJ 06.933.519/0001-09  
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



91	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	80	
92	SERVIÇO ELETRICO/ FIAT MOB		60	
93	SERVIÇOS HIDRAULICOS /L 200 TRITON	HORAS	60	
94	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	60	
95	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	50	
96	SERVIÇOS HIDRAULICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	60	
97	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	60	
98	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70	
99	SERVIÇO HDRAULICO/ FIAT MOB		60	
100	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /L 200 TRITON	HORAS	70	
101	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	70	
102	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	70	
103	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	70	
104	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	70	
105	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70	
106	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA/ FIAT MOB	HORAS	70	
107	SERVIÇOS DE PINTURA /L 200 TRITON	HORAS	70	
108	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	70	
109	SERVIÇOS DE PINTURA /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	70	
110	SERVIÇOS DE PINTURA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	70	
111	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	70	
112	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70	
113	SERVIÇOS DE PINTURA/ FIAT MOB	HORAS	40	
114	ALINHAMENTO	HORAS	160	
115	BALANCEAMENTO	HORAS	160	
116	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	160	
117	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS LEVES	HORAS	120	
118	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS MEDIO	HORAS	120	
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA</b>				
119	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80	
120	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	80	
121	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT STRADA WORKING	HORAS	80	
122	SERVIÇOS MECÂNICOS / TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100	
123	SERVIÇOS MECÂNICOS / TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	100	
124	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80	
125	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	40	
126	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT STRADA WORKING	HORAS	40	
127	SERVIÇOS ELETRICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	80	
128	SERVIÇOS ELETRICOS /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	80	
129	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80	
130	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	40	
131	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT STRADA WORKING	HORAS	40	
132	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100	
133	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	100	
134	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80	

135	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	40		
136	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT STRADA WORKING	HORAS	40		
137	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100		
138	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	100		
139	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	60		
140	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	35		
141	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT STRADA WORKING	HORAS	35		
142	SERVIÇOS DE PINTURA /TRATORMASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	30		
143	SERVIÇOS DE PINTURA /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	30		
144	ALINHAMENTO	HORAS	60		
145	BALANCEAMENTO	HORAS	60		
146	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	60		
147	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	60		
148	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	80		
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>					
149	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50		
150	SERVIÇOS MECÂNICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50		
151	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50		
152	SERVIÇOS ELETRICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50		
153	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50		
154	SERVIÇOS HIDRAULICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50		
155	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT UNO MILLE WAY	HORAS	80		
156	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	80		
157	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	80		
158	SERVIÇOS DE PINTURA / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	80		
159	ALINHAMENTO	HORAS	80		
160	BALANCEAMENTO	HORAS	80		
161	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	80		
162	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	80		
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>					
163	SERVIÇOS MECANICOS/ CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50		
164	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50		
165	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50		
166	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	60		
167	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	60		
168	ALINHAMENTO	HORAS	60		
169	BALANCEAMENTO	HORAS	60		
170	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	60		
171	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	60		



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO

Ao  
Ilustríssimo senhor  
José Ronaldo Barros Santana  
MD. Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.  
Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA  
N e s t a

Senhor Secretário Municipal,


Em resposta a solicitação dessa ilustre Secretaria Municipal, datada de 16 de março de 2023, venho por meio deste informar a vossa senhoria que realizamos as devidas pesquisas de preços praticados no mercado referente ao objeto constante no Processo Administrativo nº 00010761/2023, visando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal.

Esclarecemos que a pesquisa de preços foi realizada junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, através de Solicitação de Cotação de Preços, os preços apurados são os praticados no mercado local e regional, podendo ser utilizados para comprovar a vantajosidade em futuras contratações.

Para tanto, encaminhamos em anexo as pesquisas de preços recebidas por este Departamento de Compras, bem como o mapa de apuração contendo a média aritmética das mesmas.

Certo de termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Lima Campos - MA, 27 de março de 2023.

  
ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA  
Gestor de Almoarifado  
Decreto nº 030, 01 de julho de 2022.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Gabinete da Prefeita

**DECRETO Nº 030, DE 01 DE JULHO DE 2022**

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA** no cargo em comissão de Gestor de Almojarifado, símbolo DAS III, no setor Almojarifado, Material e Patrimônio, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de julho de 2022.

DIRCE PRAZERES  
RODRIGUES:15877639315

Assinado de forma digital por DIRCE PRAZERES  
RODRIGUES:15877639315  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=06329879000104, ou=Secretaria de  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=REB e-CPF A1, ou=IEMA.BRANCOI,  
ou=presencial, ou=DIRCE PRAZERES RODRIGUES 15877639315  
DnFor: 108323261.1.00033.00000

**DIRCE PRAZERES RODRIGUES**  
Prefeita Municipal



## DIÁRIO OFICIAL

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 99981683374

E-mail: [diario@limacampos.ma.gov.br](mailto:diario@limacampos.ma.gov.br)

### ENDEREÇO COMPLETO

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lima Campos



Assinado eletronicamente por:

Izadora Feitosa Cardoso

CPF: \*\*\*.408.733.\*\*

em 01/07/2022 16:23:36

IP com nº: 192.168.5.121

[www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2277](http://www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2277)

ISSN 2764-7110





**SUMÁRIO**

PMLC - MA CPL

Folha: 65Rubrica: [assinatura]**LICITAÇÕES**

- ✦ ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO: Nº 20220367/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
- ✦ AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: Nº 028/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022
- ✦ EXTRATO DE CONTRATO: Nº 20220367/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

**PORTARIAS**

- ✦ PORTARIA: Nº 001, DE 01 DE JULHO /2022 - CONCEDE LICENÇA QUE ESPECIFICA
- ✦ PORTARIA: Nº 002, DE 01 DE JULHO /2022 - CONCEDE UMA AJUDA DE CUSTO QUE ESPECIFICA.
- ✦ PORTARIA: Nº 003, DE 01 DE JULHO/2022 - CONCEDE UMA AJUDA DE CUSTO QUE ESPECIFICA.
- ✦ PORTARIA: Nº 004, DE 01 DE JULHO /2022 - LOTA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

**DECRETO**

- ✦ DECRETO: Nº 029, DE 01 DE JULHO/2022 - EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.
- ✦ DECRETO: Nº 030, DE 01 DE JULHO /2022 - NOMEIA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.
- ✦ DECRETO: Nº 031, DE 01 DE JULHO /2022 - DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SRª RITA MOURÃO LOPES ALVES, PROFESSORA DESTES MUNICÍPIO.

**RESOLUÇÃO**

- ✦ RESOLUÇÃO: Nº 16/2022 DE 30 DE JUNHO/2022 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE – REFERENTE QUADRIÊNIO 2022-2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMA CAMPOS - MA.



**GABINETE DA PREFEITA - DECRETO - Decreto: Nº 030, DE 01 DE JULHO /2022****DECRETO Nº 030, DE 01 DE JULHO DE 2022**

Nomeia funcionário que especifica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear o Sr. **ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA** no cargo em comissão de Gestor de Almoarifado, símbolo DAS III, no setor Almoarifado, Material e Patrimônio, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de julho de 2022.

**DIRCE PRAZERES RODRIGUES**

Prefeita Municipal

PMLC - MA CPL  
Folha: 66  
Rubrica: e

**SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS  
DE MERCADO**

**PROTOCOLO DE ENTREGA**

Declaramos para os devidos fins, que recebemos a solicitação de cotação de preços emitida pelo Setor de Almojarifado, Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, para fins de cotação de preços praticados no mercado, referente a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública.

Declaramos ainda, que recebemos o formulário/modelo da cotação de preços contendo o objeto pretendido de forma precisa, suficiente e clara.

**DADOS DA EMPRESA**

NOME EMPRESARIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

BAIRRO/DISTRITO:

MUNICÍPIO/UF:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

E-MAIL:

(DDD) TELEFONE:

CIENTE EM: \_\_\_/\_\_\_/2023.

CARIMBO CNPJ

Nome:

C.I. nº:

CPF nº:

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários e totais) referentes a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo, e entregar em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento desta, no Setor de Almojarifado, Material e Patrimônio desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, Centro, Lima Campos - MA, Cep 65728-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou enviar ao e-mail: [compras@limacampos.ma.gov.br](mailto:compras@limacampos.ma.gov.br).

A cotação de preços poderá ser preenchida a próprio punho (conforme formulário constante do Anexo I) ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços (conforme modelo sugerido no Anexo II).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO".

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSITO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	
1	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	100	
2	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	100	
3	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100	
4	SERVIÇOS MECÂNICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100	
5	SERVIÇOS MECÂNICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	100	
6	SERVIÇOS MECÂNICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100	
7	SERVIÇOS MECÂNICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100	
8	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	120	
9	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	120	
10	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	120	
11	SERVIÇOS ELETRICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	120	
12	SERVIÇOS ELETRICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	120	
13	SERVIÇOS ELETRICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	120	
14	SERVIÇOS ELETRICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	120	
15	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	100	
16	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	100	
17	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100	
18	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100	
19	SERVIÇOS HIDRAULICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	100	
20	SERVIÇOS HIDRAULICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100	
21	SERVIÇOS HIDRAULICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100	
22	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	120	
23	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO	HORAS	120	

	IVECO/TECTOR 260E28			
24	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	120	
25	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100	
26	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	100	
27	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100	
28	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100	
29	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	60	
30	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	60	
31	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	60	
32	SERVIÇOS DE PINTURA /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	60	
33	SERVIÇOS DE PINTURA /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	60	
34	SERVIÇOS DE PINTURA /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	60	
35	SERVIÇOS DE PINTURA /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	60	
36	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	200	
37	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	180	
38	TROCA DE ÓLEO DE MAQUINAS	HORAS	180	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
39	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	80	
40	SERVIÇOS MECÂNICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	150	
41	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	100	
42	SERVIÇOS MECÂNICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	100	
43	SERVIÇOS MECÂNICOS /MICRO- ONIBUS CITYCLASS 70C16	HORAS	100	
44	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	100	
45	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	100	
46	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	100	
47	SERVIÇOS ELETRICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	100	
48	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	60	
49	SERVIÇOS ELETRICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60	
50	SERVIÇOS ELETRICOS /MICRO- ONIBUS CITYDLASS 70C16	HORAS	60	
51	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60	
52	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60	
53	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60	
54	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	60	
55	SERVIÇOS HIDRAULICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	100	
56	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	60	
57	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60	
58	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MICRO- ONIBUS CITYDLASS 70C16	HORAS	60	
59	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60	
60	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60	
61	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60	
62	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	60	
63	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	60	
64	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS MERCEDES-BENZ 1519R ORE	HORAS	60	
65	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60	
66	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MICRO- ONIBUS CITYDLASS 70C16	HORAS	60	
67	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60	
68	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60	
69	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60	

70	SERVIÇOS DE PINTURA /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	80		
71	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	50		
72	SERVIÇOS DE PINTURA /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	50		
73	SERVIÇOS DE PINTURA /MICRO- ONIBUS CITYDLASS 70C16	HORAS	50		
74	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	50		
75	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	50		
76	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	50		
77	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	180		
78	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	100		
79	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	180		
<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>					
80	SERVIÇOS MECÂNICOS / L200 TRITON	HORAS	40		
81	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	50		
82	SERVIÇOS MECÂNICOS /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	100		
83	SERVIÇOS MECÂNICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	80		
84	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	80		
85	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	80		
86	SERVIÇOS ELETRICOS /L 200 TRITON	HORAS	80		
87	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	80		
88	SERVIÇOS ELETRICOS /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	80		
89	SERVIÇOS ELETRICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	80		
90	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	80		
91	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	80		
92	SERVIÇO ELETRICO/ FIAT MOB		60		
93	SERVIÇOS HIDRAULICOS /L 200 TRITON	HORAS	60		
94	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	60		
95	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	50		
96	SERVIÇOS HIDRAULICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	60		
97	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	60		
98	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70		
99	SERVIÇO HDRAULICO/ FIAT MOB		60		
100	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /L 200 TRITON	HORAS	70		
101	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	70		
102	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	70		
103	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	70		
104	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	70		
105	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70		
106	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA/ FIAT MOB	HORAS	70		
107	SERVIÇOS DE PINTURA /L 200 TRITON	HORAS	70		
108	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	70		
109	SERVIÇOS DE PINTURA /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	70		
110	SERVIÇOS DE PINTURA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	70		
111	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	70		
112	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70		
113	SERVIÇOS DE PINTURA/ FIAT MOB	HORAS	40		
114	ALINHAMENTO	HORAS	160		
115	BALANCEAMENTO	HORAS	160		

116	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	160		
117	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS LEVES	HORAS	120		
118	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS MEDIO	HORAS	120		
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA</b>					
119	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80		
120	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	80		
121	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT STRADA WORKING	HORAS	80		
122	SERVIÇOS MECÂNICOS / TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100		
123	SERVIÇOS MECÂNICOS / TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	100		
124	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80		
125	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	40		
126	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT STRADA WORKING	HORAS	40		
127	SERVIÇOS ELETRICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	80		
128	SERVIÇOS ELETRICOS /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	80		
129	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80		
130	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	40		
131	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT STRADA WORKING	HORAS	40		
132	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100		
133	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	100		
134	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80		
135	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	40		
136	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT STRADA WORKING	HORAS	40		
137	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100		
138	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	100		
139	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	60		
140	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	35		
141	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT STRADA WORKING	HORAS	35		
142	SERVIÇOS DE PINTURA /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	30		
143	SERVIÇOS DE PINTURA /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	30		
144	ALINHAMENTO	HORAS	60		
145	BALANCEAMENTO	HORAS	60		
146	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	60		
147	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	60		
148	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	80		
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>					
149	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50		
150	SERVIÇOS MECÂNICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50		
151	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50		
152	SERVIÇOS ELETRICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50		
153	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50		
154	SERVIÇOS HIDRAULICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50		
155	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT UNO MILLE WAY	HORAS	80		
156	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	80		
157	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	80		
158	SERVIÇOS DE PINTURA / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	80		
159	ALINHAMENTO	HORAS	80		
160	BALANCEAMENTO	HORAS	80		
161	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	80		
162	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	80		
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>					

163	SERVIÇOS MECANICOS/ CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50		
164	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50		
165	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50		
166	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	60		
167	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	60		
168	ALINHAMENTO	HORAS	60		
169	BALANCEAMENTO	HORAS	60		
170	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	60		
171	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	60		

**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS(MA):  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO**

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
01	CAMINHÃO PIPA M. BENZ/ATRON 2729K64	OJM=7827	2013
02	CAMINHÃO BASCULANTE VW24.280CRM6X2	PTB=3703	2018
03	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/TECTOR-260E28	OXR=5802	2014
04	FIAT DUCATO	HPE=6708	2006
05	PA CARREGADEIRA VOLVO L60F	-----	2017
06	PATROL MOTONIVELADORA NEW HOLLAND W130M	-----	2012
07	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K		
08	RETROESCAVADEIRA JCB	-----	2012

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
01	TOYOTA HILUX AMBULÂNCIA	OXR=2852	2014
02	FIAT/TORO FREEDON AT9D	PTH=6917	2019
03	FIAT STRADA. TCA AMBULÂNCIA	PTI=9866	2019
04	IVECO/DAILY 35S14 AMB. (SAMU)	ROA0C26	2018/2019
05	RENAULT/MASTER REVES AMBULANC.	PTT0D90	20/2021
06	FIAT MOBI LIKE	RNM8B72	2021/2022
07	FIAT MOBI LIKE	RNM7J73	2021/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
01	MICRO-ÔNIBUS M. BENZ/CAIO LO 916. ORE	PTL=9882	2019
02	MICRO-ÔNIBUS M. BENZ/CAIO LO 916. ORE	PTL=2034	2019
03	ÔNIBUS VW/MPOLO SEM. MODI E	PTL=0106	2019
04	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE	OXR=9307	2014
05	MICRO-ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16	NWX=4792	2011
06	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VORE V8L E O	OJJ=6074	2013
07	ÔNIBUS VW/15.190 EOD. E ORE	PTK=9169	2019
08	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE	PSE=1482	2014
09	ÔNIBUS VW/15.190 EOD. E. HD ORE	OJO=5622	2014
10	ÔNIBUS VW/15.190 EOD. E. HD ORE	PTG=9605	2019
11	ÔNIBUS VW/15.19 EOD. E. HD ORE	NXC=8673	2011
12	ÔNIBUS M BENZ/ DF 1519R.ORE	OJQ=1116	2014
13	FIAT UNO MILLE WAY-ECON	OJJ=1217	2013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA**

ITEM	MARCA/MODELO	QUANT.	PLACA	ANO
------	--------------	--------	-------	-----



01	CAMINHÃO M. BENZ/ACCELO 815	01	PST=5288	2016
02	FIAT UNO ECONOMY	01	OXX=9475	2014
03	FIAT STRADA.WORKING	01	OXY=3920	2015
04	TRATORMASSEY FERGUSON VERMELHO	03		
05	TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	02		2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
01	FIAT UNO MILLE WAY-ECON	OJI=2837	2013
02	CITROEN/AIRCROSS STARTMT	PTK2418	2018/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
01	CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	OIT3179	2012/2013

O prazo de validade da cotação de preços não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

A cotação de preços deverá ser encaminhada ao Setor de Almojarifado, Material e Patrimônio do Município de Lima Campos/MA, no horário e demais condições supracitados, de preferência em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo de cotação de preços sugerido no **ANEXO II**.

Fazem parte da presente solicitação de cotação de preços, os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Pesquisa de Preços;

ANEXO II – Modelo de Cotação de Preços.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

Lima Campos (MA) 17/03/2023.

*Elton Douglas de Lima Ferreira*  
ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA

Gestor de Almojarifado

Decreto nº 030, 01 de julho de 2022.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO

PMLC - MA CPL  
Folha: 74  
Rubrica: 0

## ANEXO I FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

**OBJETO:** A eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública.

**MÊS BASE:** março/2023.

**REFERÊNCIA:** Solicitação de Cotação de Preços.

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA** (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio/Empresário; ( ) Funcionário; ( ) Procurador.

Data do preenchimento deste formulário: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura/rubrica do responsável: \_\_\_\_\_

**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSITO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	100		
2	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	100		
3	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100		
4	SERVIÇOS MECÂNICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100		
5	SERVIÇOS MECÂNICOS /PA CARREGADEIRA W-130 NEWHOLLAND	HORAS	100		
6	SERVIÇOS MECÂNICOS /PA CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100		



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO

PMLC - MA CPL

Folha 75

Rubrica: @

7	SERVIÇOS MECÂNICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100		
8	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	120		
9	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	120		
10	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	120		
11	SERVIÇOS ELETRICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	120		
12	SERVIÇOS ELETRICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	120		
13	SERVIÇOS ELETRICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	120		
14	SERVIÇOS ELETRICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	120		
15	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	100		
16	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	100		
17	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100		
18	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100		
19	SERVIÇOS HIDRAULICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	100		
20	SERVIÇOS HIDRAULICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100		
21	SERVIÇOS HIDRAULICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100		
22	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	120		
23	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	120		
24	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	120		
25	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100		
26	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	100		
27	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100		
28	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100		
29	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	60		
30	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	60		
31	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	60		
32	SERVIÇOS DE PINTURA /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	60		
33	SERVIÇOS DE PINTURA /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	60		
34	SERVIÇOS DE PINTURA /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	60		



Estado do Maranhão  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 CNPJ 06.933.519/0001-09  
 SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO

35	SERVIÇOS DE PINTURA /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	60		
36	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	200		
37	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	180		
38	TROCA DE OLEO DE MAQUINAS	HORAS	180		
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
39	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	80		
40	SERVIÇOS MECÂNICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	150		
41	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	100		
42	SERVIÇOS MECÂNICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	100		
43	SERVIÇOS MECÂNICOS /MICRO- ONIBUS CITYCLASS 70C16	HORAS	100		
44	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	100		
45	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	100		
46	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	100		
47	SERVIÇOS ELETRICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	100		
48	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	60		
49	SERVIÇOS ELETRICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60		
50	SERVIÇOS ELETRICOS /MICRO- ONIBUS CITYDLASS 70C16	HORAS	60		
51	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60		
52	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60		
53	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60		
54	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	60		
55	SERVIÇOS HIDRAULICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	100		
56	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	60		
57	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60		
58	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MICRO- ONIBUS CITYDLASS 70C16	HORAS	60		
59	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60		
60	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60		
61	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60		
62	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	60		
63	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	60		

64	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	60		
65	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60		
66	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MICRO- ONIBUS CITYDLASS 70C16	HORAS	60		
67	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60		
68	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60		
69	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60		
70	SERVIÇOS DE PINTURA /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	80		
71	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	50		
72	SERVIÇOS DE PINTURA /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	50		
73	SERVIÇOS DE PINTURA /MICRO- ONIBUS CITYDLASS 70C16	HORAS	50		
74	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	50		
75	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	50		
76	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	50		
77	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	180		
78	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	100		
79	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	180		
<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>					
80	SERVIÇOS MECÂNICOS / L200 TRITON	HORAS	40		
81	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	50		
82	SERVIÇOS MECÂNICOS /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	100		
83	SERVIÇOS MECÂNICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	80		
84	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	80		
85	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	80		
86	SERVIÇOS ELETRICOS /L 200 TRITON	HORAS	80		
87	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	80		
88	SERVIÇOS ELETRICOS /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	80		
89	SERVIÇOS ELETRICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	80		
90	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	80		
91	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	80		



Estado do Maranhão  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 CNPJ 06.933.519/0001-09  
**SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO**

92	SERVIÇO ELETRICO/ FIAT MOB		60		
93	SERVIÇOS HIDRAULICOS /L 200 TRITON	HORAS	60		
94	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	60		
95	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	50		
96	SERVIÇOS HIDRAULICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	60		
97	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	60		
98	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70		
99	SERVIÇO HDRAULICO/ FIAT MOB		60		
100	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /L 200 TRITON	HORAS	70		
101	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	70		
102	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	70		
103	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	70		
104	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	70		
105	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70		
106	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA/ FIAT MOB	HORAS	70		
107	SERVIÇOS DE PINTURA /L 200 TRITON	HORAS	70		
108	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	70		
109	SERVIÇOS DE PINTURA /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	70		
110	SERVIÇOS DE PINTURA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	70		
111	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	70		
112	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70		
113	SERVIÇOS DE PINTURA/ FIAT MOB	HORAS	40		
114	ALINHAMENTO	HORAS	160		
115	BALANCEAMENTO	HORAS	160		
116	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	160		
117	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS LEVES	HORAS	120		
118	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS MEDIO	HORAS	120		
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA</b>					
119	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80		
120	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	80		



121	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT STRADA WORKING	HORAS	80		
122	SERVIÇOS MECÂNICOS / TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100		
123	SERVIÇOS MECÂNICOS / TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	100		
124	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80		
125	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	40		
126	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT STRADA WORKING	HORAS	40		
127	SERVIÇOS ELETRICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	80		
128	SERVIÇOS ELETRICOS /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	80		
129	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80		
130	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	40		
131	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT STRADA WORKING	HORAS	40		
132	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100		
133	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	100		
134	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80		
135	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	40		
136	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT STRADA WORKING	HORAS	40		
137	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100		
138	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	100		
139	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	60		
140	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	35		
141	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT STRADA WORKING	HORAS	35		
142	SERVIÇOS DE PINTURA /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	30		
143	SERVIÇOS DE PINTURA /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	30		
144	ALINHAMENTO	HORAS	60		
145	BALANCEAMENTO	HORAS	60		
146	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	60		
147	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	60		
148	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	80		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
149	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50		
150	SERVIÇOS MECÂNICOS / CITROËN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50		
151	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50		
152	SERVIÇOS ELETRICOS / CITROËN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50		
153	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50		
154	SERVIÇOS HIDRAULICOS / CITROËN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50		
155	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT UNO MILLE WAY	HORAS	80		
156	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA / CITROËN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	80		
157	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	80		
158	SERVIÇOS DE PINTURA / CITROËN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	80		
159	ALINHAMENTO	HORAS	80		
160	BALANCEAMENTO	HORAS	80		
161	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	80		
162	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	80		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
163	SERVIÇOS MECANICOS/ CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50		
164	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50		
165	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50		
166	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	60		
167	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	60		
168	ALINHAMENTO	HORAS	60		
169	BALANCEAMENTO	HORAS	60		
170	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	60		
171	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	60		

Prazo de validade informações: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) \_\_\_\_ dias.

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).





## ANEXO II

### MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

#### “-- EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA --”

AO  
SETOR DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
ESTADO DO MARANHÃO  
CEP: 65728-000

### COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços retro mencionada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

**1. Proponente:**

Razão Social: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

E-mail: .....

(DDD) Telefone: .....

**2. Representante emitiu a cotação**

Nome: .....

Cédula de identidade/órgão emissor: .....

CPF: .....

Cargo/Função: .....

**3. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).**

ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1					
2					

4. Valor global: R\$ ..... (.....).

5. Prazo de validade da cotação: .....

6. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável)

**MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS CORRENTES DE MERCADO DE PRODUTOS/SERVIÇOS**

ITEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSITO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	EMPRESA 01 ELDA EIRELI	EMPRESA 02 M DE OLIVEIRA	EMPRESA 03 VALDENIR ALVES	EMPRESA 04 TRATORR PEÇAS	EMPRESA 05 L.M.S.PINTO	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	100	R\$ 170,00	R\$ 145,00	R\$ 185,00	R\$ 210,00	R\$ 177,50	R\$ 177,50	R\$ 17.750,00	
2	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	100	R\$ 150,00	R\$ 180,00	R\$ 165,00	R\$ 190,00	R\$ 171,25	R\$ 171,25	R\$ 17.125,00	
3	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100	R\$ 120,00	R\$ 160,00	R\$ 170,00	R\$ 200,00	R\$ 162,50	R\$ 162,50	R\$ 16.250,00	
4	SERVIÇOS MECÂNICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100	R\$ 160,00	R\$ 175,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 178,75	R\$ 178,75	R\$ 17.875,00	
5	SERVIÇOS MECÂNICOS /PA CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	100	R\$ 220,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 260,00	R\$ 232,50	R\$ 232,50	R\$ 23.250,00	
6	SERVIÇOS MECÂNICOS /PA CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 260,00	R\$ 240,00	R\$ 225,00	R\$ 225,00	R\$ 22.500,00	
7	SERVIÇOS MECÂNICOS /RETROSCAVADEIRA JCB	HORAS	100	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 230,00	R\$ 250,00	R\$ 222,50	R\$ 222,50	R\$ 22.250,00	
8	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	120	R\$ 180,00	R\$ 160,00	R\$ 200,00	R\$ 210,00	R\$ 187,50	R\$ 187,50	R\$ 22.500,00	
9	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	120	R\$ 170,00	R\$ 160,00	R\$ 150,00	R\$ 190,00	R\$ 167,50	R\$ 167,50	R\$ 20.100,00	
10	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	120	R\$ 170,00	R\$ 165,00	R\$ 180,00	R\$ 170,00	R\$ 171,25	R\$ 171,25	R\$ 20.550,00	
11	SERVIÇOS ELETRICOS	HORAS	120	R\$ 210,00	R\$ 220,00	R\$ 240,00	R\$ 230,00	R\$ 225,00	R\$ 225,00	R\$ 27.000,00	

*[Assinatura]*

**SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO**

12	/MOTONIVELADORA CAT SERVIÇOS ELETRICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	120	R\$ 210,00	R\$ 200,00	R\$ 215,00	R\$ 225,00	R\$ 212,50	R\$ 25.500,00
13	SERVIÇOS ELETRICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	120	R\$ 210,00	R\$ 220,00	R\$ 240,00	R\$ 230,00	R\$ 225,00	R\$ 27.000,00
14	SERVIÇOS ELETRICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	120	R\$ 230,00	R\$ 210,00	R\$ 260,00	R\$ 280,00	R\$ 245,00	R\$ 29.400,00
15	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	100	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 175,00	R\$ 240,00	R\$ 198,75	R\$ 19.875,00
16	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	100	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 180,00	R\$ 190,00	R\$ 187,50	R\$ 18.750,00
17	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100	R\$ 195,00	R\$ 170,00	R\$ 190,00	R\$ 185,00	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00
18	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100	R\$ 200,00	R\$ 220,00	R\$ 195,00	R\$ 210,00	R\$ 206,25	R\$ 20.625,00
19	SERVIÇOS HIDRAULICOS /PÁ CARREGADEIRA W- 130 NEWHOLAND	HORAS	100	R\$ 200,00	R\$ 230,00	R\$ 260,00	R\$ 250,00	R\$ 235,00	R\$ 23.500,00
20	SERVIÇOS HIDRAULICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100	R\$ 185,00	R\$ 190,00	R\$ 210,00	R\$ 240,00	R\$ 206,25	R\$ 20.625,00
21	SERVIÇOS HIDRAULICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 200,00	R\$ 230,00	R\$ 202,50	R\$ 20.250,00
22	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	120	R\$ 150,00	R\$ 140,00	R\$ 150,00	R\$ 180,00	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
23	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	120	R\$ 160,00	R\$ 150,00	R\$ 160,00	R\$ 155,00	R\$ 151,00	R\$ 18.120,00
24	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO	HORAS	120	R\$ 190,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 190,00	R\$ 170,00	R\$ 20.400,00

*[Assinatura]*





Estado do Maranhão  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 CNPJ 06.933.519/0001-09

**SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO**

	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	200	R\$ 170,00	R\$ 150,00	R\$ 160,00	R\$ 170,00	R\$ 160,00	R\$ 170,00	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
36	LUBRIFICAÇÃO		200	R\$ 170,00	R\$ 150,00	R\$ 160,00	R\$ 170,00	R\$ 160,00	R\$ 170,00	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
37	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	180	R\$ 160,00	R\$ 170,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 130,00	R\$ 23.400,00
38	TROCA DE ÓLEO DE MAQUINAS	HORAS	180	R\$ 180,00	R\$ 150,00	R\$ 160,00	R\$ 180,00	R\$ 160,00	R\$ 180,00	R\$ 134,00	R\$ 24.120,00
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>										<b>R\$ 718.911,00</b>
39	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	80	R\$ 170,00	R\$ 160,00	R\$ 170,00		R\$ 170,00		R\$ 166,67	R\$ 13.333,60
40	SERVIÇOS MECÂNICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	150	R\$ 180,00	R\$ 170,00	R\$ 160,00		R\$ 160,00		R\$ 170,00	R\$ 25.500,00
41	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS MERCEDES-BENZ 1519R ORE	HORAS	100	R\$ 190,00	R\$ 180,00	R\$ 170,00		R\$ 170,00		R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
42	SERVIÇOS MECÂNICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	100	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 170,00		R\$ 170,00		R\$ 163,33	R\$ 16.333,00
43	SERVIÇOS MECÂNICOS /MICRO- ONIBUS CITYCLASS 70C16	HORAS	100	R\$ 160,00	R\$ 180,00	R\$ 170,00		R\$ 170,00		R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
44	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	100	R\$ 185,00	R\$ 170,00	R\$ 150,00		R\$ 150,00		R\$ 168,33	R\$ 16.833,00
45	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	100	R\$ 185,00	R\$ 170,00	R\$ 160,00		R\$ 160,00		R\$ 171,67	R\$ 17.167,00
46	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	100	R\$ 190,00	R\$ 170,00	R\$ 160,00		R\$ 160,00		R\$ 173,33	R\$ 17.333,00
47	SERVIÇOS ELETRICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	100	R\$ 155,00	R\$ 170,00	R\$ 155,00		R\$ 155,00		R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
48	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS MERCEDES-BENZ 1519R ORE	HORAS	60	R\$ 125,00	R\$ 170,00	R\$ 125,00		R\$ 125,00		R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
49	SERVIÇOS ELETRICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60	R\$ 145,00	R\$ 170,00	R\$ 145,00		R\$ 145,00		R\$ 153,33	R\$ 9.199,80

*Handwritten signature*



Estado do Maranhão  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 CNPJ 06.933.519/0001-09

**SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO**

50	SERVIÇOS ELETRICOS /MICRO- ONIBUS CITYDLASS 70C16	HORAS	60	R\$ 138,00	R\$ 150,00	R\$ 138,00			R\$ 142,00	R\$ 8.520,00
51	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60	R\$ 144,00	R\$ 160,00	R\$ 144,00			R\$ 149,33	R\$ 8.959,80
52	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS VW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60	R\$ 147,00	R\$ 155,00	R\$ 147,00			R\$ 149,67	R\$ 8.980,20
53	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60	R\$ 139,00	R\$ 165,00	R\$ 170,00			R\$ 158,00	R\$ 9.480,00
54	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY- ECON	HORAS	60	R\$ 155,00	R\$ 190,00	R\$ 155,00			R\$ 166,67	R\$ 10.000,20
55	SERVIÇOS HIDRAULICOS /05 ONIBUS 15.190 VW	HORAS	100	R\$ 166,00	R\$ 160,00	R\$ 166,00			R\$ 164,00	R\$ 16.400,00
56	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	60	R\$ 147,00	R\$ 160,00	R\$ 147,00			R\$ 151,33	R\$ 9.079,80
57	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60	R\$ 143,00	R\$ 185,00	R\$ 143,00			R\$ 157,00	R\$ 9.420,00
58	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MICRO- ONIBUS CITYDLASS 70C16	HORAS	60	R\$ 135,00	R\$ 185,00	R\$ 135,00			R\$ 151,67	R\$ 9.100,20
59	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60	R\$ 147,00	R\$ 190,00	R\$ 147,00			R\$ 161,33	R\$ 9.679,80
60	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS VW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 130,00			R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
61	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 147,00			R\$ 149,00	R\$ 8.940,00
62	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	60	R\$ 160,00	R\$ 185,00	R\$ 160,00		R\$ 130,00	R\$ 158,75	R\$ 9.525,00
63	SERVIÇOS LANTERNAGEM E	HORAS	60	R\$ 150,00	R\$ 185,00	R\$ 150,00		R\$ 130,00	R\$ 153,75	R\$ 9.225,00

PMLC - MA CPL  
 Rubrica: 9.525,00  
 86



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09

SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO

64	FUNILARIA /05 ÔNIBUS 15.190 VW SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	60	R\$ 160,00	R\$ 190,00	R\$ 160,00	R\$ 130,00	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
65	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60	R\$ 170,00	R\$ 160,00	R\$ 170,00	R\$ 130,00	R\$ 157,50	R\$ 9.450,00
66	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MICRO- ONIBUS CITYDLASS 70C16	HORAS	60	R\$ 150,00	R\$ 170,00	R\$ 150,00	R\$ 130,00	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
67	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60	R\$ 160,00	R\$ 180,00	R\$ 160,00	R\$ 130,00	R\$ 157,50	R\$ 9.450,00
68	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUSVW/15.190 FOD.E.HD ORE	HORAS	60	R\$ 150,00	R\$ 190,00	R\$ 150,00	R\$ 130,00	R\$ 155,00	R\$ 9.300,00
69	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 170,00	R\$ 130,00	R\$ 155,00	R\$ 9.300,00
70	SERVIÇOS DE PINTURA /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	80	R\$ 165,00	R\$ 180,00	R\$ 160,00	R\$ 140,00	R\$ 161,25	R\$ 12.900,00
71	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	50	R\$ 170,00	R\$ 190,00	R\$ 150,00	R\$ 140,00	R\$ 162,50	R\$ 8.125,00
72	SERVIÇOS DE PINTURA /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	50	R\$ 170,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 140,00	R\$ 157,50	R\$ 7.875,00
73	SERVIÇOS DE PINTURA /MICRO- ONIBUS CITYDLASS 70C16	HORAS	50	R\$ 170,00	R\$ 160,00	R\$ 170,00	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00

Folha: 87  
Rubrica: 00



Estado do Maranhão  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 CNPJ 06.933.519/0001-09

**SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO**

74	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	50	R\$ 170,00	R\$ 185,00	R\$ 150,00	R\$ 140,00	R\$ 161,25	R\$	8.062,50
75	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD.ORE	HORAS	50	R\$ 170,00	R\$ 185,00	R\$ 160,00	R\$ 140,00	R\$ 163,75	R\$	8.187,50
76	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	50	R\$ 170,00	R\$ 190,00	R\$ 150,00	R\$ 140,00	R\$ 162,50	R\$	8.125,00
77	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	180	R\$ 170,00	R\$ 180,00	R\$ 160,00		R\$ 170,00	R\$	30.600,00
78	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	100	R\$ 90,00	R\$ 110,00	R\$ 115,00		R\$ 105,00	R\$	10.500,00
79	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	180	R\$ 160,00	R\$ 120,00	R\$ 140,00		R\$ 140,00	R\$	25.200,00
	<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>								<b>R\$ 495.084,40</b>	
80	SERVIÇOS MECÂNICOS / L200 TRITON	HORAS	40	R\$ 120,00	R\$ 130,00	R\$ 120,00		R\$ 123,33	R\$	4.933,20
81	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	50	R\$ 120,00	R\$ 140,00	R\$ 120,00		R\$ 126,67	R\$	6.333,50
82	SERVIÇOS MECÂNICOS /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	100	R\$ 130,00	R\$ 140,00	R\$ 130,00		R\$ 133,33	R\$	13.333,00
83	SERVIÇOS MECÂNICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	80	R\$ 130,00	R\$ 140,00	R\$ 130,00		R\$ 133,33	R\$	10.666,40
84	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	80	R\$ 150,00	R\$ 140,00	R\$ 150,00		R\$ 146,67	R\$	11.733,60
85	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	80	R\$ 150,00	R\$ 140,00	R\$ 150,00		R\$ 146,67	R\$	11.733,60
86	SERVIÇOS ELETRICOS /L 200 TRITON	HORAS	80	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 120,00		R\$ 133,33	R\$	10.666,40
87	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	80	R\$ 130,00	R\$ 140,00	R\$ 120,00		R\$ 130,00	R\$	10.400,00



**SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO**

88	SERVIÇOS ELETRICOS /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	80	R\$ 130,00	R\$ 140,00	R\$ 130,00	R\$ 133,33	R\$ 10.666,40
89	SERVIÇOS ELETRICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	80	R\$ 120,00	R\$ 130,00	R\$ 115,00	R\$ 121,67	R\$ 9.733,60
90	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	80	R\$ 120,00	R\$ 130,00	R\$ 120,00	R\$ 123,33	R\$ 9.866,40
91	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	80	R\$ 130,00	R\$ 135,00	R\$ 120,00	R\$ 128,33	R\$ 10.266,40
92	SERVIÇO ELETRICO/ FIAT MOB	HORAS	60	R\$ 115,00	R\$ 125,00	R\$ 130,00	R\$ 123,33	R\$ 7.399,80
93	SERVIÇOS HIDRAULICOS /L 200 TRITON	HORAS	60	R\$ 120,00	R\$ 140,00	R\$ 120,00	R\$ 126,67	R\$ 7.600,20
94	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	60	R\$ 120,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 133,33	R\$ 7.999,80
95	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	50	R\$ 130,00	R\$ 120,00	R\$ 135,00	R\$ 128,33	R\$ 6.416,50
96	SERVIÇOS HIDRAULICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	60	R\$ 120,00	R\$ 110,00	R\$ 150,00	R\$ 126,67	R\$ 7.600,20
97	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	60	R\$ 140,00	R\$ 130,00	R\$ 140,00	R\$ 136,67	R\$ 8.200,20
98	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70	R\$ 135,00	R\$ 130,00	R\$ 140,00	R\$ 135,00	R\$ 9.450,00
99	SERVIÇO HDRAULICO/ FIAT MOB	HORAS	60	R\$ 115,00	R\$ 120,00	R\$ 130,00	R\$ 121,67	R\$ 7.300,20
100	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /L 200 TRITON	HORAS	70	R\$ 140,00	R\$ 150,00	R\$ 130,00	R\$ 137,50	R\$ 9.625,00

Folha  
Rubrica

*E. Borges*



Estado do Maranhão  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 CNPJ 06.933.519/0001-09

**SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO**

101	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	70	R\$ 125,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 130,00	R\$ 131,25	R\$ 9.187,50
102	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	70	R\$ 130,00	R\$ 140,00	R\$ 120,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 9.100,00
103	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	70	R\$ 110,00	R\$ 140,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 127,50	R\$ 8.925,00
104	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	70	R\$ 120,00	R\$ 130,00	R\$ 115,00	R\$ 130,00	R\$ 123,75	R\$ 8.662,50
105	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70	R\$ 120,00	R\$ 130,00	R\$ 120,00	R\$ 130,00	R\$ 125,00	R\$ 8.750,00
106	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA/ FIAT MOB	HORAS	70	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 9.100,00
107	SERVIÇOS DE PINTURA /L 200 TRITON	HORAS	70	R\$ 140,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 140,00	R\$ 130,00	R\$ 9.100,00
108	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	70	R\$ 140,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 140,00	R\$ 135,00	R\$ 9.450,00
109	SERVIÇOS DE PINTURA /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	70	R\$ 130,00	R\$ 115,00	R\$ 115,00	R\$ 140,00	R\$ 125,00	R\$ 8.750,00
110	SERVIÇOS DE PINTURA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	70	R\$ 130,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 140,00	R\$ 127,50	R\$ 8.925,00
111	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA	HORAS	70	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 140,00	R\$ 125,00	R\$ 8.750,00

PMLC - MA CPL  
 ha.  
 Rica:  
 8.925,00  
 8.750,00

*Elisângela*



**SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO**

125	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	40	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
126	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT STRADA WORKING	HORAS	40	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
127	SERVIÇOS ELETRICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	80	R\$ 120,00	R\$ 115,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 130,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 121,25	R\$ 9.700,00
128	SERVIÇOS ELETRICOS /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	80	R\$ 140,00	R\$ 120,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 130,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 132,50	R\$ 10.600,00
129	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80	R\$ 135,00	R\$ 120,00	R\$ 135,00	R\$ 135,00	R\$ 120,00	R\$ 135,00	R\$ 135,00	R\$ 127,50	R\$ 10.200,00
130	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	40	R\$ 150,00	R\$ 130,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 130,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 143,33	R\$ 5.733,20
131	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT STRADA WORKING	HORAS	40	R\$ 140,00	R\$ 120,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 120,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 133,33	R\$ 5.333,20
132	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 120,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
133	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	100	R\$ 120,00	R\$ 135,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 123,75	R\$ 12.375,00
134	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80	R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 130,00	R\$ 120,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
135	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	40	R\$ 120,00	R\$ 140,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 127,50	R\$ 5.100,00
136	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT STRADA WORKING	HORAS	40	R\$ 130,00	R\$ 140,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 132,50	R\$ 5.300,00

PMLC - MA CPL  
Folha: 02  
Rubrica: 00

*Esperanças*



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09

**SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO**

137	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100	R\$ 115,00	R\$ 120,00	R\$ 115,00	R\$ 135,00	R\$ 130,00	R\$ 123,00	R\$ 12.300,00
138	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	100	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 130,00	R\$ 106,67	R\$ 10.667,00
139	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	60	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 106,67	R\$ 6.400,20
140	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	35	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00		R\$ 140,00	R\$ 132,50	R\$ 4.637,50
141	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT STRADA WORKING	HORAS	35	R\$ 120,00	R\$ 115,00	R\$ 120,00		R\$ 140,00	R\$ 123,75	R\$ 4.331,25
142	SERVIÇOS DE PINTURA /TRATORMASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	30	R\$ 140,00	R\$ 120,00	R\$ 140,00	R\$ 120,00	R\$ 140,00	R\$ 132,00	R\$ 3.960,00
143	SERVIÇOS DE PINTURA /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	30	R\$ 135,00	R\$ 120,00	R\$ 135,00	R\$ 120,00	R\$ 140,00	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
144	ALINHAMENTO	HORAS	60	R\$ 150,00	R\$ 130,00	R\$ 150,00			R\$ 143,33	R\$ 8.599,80
145	BALANCEAMENTO	HORAS	60	R\$ 140,00	R\$ 120,00	R\$ 140,00			R\$ 133,33	R\$ 7.999,80
146	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	60	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00			R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
147	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	60	R\$ 125,00	R\$ 135,00	R\$ 120,00			R\$ 126,67	R\$ 7.600,20
148	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	80	R\$ 145,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 130,00		R\$ 136,25	R\$ 10.900,00
										R\$ 252.920,75
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>									

PMLC - MA CPL  
Folha: 93  
Rubrica: 0.

*Dr. Augusto*

**SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO**

149	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLE WAY- ECON	HORAS	50	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 130,00	R\$ 136,67	R\$ 6.833,50
150	SERVIÇOS MECÂNICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50	R\$ 135,00	R\$ 180,00	R\$ 115,00	R\$ 143,33	R\$ 7.166,50
151	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT UNO MILLE WAY- ECON	HORAS	50	R\$ 150,00	R\$ 180,00	R\$ 140,00	R\$ 156,67	R\$ 7.833,50
152	SERVIÇOS ELETRICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50	R\$ 140,00	R\$ 150,00	R\$ 135,00	R\$ 141,67	R\$ 7.083,50
153	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY- ECON	HORAS	50	R\$ 140,00	R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 136,67	R\$ 6.833,50
154	SERVIÇOS HIDRAULICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50	R\$ 120,00	R\$ 135,00	R\$ 140,00	R\$ 131,67	R\$ 6.583,50
155	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT UNO MILLE WAY	HORAS	80	R\$ 120,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 132,50	R\$ 10.600,00
156	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	80	R\$ 120,00	R\$ 145,00	R\$ 120,00	R\$ 128,75	R\$ 10.300,00
157	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT UNO MILLE WAY- ECON	HORAS	80	R\$ 130,00	R\$ 138,00	R\$ 120,00	R\$ 132,00	R\$ 10.560,00
158	SERVIÇOS DE PINTURA / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	80	R\$ 115,00	R\$ 160,00	R\$ 120,00	R\$ 133,75	R\$ 10.700,00
159	ALINHAMENTO	HORAS	80	R\$ 120,00	R\$ 170,00	R\$ 130,00	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00
160	BALANCEAMENTO	HORAS	80	R\$ 120,00	R\$ 160,00	R\$ 115,00	R\$ 131,67	R\$ 10.533,60
161	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	80	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 120,00	R\$ 160,00	R\$ 12.800,00
162	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	80	R\$ 180,00	R\$ 170,00	R\$ 120,00	R\$ 156,67	R\$ 12.533,60
								R\$ 131.561,20





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO

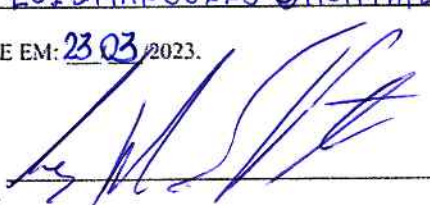

PMLC - MA CPL  
Folha: 96  
Rubrica: 0

## SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

### PROTOCOLO DE ENTREGA

Declaramos para os devidos fins, que recebemos a solicitação de cotação de preços emitida pelo Setor de Almojarifado, Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, para fins de cotação de preços praticados no mercado, referente a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública.

Declaramos ainda, que recebemos o formulário/modelo da cotação de preços contendo o objeto pretendido de forma precisa, suficiente e clara.

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL: L. M. S. PINTO COMERCIO - ME			
ENDEREÇO COMPLETO: RUA SANTO ANTONIO, 175 - CENTRO - TRIZIDELA DO VALE			
CEP: 65727.000	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO	MUNICÍPIO/UF: MARANHÃO - TRIZIDELA DO VALE	
CNPJ: 15.244.887/0001-30	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123807778	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 60	
E-MAIL: LUIZMARCELLO@HOTMAIL.COM		(DDD) TELEFONE: (99) 98131-9366	
CIENTE EM: 23/03/2023. 		CARIMBO CNPJ 	
Nome: C.I. nº: CPF nº: 836 254 723-08			





**L.M.S. PINTO COMÉRCIO – ME**  
**Funilaria e Pinturas, Gases medicinais e industriais**

AO  
DEPARTAMENTO, ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
ESTADO DO MARANHÃO  
CEP: 65728-000

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública a, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços retro mencionada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

Razão Social: **L M S PINTO COMERCIO – ME**

CNPJ: **15.244.887.0001-30**

Endereço: **Rua Santo Antônio, 175 – Centro, Trizidela do Vale - MA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSITO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL
22	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	120	R\$ 130,00	R\$ 15.600,00
23	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	120	R\$ 130,00	R\$ 15.600,00
24	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	120	R\$ 130,00	R\$ 15.600,00
25	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
26	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
27	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
28	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
29	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
30	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
31	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00



**L.M.S. PINTO COMÉRCIO – ME**  
**Funilaria e Pinturas, Gases medicinais e industriais**

32	SERVIÇOS DE PINTURA /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
33	SERVIÇOS DE PINTURA /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
34	SERVIÇOS DE PINTURA /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
35	SERVIÇOS DE PINTURA /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					R\$ -
62	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	60	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
63	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	60	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
64	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	60	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
65	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
66	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MICRO- ONIBUS CITYDLASS 70C16	HORAS	60	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
67	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
68	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
69	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
70	SERVIÇOS DE PINTURA /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	80	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00
71	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS MERCEDES-BENZ 1519R ORE	HORAS	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
72	SERVIÇOS DE PINTURA /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
73	SERVIÇOS DE PINTURA /MICRO- ONIBUS CITYDLASS 70C16	HORAS	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
74	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
75	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
76	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					R\$ -
100	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /L 200 TRITON	HORAS	70	R\$ 130,00	R\$ 9.100,00

**L.M.S. PINTO COMÉRCIO – ME**  
**Funilaria e Pinturas, Gases medicinais e industriais**

101	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	70	R\$ 130,00	R\$ 9.100,00
102	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	70	R\$ 130,00	R\$ 9.100,00
103	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	70	R\$ 130,00	R\$ 9.100,00
104	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	70	R\$ 130,00	R\$ 9.100,00
105	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70	R\$ 130,00	R\$ 9.100,00
106	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA/ FIAT MOB	HORAS	70	R\$ 130,00	R\$ 9.100,00
107	SERVIÇOS DE PINTURA /L 200 TRITON	HORAS	70	R\$ 140,00	R\$ 9.800,00
108	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	70	R\$ 140,00	R\$ 9.800,00
109	SERVIÇOS DE PINTURA /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	70	R\$ 140,00	R\$ 9.800,00
110	SERVIÇOS DE PINTURA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	70	R\$ 140,00	R\$ 9.800,00
111	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	70	R\$ 140,00	R\$ 9.800,00
112	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70	R\$ 140,00	R\$ 9.800,00
113	SERVIÇOS DE PINTURA/ FIAT MOB	HORAS	40	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA</b>					R\$ -
134	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
135	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
136	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT STRADA WORKING	HORAS	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
137	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
138	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
139	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00



**L.M.S. PINTO COMÉRCIO – ME**  
*Funilaria e Pinturas, Gases medicinais e industriais*

140	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	35	R\$ 140,00	R\$ 4.900,00
141	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT STRADA WORKING	HORAS	35	R\$ 140,00	R\$ 4.900,00
142	SERVIÇOS DE PINTURA /TRATORMASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
143	SERVIÇOS DE PINTURA /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>					R\$ -
155	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT UNO MILLE WAY	HORAS	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
156	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
157	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	80	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00
158	SERVIÇOS DE PINTURA /CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	80	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>					R\$ -
166	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	60	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
167	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
					R\$ 534.100,00

Valor global: R\$ 534.100,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil e cem reais).

Prazo de validade da cotação: 60 dias

Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Trizidela do Vale – MA, 21 de março de 2023.

**L M S PINTO COMERCIO – ME**  
CNPJ nº 15.244.887.0001-30  
Sr. Luiz Marcelo Silva Pinto  
CPF nº 936.254.23-68



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO

PMLC - MA CPL  
Folha: 101  
Rubrica: 8

## SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

### PROTOCOLO DE ENTREGA

Declaramos para os devidos fins, que recebemos a solicitação de cotação de preços emitida pelo Setor de Almojarifado, Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, para fins de cotação de preços praticados no mercado, referente a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública.

Declaramos ainda, que recebemos o formulário/modelo da cotação de preços contendo o objeto pretendido de forma precisa, suficiente e clara.

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL: VALDENIR ALVES MOURA LTDA			
ENDEREÇO COMPLETO: AV PREFEITO WALL FERRAZ, 4670			
CEP: 64.022-005	BAIRRO/DISTRITO: TRIUNFO	MUNICÍPIO/UF: TERESINA/PI	
CNPJ: 41.532.177/0001-16	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 196064929	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0609242	
E-MAIL: autopecasservcar@gmail.com		(DDD) TELEFONE:	
CIENTE EM: 23/03/2023.  Nome: _____ C.I. nº: CPF nº:		CARIMBO CNPJ  41.532.177/0001-16 VALDENIR ALVES MOURA LTDA Avenida Prefeito Wall Ferraz, n. 4670 B. Triunfo - CEP: 64022-005 Teresina-PI	

**ORÇAMENTO**

PMLC - MA CPL  
Folha: 102  
Rubrica: 8

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSITO</b>				
1	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	100	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	100	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00
3	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
4	SERVIÇOS MECÂNICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
5	SERVIÇOS MECÂNICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
6	SERVIÇOS MECÂNICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00
7	SERVIÇOS MECÂNICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00
8	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
9	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	120	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
10	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	120	R\$ 180,00	R\$ 21.600,00
11	SERVIÇOS ELETRICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	120	R\$ 240,00	R\$ 28.800,00
12	SERVIÇOS ELETRICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	120	R\$ 215,00	R\$ 25.800,00
13	SERVIÇOS ELETRICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	120	R\$ 240,00	R\$ 28.800,00
14	SERVIÇOS ELETRICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	120	R\$ 260,00	R\$ 31.200,00

# SERVCAR

## PNEUS E AUTOCENTER



PMLC - MA CPL

Folha. 103

Rubrica: ⊗

15	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	100	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00
16	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
17	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
18	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100	R\$ 195,00	R\$ 19.500,00
19	SERVIÇOS HIDRAULICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	100	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00
20	SERVIÇOS HIDRAULICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
21	SERVIÇOS HIDRAULICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
22	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	120	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
23	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	120	R\$ 160,00	R\$ 19.200,00
24	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	120	R\$ 170,00	R\$ 20.400,00
25	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
26	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
27	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
28	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
29	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA? FIAT DUCATO	HORAS	100	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00
29	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	60	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
30	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	60	R\$ 155,00	R\$ 9.300,00

Av. Prefeito Wall Ferraz, nº 4670 – Bairro Triunfo - Teresina – Piauí CEP: 4.022-005 CNPJ: 41.532.177/0001-16 Insc. Est. 19.606.492-9 CMC: 060.924-2 Fone/Fax: (0\*\*86) 3218-2945/98130-1919 E-mail: autopecasservcar@gmail.com

# SERVCAR

## PNEUS E AUTOCENTER



PRÉC - MA 01 E  
 Folha: 104  
 Rubrica: 0.

31	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	60	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
32	SERVIÇOS DE PINTURA /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	60	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
33	SERVIÇOS DE PINTURA /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	60	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
34	SERVIÇOS DE PINTURA /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	60	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
35	SERVIÇOS DE PINTURA /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	60	R\$ 185,00	R\$ 11.100,00
36	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	200	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
37	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	180	R\$ 160,00	R\$ 28.800,00
38	TROCA DE OLEO DE MAQUINAS	HORAS	180	R\$ 160,00	R\$ 28.800,00
					R\$ 789.200,00
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
39	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	80	R\$ 170,00	R\$ 13.600,00
40	SERVIÇOS MECÂNICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	150	R\$ 160,00	R\$ 24.000,00
41	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
42	SERVIÇOS MECÂNICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
43	SERVIÇOS MECÂNICOS /MICRO- ONIBUS CITYCLASS 70C16	HORAS	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
44	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
45	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
46	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
47	SERVIÇOS ELETRICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	100	R\$ 155,00	R\$ 15.500,00
48	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	60	R\$ 125,00	R\$ 7.500,00
49	SERVIÇOS ELETRICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60	R\$ 145,00	R\$ 8.700,00
50	SERVIÇOS ELETRICOS /MICRO- ONIBUS CITYDLASS 70C16	HORAS	60	R\$ 138,00	R\$ 8.280,00

Av. Prefeito Wall Ferraz, nº 4670 – Bairro Triunfo - Teresina – Piauí CEP: 4.022-005 CNPJ:  
 41.532.177/0001-16 Insc. Est. 19.606.492-9 CMC: 060.924-2 Fone/Fax: (0\*\*86) 3218-  
 2945/98130-1919 ✉ E-mail: autopecassercar@gmail.com



# SERVCAR

## PNEUS E AUTOCENTER



PMLC - MA C/L  
 Folha: 105  
 Rubrica: 0

51	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60	R\$ 144,00	R\$ 8.640,00
52	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60	R\$ 147,00	R\$ 8.820,00
53	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60	R\$ 170,00	R\$ 10.200,00
54	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	60	R\$ 155,00	R\$ 9.300,00
55	SERVIÇOS HIDRAULICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	100	R\$ 166,00	R\$ 16.600,00
56	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	60	R\$ 147,00	R\$ 8.820,00
57	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60	R\$ 143,00	R\$ 8.580,00
58	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MICRO- ONIBUS CITYDLASS 70C16	HORAS	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
59	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60	R\$ 147,00	R\$ 8.820,00
60	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
61	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60	R\$ 147,00	R\$ 8.820,00
62	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	60	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
63	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
64	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	60	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
65	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60	R\$ 170,00	R\$ 10.200,00
66	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MICRO- ONIBUS CITYDLASS 70C16	HORAS	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
67	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
68	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00

Av. Prefeito Wall Ferraz, n° 4670 – Bairro Triunfo - Teresina – Piauí CEP: 4.022-005 CNPJ:  
 41.532.177/0001-16 Insc. Est. 19.606.492-9 CMC: 060.924-2 Fone/Fax: (0\*\*86) 3218-  
 2945/98130-1919 E-mail: autopecasservcar@gmail.com

# SERVCAR

## PNEUS E AUTOCENTER



PMLC - MA CPL

Folha: 306

Rubrica: 0

69	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60	R\$ 170,00	R\$ 10.200,00
70	SERVIÇOS DE PINTURA /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	80	R\$ 160,00	R\$ 12.800,00
71	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
72	SERVIÇOS DE PINTURA /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
73	SERVIÇOS DE PINTURA /MICRO- ONIBUS CITYDLASS 70C16	HORAS	50	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
74	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
75	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
76	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
77	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	180	R\$ 160,00	R\$ 28.800,00
78	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	100	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
79	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	180	R\$ 140,00	R\$ 25.200,00
					R\$ 481.580,00
	<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>				
80	SERVIÇOS MECÂNICOS / L200 TRITON	HORAS	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
81	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
82	SERVIÇOS MECÂNICOS /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
83	SERVIÇOS MECÂNICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
84	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	80	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
85	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	80	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
86	SERVIÇOS ELETRICOS /L 200 TRITON	HORAS	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
87	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
88	SERVIÇOS ELETRICOS /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00

Av. Prefeito Wall Ferraz, nº 4670 – Bairro Triunfo - Teresina – Piauí CEP: 4.022-005 CNPJ:  
41.532.177/0001-16 Insc. Est. 19.606.492-9 CMC: 060.924-2 Fone/Fax: (0\*\*86) 3218-  
2945/98130-1919 E-mail: autopecassercar@gmail.com

# SERVCAR

## PNEUS E AUTOCENTER



PMLC - MA CPL

Folha: 107

Rubrica:

89	SERVIÇOS ELETRICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	80	R\$ 115,00	R\$ 9.200,00
90	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
91	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
92	SERVIÇO ELETRICO/ FIAT MOB		60	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
93	SERVIÇOS HIDRAULICOS /L 200 TRITON	HORAS	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
94	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
95	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	50	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
96	SERVIÇOS HIDRAULICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
97	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
98	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70	R\$ 140,00	R\$ 9.800,00
99	SERVIÇO HDRAULICO/ FIAT MOB		60	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
100	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /L 200 TRITON	HORAS	70	R\$ 130,00	R\$ 9.100,00
101	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	70	R\$ 120,00	R\$ 8.400,00
102	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	70	R\$ 120,00	R\$ 8.400,00
103	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	70	R\$ 130,00	R\$ 9.100,00
104	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	70	R\$ 115,00	R\$ 8.050,00
105	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70	R\$ 120,00	R\$ 8.400,00
106	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA/ FIAT MOB	HORAS	70	R\$ 120,00	R\$ 8.400,00

Av. Prefeito Wall Ferraz, nº 4670 – Bairro Triunfo - Teresina – Piauí CEP: 4.022-005 CNPJ: 41.532.177/0001-16 Insc. Est. 19.606.492-9 CMC: 060.924-2 Fone/Fax: (0\*\*86) 3218-2945/98130-1919 E-mail: autopecasservcar@gmail.com

# SERVCAR

PNEUS E AUTOCENTER



PMLC - MA CPL

Folha: 108

Rubrica: 0

107	SERVIÇOS DE PINTURA /L 200 TRITON	HORAS	70	R\$ 120,00	R\$ 8.400,00
108	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	70	R\$ 130,00	R\$ 9.100,00
109	SERVIÇOS DE PINTURA /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	70	R\$ 115,00	R\$ 8.050,00
110	SERVIÇOS DE PINTURA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	70	R\$ 120,00	R\$ 8.400,00
111	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	70	R\$ 120,00	R\$ 8.400,00
112	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70	R\$ 130,00	R\$ 9.100,00
113	SERVIÇOS DE PINTURA/ FIAT MOB	HORAS	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
114	ALINHAMENTO	HORAS	160	R\$ 125,00	R\$ 20.000,00
115	BALANCEAMENTO	HORAS	160	R\$ 130,00	R\$ 20.800,00
116	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	160	R\$ 130,00	R\$ 20.800,00
117	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS LEVES	HORAS	120	R\$ 120,00	R\$ 14.400,00
118	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS MEDIO	HORAS	120	R\$ 140,00	R\$ 16.800,00
					R\$ 390.250,00
	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA</b>				
119	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
120	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
121	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT STRADA WORKING	HORAS	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
122	SERVIÇOS MECÂNICOS / TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
123	SERVIÇOS MECÂNICOS / TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	100	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
124	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
125	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
126	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT STRADA WORKING	HORAS	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00

Av. Prefeito Wall Ferraz, nº 4670 – Bairro Triunfo - Teresina – Piauí CEP: 4.022-005 CNPJ: 41.532.177/0001-16 Insc. Est. 19.606.492-9 CMC: 060.924-2 Fone/Fax: (0\*\*86) 3218-2945/98130-1919 E-mail: autopecassercar@gmail.com

# SERVCAR

PNEUS E AUTOCENTER



PMLC - MA CPL  
Folha: 109  
Rubrica: e

127	SERVIÇOS ELETRICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
128	SERVIÇOS ELETRICOS /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	80	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00
129	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80	R\$ 135,00	R\$ 10.800,00
130	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
131	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT STRADA WORKING	HORAS	40	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00
132	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
133	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
134	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
135	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
136	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT STRADA WORKING	HORAS	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
137	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
138	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
139	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
140	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	35	R\$ 130,00	R\$ 4.550,00
141	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT STRADA WORKING	HORAS	35	R\$ 120,00	R\$ 4.200,00
142	SERVIÇOS DE PINTURA /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
143	SERVIÇOS DE PINTURA /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00

Av. Prefeito Wall Ferraz, nº 4670 – Bairro Triunfo - Teresina – Piauí CEP: 4.022-005 CNPJ:  
41.532.177/0001-16 Insc. Est. 19.606.492-9 CMC: 060.924-2 Fone/Fax: (0\*\*86) 3218-  
2945/98130-1919 E-mail: autopecassercar@gmail.com

# SERVCAR

## PNEUS E AUTOCENTER



PMLC - MA CPL

Folha: 130

Rubrica: 0

144	ALINHAMENTO	HORAS	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
145	BALANCEAMENTO	HORAS	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
146	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
147	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
148	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
					R\$ 252.000,00
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>				
149	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
150	SERVIÇOS MECÂNICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
151	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
152	SERVIÇOS ELETRICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
153	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
154	SERVIÇOS HIDRAULICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
155	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT UNO MILLE WAY	HORAS	80	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00
156	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
157	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
158	SERVIÇOS DE PINTURA / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
159	ALINHAMENTO	HORAS	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
160	BALANCEAMENTO	HORAS	80	R\$ 115,00	R\$ 9.200,00
161	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
162	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
					R\$ 119.300,00
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>				
163	SERVIÇOS MECANICOS/ CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50	R\$ 165,00	R\$ 8.250,00

Av. Prefeito Wall Ferraz, nº 4670 – Bairro Triunfo - Teresina – Piauí CEP: 4.022-005 CNPJ:  
41.532.177/0001-16 Insc. Est. 19.606.492-9 CMC: 060.924-2 Fone/Fax: (0\*\*86) 3218-  
2945/98130-1919 E-mail: autopecasservcar@gmail.com

# SERVCAR

PNEUS E AUTOCENTER



PINEL - MA 01 E  
Folha: 113  
Rubrica: 0

164	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00
165	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00
166	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	60	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
167	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	60	R\$ 175,00	R\$ 10.500,00
168	ALINHAMENTO	HORAS	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
169	BALANCEAMENTO	HORAS	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
170	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	60	R\$ 125,00	R\$ 7.500,00
171	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	60	R\$ 145,00	R\$ 8.700,00
					R\$ 76.550,00
					R\$ 2.108.880,00

Teresina(PI), 23 março de 2023.

VALDENIR ALVES  
MOURA

EIRELI:41532177000116

Assinado de forma digital por  
VALDENIR ALVES MOURA  
EIRELI:41532177000116  
Dados: 2023.03.23 16:50:30  
-03'00'

Assinatura do representante legal da empresa

**VALDENIR ALVES MOURA**

**EMPRESÁRIO**

**RG:710.581 SSP-PI**

**CPF:287.466.003-53**

Av. Prefeito Wall Ferraz, nº 4670 – Bairro Triunfo - Teresina – Piauí CEP: 4.022-005 CNPJ:  
41.532.177/0001-16 Insc. Est. 19.606.492-9 CMC: 060.924-2 Fone/Fax: (0\*\*86) 3218-  
2945/98130-1919 ✉ E-mail: autopecasservcar@gmail.com

# TRATORPEÇAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA

PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

PMLC - MA CPL

Folha: 112

Rubrica: Ⓢ

AO  
SETOR DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
ESTADO DO MARANHÃO  
CEP: 65728-000

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços retro mencionada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: TRATOR PEÇAS COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA			
NOME FANTASIA: TRATOR PEÇAS			
CNPJ: 07.212.925/0001-45		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.218381-9	
ENDEREÇO: Avenida Guajajaras Nº 580, Área A, Lote 4, Bairro Jardim São Cristóvão	CEP: 65.055-285	MUNICÍPIO: SÃO LUIZ	UF: MA
TELEFONE: (98) 3244-0964		EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO			
NOME COMPLETO: JOSE SANTANA NETO			
RG:069136842019-1		EMISSOR:SESP/MA	CPF: 149195083-87
ENDEREÇO: Avenida Guajajaras Nº 580, Bairro Jardim São Cristóvão	CEP:65.055-285	MUNICÍPIO: SÃO LUIS	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA:1638-1	C/C: 25617-X	

### PLANILHA DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	100	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00

## TRATORPEÇAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ.: 07.212.925/0001-45

INSC. EST.: 12.218.381-9

Av. Guajajaras, Nº 580 – Área A – Lote 4 – CEP: 65055-285 Jardim São Cristóvão

Fone(Fax): 3244-0964 / 3244-1879 – São Luís – MA – Email: tratorpecas01@hotmail.com



# TRATORPEÇAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA

PMLC - MA CPL  
Folha: 115  
Rubrica: 0

## PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

2	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
3	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
4	SERVIÇOS MECÂNICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
5	SERVIÇOS MECÂNICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	100	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00
6	SERVIÇOS MECÂNICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
7	SERVIÇOS MECÂNICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
8	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	120	R\$ 210,00	R\$ 25.200,00
9	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	120	R\$ 190,00	R\$ 22.800,00
10	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	120	R\$ 170,00	R\$ 20.400,00
11	SERVIÇOS ELETRICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	120	R\$ 230,00	R\$ 27.600,00
12	SERVIÇOS ELETRICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	120	R\$ 225,00	R\$ 27.000,00
13	SERVIÇOS ELETRICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	120	R\$ 230,00	R\$ 27.600,00
14	SERVIÇOS ELETRICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	120	R\$ 280,00	R\$ 33.600,00
15	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
16	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
17	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00
18	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
19	SERVIÇOS HIDRAULICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
20	SERVIÇOS HIDRAULICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
21	SERVIÇOS HIDRAULICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00
22	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	120	R\$ 180,00	R\$ 21.600,00

## TRATORPEÇAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ.: 07.212.925/0001-45

INSC. EST.: 12.218.381-9

Av. Guajajaras, Nº 580 – Área A – Lote 4 – CEP: 65055-285 Jardim São Cristóvão  
Fone(Fax): 3244-0964 / 3244-1879 – São Luís – MA – Email: tratorpecas01@hotmail.com

# TRATORPEÇAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA

PMLC - MA CPL  
Folha: 119  
Rubrica: 8

## PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

23	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	120	R\$ 155,00	R\$ 18.600,00
24	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	120	R\$ 190,00	R\$ 22.800,00
25	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
26	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
27	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
28	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
29	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA FIAT DUCATO	HORAS	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
29	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
30	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
31	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	60	R\$ 170,00	R\$ 10.200,00
32	SERVIÇOS DE PINTURA /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
33	SERVIÇOS DE PINTURA /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	60	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
34	SERVIÇOS DE PINTURA /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	60	R\$ 170,00	R\$ 10.200,00
35	SERVIÇOS DE PINTURA /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	60	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
36	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	200	R\$ 170,00	R\$ 34.000,00
37	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	180	R\$ 160,00	R\$ 28.800,00
38	TROCA DE OLEO DE MAQUINAS	HORAS	180	R\$ 180,00	R\$ 32.400,00
					<b>R\$ 814.300,00</b>
	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA</b>				
119	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
122	SERVIÇOS MECÂNICOS / TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
123	SERVIÇOS MECÂNICOS / TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00

## TRATORPEÇAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ.: 07.212.925/0001-45

INSC. EST.: 12.218.381-9

Av. Guajajaras, Nº 580 – Área A – Lote 4 – CEP: 65055-285 Jardim São Cristóvão  
Fone(Fax): 3244-0964 / 3244-1879 – São Luís – MA – Email: tratorpecas01@hotmail.com

# TRATORPEÇAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA

PMLC - MA CPL

Alha: 110  
Rubrica: 0

PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

124	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80	R\$	130,00	R\$	10.400,00
127	SERVIÇOS ELETRICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	80	R\$	130,00	R\$	10.400,00
128	SERVIÇOS ELETRICOS /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	80	R\$	130,00	R\$	10.400,00
129	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80	R\$	120,00	R\$	9.600,00
132	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100	R\$	120,00	R\$	12.000,00
133	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	100	R\$	120,00	R\$	12.000,00
134	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80	R\$	130,00	R\$	10.400,00
137	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100	R\$	135,00	R\$	13.500,00
138	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	100	R\$	150,00	R\$	15.000,00
139	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	60	R\$	140,00	R\$	8.400,00
142	SERVIÇOS DE PINTURA /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	30	R\$	120,00	R\$	3.600,00
143	SERVIÇOS DE PINTURA /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	30	R\$	120,00	R\$	3.600,00
148	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	80	R\$	130,00	R\$	10.400,00
						R\$	163.300,00
						R\$	977.600,00

Valor global: R\$ 977.600,00 (novecentos e setenta e sete mil e seiscentos reais).

Prazo de validade da cotação: 90 dias

Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

São Luís - MA, 21 de março de 2023.

## TRATORPEÇAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ.: 07.212.925/0001-45

- INSC. EST.: 12.218.381-9

Av. Guajaras, Nº 580 – Área A – Lote 4 – CEP: 65055-285 Jardim São Cristóvão

Fone(Fax): 3244-0964 / 3244-1879 – São Luís – MA – Email: tratorpecas01@hotmail.com

# TRATORPEÇAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA

PMLC - MA CPL  
Alfa: 336  
Rubrica: [assinatura]

PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

TRATOR PEÇAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA

José Santana Neto  
**José Santana Neto**  
Sócio Gerente

TRATORPEÇAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA

JOSÉ SANTANA NETO

CPF: 149.195.083-87

Sócio Administrador

**TRATORPEÇAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA**

CNPJ.: 07.212.925/0001-45 - INSC. EST.: 12.218.381-9

Av. Guajajaras, Nº 580 – Área A – Lote 4 – CEP: 65055-285 Jardim São Cristóvão

Fone(Fax): 3244-0964 / 3244-1879 – São Luís – MA – Email: tratorpecas01@hotmail.com



SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS  
DE MERCADO

PROTOCOLO DE ENTREGA

Declaramos para os devidos fins, que recebemos a solicitação de cotação de preços emitida pelo Setor de Almoarifado, Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, para fins de cotação de preços praticados no mercado, referente a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública.

Declaramos ainda, que recebemos o formulário/modelo da cotação de preços contendo o objeto pretendido de forma precisa, suficiente e clara.

DADOS DA EMPRESA		
NOME EMPRESARIAL: Elda Medeiros Bezerra Eireli		
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Sto Antonio n: 173		
CEP: 65.727-000	BAIRRO/DISTRITO: Centro	MUNICÍPIO/UF: Co do Vale
CNPJ: 08.746.955/0001-02	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 222353650	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
E-MAIL: embzerra-comercio@hotmail.com		(DDD) TELEFONE: (99) 98110-0445
CIENTE EM: 24/03/2023.  Nome: Elda Medeiros Bezerra C.I. nº: CPF nº: 254.157.783-49		CARIMBO CNPJ  Elda Medeiros BEZERRA EIRELI CNPJ: 08.746.955/0001-02



# Ev Auto Peças

Elda Medeiros Bezerra Eireli. CNPJ: 08.746.955/0001-02

PMLC - MA CPL  
Folha: 118  
Rubrica: e

AO  
SETOR DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
ESTADO DO MARANHÃO  
CEP: 65728-000

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,  
Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços retro mencionada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

### PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: E M BEZERRA COMERCIO

CNPJ: 08.746.955/0001-02

ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO Nº 173 - CENTRO, TRIZIDELA DO VALE - MA

E-MAIL: EMBEZERRA-COMERCIO@HOTMAIL.COM

(DDD) TELEFONE: (99) 3642-3961

REPRESENTANTE LEGAL: ELDA MEDEIROS BEZERRA

CPF nº 254.157.783-40

### PLANILHA DA PROPOSTA/COTAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSITO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. Unitário	v. total
1	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
3	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
4	SERVIÇOS MECÂNICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
5	SERVIÇOS MECÂNICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
6	SERVIÇOS MECÂNICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
7	SERVIÇOS MECÂNICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00



# Ev Auto Peças

Elda Medeiros Bezerra Eireli. CNPJ: 08.746.955/0001-02

PMLC - MA CPL  
Folha: 119  
Rubrica: 0

8	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	120	R\$ 180,00	R\$ 21.600,00
9	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	120	R\$ 170,00	R\$ 20.400,00
10	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	120	R\$ 170,00	R\$ 20.400,00
11	SERVIÇOS ELETRICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	120	R\$ 210,00	R\$ 25.200,00
12	SERVIÇOS ELETRICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	120	R\$ 210,00	R\$ 25.200,00
13	SERVIÇOS ELETRICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	120	R\$ 210,00	R\$ 25.200,00
14	SERVIÇOS ELETRICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	120	R\$ 230,00	R\$ 27.600,00
15	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
16	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
17	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100	R\$ 195,00	R\$ 19.500,00
18	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
19	SERVIÇOS HIDRAULICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
20	SERVIÇOS HIDRAULICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00
21	SERVIÇOS HIDRAULICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
22	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	120	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
23	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	120	R\$ 160,00	R\$ 19.200,00
24	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	120	R\$ 190,00	R\$ 22.800,00
25	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
26	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
27	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
28	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
29	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA? FIAT DUCATO	HORAS	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
29	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
30	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
31	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
32	SERVIÇOS DE PINTURA /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
33	SERVIÇOS DE PINTURA /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	60	R\$ 145,00	R\$ 8.700,00
34	SERVIÇOS DE PINTURA /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	60	R\$ 138,00	R\$ 8.280,00



# Ev Auto Peças

Elda Medeiros Bezerra Eireli. CNPJ: 08.746.955/0001-02

PMLC - MA CPL

Folha: 120

Rubrica: 0

35	SERVIÇOS DE PINTURA /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	60	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
36	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	200	R\$ 170,00	R\$ 34.000,00
37	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	180	R\$ 160,00	R\$ 28.800,00
38	TROCA DE OLEO DE MAQUINAS	HORAS	180	R\$ 180,00	R\$ 32.400,00
					R\$ 726.080,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
39	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	80	R\$ 170,00	R\$ 13.600,00
40	SERVIÇOS MECÂNICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	150	R\$ 180,00	R\$ 27.000,00
41	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
42	SERVIÇOS MECÂNICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
43	SERVIÇOS MECÂNICOS /MICRO- ONIBUS CITYCLASS 70C16	HORAS	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
44	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	100	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00
45	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	100	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00
46	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
47	SERVIÇOS ELETRICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	100	R\$ 155,00	R\$ 15.500,00
48	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	60	R\$ 125,00	R\$ 7.500,00
49	SERVIÇOS ELETRICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60	R\$ 145,00	R\$ 8.700,00
50	SERVIÇOS ELETRICOS /MICRO- ONIBUS CITYDLASS 70C16	HORAS	60	R\$ 138,00	R\$ 8.280,00
51	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60	R\$ 144,00	R\$ 8.640,00
52	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60	R\$ 147,00	R\$ 8.820,00
53	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60	R\$ 139,00	R\$ 8.340,00
54	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	60	R\$ 155,00	R\$ 9.300,00
55	SERVIÇOS HIDRAULICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	100	R\$ 166,00	R\$ 16.600,00
56	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	60	R\$ 147,00	R\$ 8.820,00
57	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60	R\$ 143,00	R\$ 8.580,00
58	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MICRO- ONIBUS CITYDLASS 70C16	HORAS	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
59	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60	R\$ 147,00	R\$ 8.820,00
60	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
61	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
62	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	60	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
63	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00





# Ev Auto Peças

Elda Medeiros Bezerra Eireli. CNPJ: 08.746.955/0001-02

PMLC - MA CPL

Folha: 10/1

Rubrica: E

64	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	60	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
65	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MICRO-ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60	R\$ 170,00	R\$ 10.200,00
66	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MICRO-ONIBUS CITYDLASS 70C16	HORAS	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
67	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
68	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
69	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
70	SERVIÇOS DE PINTURA /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	80	R\$ 165,00	R\$ 13.200,00
71	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	50	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
72	SERVIÇOS DE PINTURA /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	50	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
73	SERVIÇOS DE PINTURA /MICRO- ONIBUS CITYDLASS 70C16	HORAS	50	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
74	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	50	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
75	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	50	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
76	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	50	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
77	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	180	R\$ 170,00	R\$ 30.600,00
78	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
79	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	180	R\$ 160,00	R\$ 28.800,00
					R\$ 500.400,00
<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>					
80	SERVIÇOS MECÂNICOS / L200 TRITON	HORAS	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
81	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
82	SERVIÇOS MECÂNICOS /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
83	SERVIÇOS MECÂNICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
84	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	80	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
85	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	80	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
86	SERVIÇOS ELETRICOS /L 200 TRITON	HORAS	80	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00
87	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
88	SERVIÇOS ELETRICOS /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
89	SERVIÇOS ELETRICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
90	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
91	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
92	SERVIÇO ELETRICO/ FIAT MOB		60	R\$ 115,00	R\$ 6.900,00
93	SERVIÇOS HIDRAULICOS /L 200 TRITON	HORAS	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00



# Ev Auto Peças

Elda Medeiros Bezerra Eireli. CNPJ: 08.746.955/0001-02

PMLC - MA CPL

Folha: 122

Rebrica: E

94	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
95	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
96	SERVIÇOS HIDRAULICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
97	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
98	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70	R\$ 135,00	R\$ 9.450,00
99	SERVIÇO HDRAULICO/ FIAT MOB		60	R\$ 115,00	R\$ 6.900,00
100	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /L 200 TRITON	HORAS	70	R\$ 140,00	R\$ 9.800,00
101	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	70	R\$ 125,00	R\$ 8.750,00
102	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	70	R\$ 130,00	R\$ 9.100,00
03	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	70	R\$ 110,00	R\$ 7.700,00
104	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	70	R\$ 120,00	R\$ 8.400,00
105	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70	R\$ 120,00	R\$ 8.400,00
106	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA/ FIAT MOB	HORAS	70	R\$ 150,00	R\$ 10.500,00
107	SERVIÇOS DE PINTURA /L 200 TRITON	HORAS	70	R\$ 140,00	R\$ 9.800,00
108	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	70	R\$ 140,00	R\$ 9.800,00
109	SERVIÇOS DE PINTURA /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	70	R\$ 130,00	R\$ 9.100,00
110	SERVIÇOS DE PINTURA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	70	R\$ 130,00	R\$ 9.100,00
111	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	70	R\$ 120,00	R\$ 8.400,00
112	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70	R\$ 120,00	R\$ 8.400,00
113	SERVIÇOS DE PINTURA/ FIAT MOB	HORAS	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
114	ALINHAMENTO	HORAS	160	R\$ 115,00	R\$ 18.400,00
115	BALANCEAMENTO	HORAS	160	R\$ 120,00	R\$ 19.200,00
116	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	160	R\$ 120,00	R\$ 19.200,00
117	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS LEVES	HORAS	120	R\$ 120,00	R\$ 14.400,00
118	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS MEDIO	HORAS	120	R\$ 130,00	R\$ 15.600,00
					R\$ 388.800,00
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA</b>					
119	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
120	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
121	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT STRADA WORKING	HORAS	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
122	SERVIÇOS MECÂNICOS / TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
123	SERVIÇOS MECÂNICOS / TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	100	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
124	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
125	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00



# Ev Auto Peças

Elda Medeiros Bezerra Eireli. CNPJ: 08.746.955/0001-02

PMLC - MA CPL

Folha: 123

Elaboração: E

126	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT STRADA WORKING	HORAS	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
127	SERVIÇOS ELETRICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
128	SERVIÇOS ELETRICOS /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	80	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00
129	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80	R\$ 135,00	R\$ 10.800,00
130	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
131	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT STRADA WORKING	HORAS	40	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00
132	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
133	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
134	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
135	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
136	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT STRADA WORKING	HORAS	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
137	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
138	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
139	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
140	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	35	R\$ 130,00	R\$ 4.550,00
141	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT STRADA WORKING	HORAS	35	R\$ 120,00	R\$ 4.200,00
142	SERVIÇOS DE PINTURA /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
143	SERVIÇOS DE PINTURA /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
144	ALINHAMENTO	HORAS	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
145	BALANCEAMENTO	HORAS	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
146	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
147	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	60	R\$ 125,00	R\$ 7.500,00
148	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	80	R\$ 145,00	R\$ 11.600,00
					R\$ 254.300,00
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>				
149	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
150	SERVIÇOS MECÂNICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
151	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
152	SERVIÇOS ELETRICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
153	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
154	SERVIÇOS HIDRAULICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
155	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT UNO MILLE WAY	HORAS	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00



# Ev Auto Peças

PMLC - MA CPL

Folha: 124

Rubrica: 8.

Elda Medeiros Bezerra Eireli. CNPJ: 08.746.955/0001-02

156	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
157	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
158	SERVIÇOS DE PINTURA / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	80	R\$ 115,00	R\$ 9.200,00
159	ALINHAMENTO	HORAS	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
160	BALANCEAMENTO	HORAS	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
161	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	80	R\$ 180,00	R\$ 14.400,00
162	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	80	R\$ 180,00	R\$ 14.400,00
					R\$ 128.050,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
163	SERVIÇOS MECANICOS/ CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
164	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
165	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
166	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	60	R\$ 145,00	R\$ 8.700,00
167	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	60	R\$ 138,00	R\$ 8.280,00
168	ALINHAMENTO	HORAS	60	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
169	BALANCEAMENTO	HORAS	60	R\$ 170,00	R\$ 10.200,00
170	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	60	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
171	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	60	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
					R\$ 76.930,00
					R\$ 2.074.560,00

Valor global: R\$ 2.074.560,00 (dois milhões, setenta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais).

Prazo de validade da cotação: 60 dias.

Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Trizidela do Vale/MA, 24 de março de 2023.

*Elda Medeiros Bezerra*

ELDA MEDEIROS BEZERRA

RG: 76083497-0 SSP/MA

CPF: 254.157.783-49



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO


PM/ILC - MA CPL  
Folha: 125  
Rubrica: 0

## SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

### PROTOCOLO DE ENTREGA

Declaramos para os devidos fins, que recebemos a solicitação de cotação de preços emitida pelo Setor de Almojarifado, Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, para fins de cotação de preços praticados no mercado, referente a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública.

Declaramos ainda, que recebemos o formulário/modelo da cotação de preços contendo o objeto pretendido de forma precisa, suficiente e clara.

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL: <i>E. M. DE OLIVEIRA NETO LTDA.</i>			
ENDEREÇO COMPLETO: <i>R- BENILDE NINA Nº 278 A</i>			
CEP: <i>65725-000</i>	BAIRRO/DISTRITO: <i>CENTRO</i>	MUNICÍPIO/UF: <i>PODREIRAS - MA</i>	
CNPJ: <i>16422375/0001-80</i>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: <i>123882494</i>	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: <i>000354</i>	
E-MAIL: <i>autoelettrica sm 2013@hotmail.com</i>		(DDD) TELEFONE: <i>(99) 98133-5914</i>	
CIENTE EM <i>23/03</i> /2023.  <i>Elvino neto + Oliveira neto</i> Nome: C.I. nº: <i>026307920032 SESP MA</i> CPF nº: <i>616721153-10</i>		CARIMBO CNPJ 	



PMLC - MA CPL  
Folha: 126  
R.L.brica: 0

# AUTO ELÉTRICA SÃO MARCOS

LUIZ GONZAGA NETO PEÇAS E ACESSÓRIOS – ME  
CNPJ nº 16.422.375/0001-80  
Rua Benilde Nina, 278 A, Centro, CEP: 65.725-000, Pedreiras–MA

AO  
SETOR DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
ESTADO DO MARANHÃO  
CEP: 65728-000

### COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: E. M. DE OLIVEIRA NETO EIRELI		
NOME FANTASIA: AUTO ELÉTRICA SÃO MARCOS		
CNPJ: 16.422.375/0001-80	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.388.249-4	
Endereço: RUA BENILDE NINA Nº 278A- CEP: 65.725-000, PEDREIRAS – MA		
TELEFONE: (99) 98486-5581/ (99) 8133-5914		EMAIL: autoeletricism2013@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL		
NOME COMPLETO: ELOISIO MATOS DE OLIVEIRA NETO		
RG: 0263607920032	EMISSOR: SESP - MA	CPF: 616.721.153-10
ENDEREÇO: : Rua Benilde Nina nº 278	CEP:65.725-000	MUNICÍPIO: Pedreiras - MA
EMAIL: autoeletricism2013@hotmail.com		

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSITO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	100	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
3	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
4	SERVIÇOS MECÂNICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00
5	SERVIÇOS MECÂNICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
6	SERVIÇOS MECÂNICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
7	SERVIÇOS MECÂNICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
8	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	120	R\$ 160,00	R\$ 19.200,00

# AUTO ELÉTRICA SÃO MARCOS

LUIZ GONZAGA NETO PEÇAS E ACESSÓRIOS – ME

CNPJ nº 16.422.375/0001-80

Rua Benilde Nina, 278 A, Centro, CEP: 65.725-000, Pedreiras–MA

PMLC - MA CPL

Folha: 107

Rubrica: 0

9	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	120	R\$ 160,00	R\$ 19.200,00
10	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	120	R\$ 165,00	R\$ 19.800,00
11	SERVIÇOS ELETRICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	120	R\$ 220,00	R\$ 26.400,00
12	SERVIÇOS ELETRICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
13	SERVIÇOS ELETRICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	120	R\$ 220,00	R\$ 26.400,00
14	SERVIÇOS ELETRICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	120	R\$ 210,00	R\$ 25.200,00
15	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
16	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
17	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
18	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
19	SERVIÇOS HIDRAULICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	100	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00
20	SERVIÇOS HIDRAULICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
21	SERVIÇOS HIDRAULICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
22	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	120	R\$ 140,00	R\$ 16.800,00
23	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	120	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
24	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	120	R\$ 170,00	R\$ 20.400,00
25	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
26	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
27	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
28	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00
29	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA? FIAT DUCATO	HORAS	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
29	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	60	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
30	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
31	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00



PMLC - MA CPL  
Folha: 126  
Rubrica: 8

# AUTO ELÉTRICA SÃO MARCOS

LUIZ GONZAGA NETO PEÇAS E ACESSÓRIOS – ME

CNPJ nº 16.422.375/0001-80

Rua Benilde Nina, 278 A, Centro, CEP: 65.725-000, Pedreiras-MA

32	SERVIÇOS DE PINTURA /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	60	R\$ 170,00	R\$ 10.200,00
33	SERVIÇOS DE PINTURA /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
34	SERVIÇOS DE PINTURA /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	60	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
35	SERVIÇOS DE PINTURA /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	60	R\$ 170,00	R\$ 10.200,00
36	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
37	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	180	R\$ 170,00	R\$ 30.600,00
38	TROCA DE OLEO DE MAQUINAS	HORAS	180	R\$ 150,00	R\$ 27.000,00
					R\$ 735.200,00
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
39	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	80	R\$ 160,00	R\$ 12.800,00
40	SERVIÇOS MECÂNICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	150	R\$ 170,00	R\$ 25.500,00
41	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
42	SERVIÇOS MECÂNICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
43	SERVIÇOS MECÂNICOS /MICRO- ONIBUS CITYCLASS 70C16	HORAS	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
44	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
45	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
46	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
47	SERVIÇOS ELÉTRICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
48	SERVIÇOS ELÉTRICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	60	R\$ 170,00	R\$ 10.200,00
49	SERVIÇOS ELÉTRICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60	R\$ 170,00	R\$ 10.200,00
50	SERVIÇOS ELÉTRICOS /MICRO- ONIBUS CITYDLASS 70C16	HORAS	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
51	SERVIÇOS ELÉTRICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
52	SERVIÇOS ELÉTRICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60	R\$ 155,00	R\$ 9.300,00
53	SERVIÇOS ELÉTRICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
54	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	60	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
55	SERVIÇOS HIDRAULICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00

PMLC - MA CPL  
Folha: 129  
Rubrica: 8

# AUTO ELÉTRICA SÃO MARCOS

LUIZ GONZAGA NETO PEÇAS E ACESSÓRIOS - ME

CNPJ nº 16.422.375/0001-80

Rua Benilde Nina, 278 A, Centro, CEP: 65.725-000, Pedreiras-MA

56	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	60	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
57	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60	R\$ 185,00	R\$ 11.100,00
58	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MICRO- ONIBUS CITYDLASS 70C16	HORAS	60	R\$ 185,00	R\$ 11.100,00
59	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
60	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
61	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
62	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	60	R\$ 185,00	R\$ 11.100,00
63	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	60	R\$ 185,00	R\$ 11.100,00
64	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	60	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
65	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
66	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MICRO- ONIBUS CITYDLASS 70C16	HORAS	60	R\$ 170,00	R\$ 10.200,00
67	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
68	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
69	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
70	SERVIÇOS DE PINTURA /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	80	R\$ 180,00	R\$ 14.400,00
71	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	50	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
72	SERVIÇOS DE PINTURA /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
73	SERVIÇOS DE PINTURA /MICRO- ONIBUS CITYDLASS 70C16	HORAS	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
74	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	50	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00
75	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	50	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00
76	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	50	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
77	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	180	R\$ 180,00	R\$ 32.400,00
78	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
79	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	180	R\$ 120,00	R\$ 21.600,00
					R\$ 523.800,00
	<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>				
80	SERVIÇOS MECÂNICOS / L200 TRITON	HORAS	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00

**AUTO ELÉTRICA**  
**SÃO MARCOS**

PMLC - MA CPL  
 Folha: 130  
 Rubrica: e

LUIZ GONZAGA NETO PEÇAS E ACESSÓRIOS - ME

CNPJ nº 16.422.375/0001-80

Rua Benilde Nina, 278 A, Centro, CEP: 65.725-000, Pedreiras-MA

81	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	50	R\$	140,00	R\$	7.000,00
82	SERVIÇOS MECÂNICOS /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	100	R\$	140,00	R\$	14.000,00
83	SERVIÇOS MECÂNICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	80	R\$	140,00	R\$	11.200,00
84	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	80	R\$	140,00	R\$	11.200,00
85	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	80	R\$	140,00	R\$	11.200,00
86	SERVIÇOS ELETRICOS /L 200 TRITON	HORAS	80	R\$	140,00	R\$	11.200,00
87	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	80	R\$	140,00	R\$	11.200,00
88	SERVIÇOS ELETRICOS /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	80	R\$	140,00	R\$	11.200,00
89	SERVIÇOS ELETRICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	80	R\$	130,00	R\$	10.400,00
90	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	80	R\$	130,00	R\$	10.400,00
91	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	80	R\$	135,00	R\$	10.800,00
92	SERVIÇO ELETRICO/ FIAT MOB		60	R\$	125,00	R\$	7.500,00
93	SERVIÇOS HIDRAULICOS /L 200 TRITON	HORAS	60	R\$	140,00	R\$	8.400,00
94	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	60	R\$	140,00	R\$	8.400,00
95	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	50	R\$	120,00	R\$	6.000,00
96	SERVIÇOS HIDRAULICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	60	R\$	110,00	R\$	6.600,00
97	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	60	R\$	130,00	R\$	7.800,00
98	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70	R\$	130,00	R\$	9.100,00
99	SERVIÇO HDRAULICO/ FIAT MOB		60	R\$	120,00	R\$	7.200,00
100	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /L 200 TRITON	HORAS	70	R\$	150,00	R\$	10.500,00
101	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	70	R\$	150,00	R\$	10.500,00
102	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	70	R\$	140,00	R\$	9.800,00
103	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	70	R\$	140,00	R\$	9.800,00
104	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	70	R\$	130,00	R\$	9.100,00
105	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70	R\$	130,00	R\$	9.100,00

# AUTO ELÉTRICA SÃO MARCOS

LUIZ GONZAGA NETO PEÇAS E ACESSÓRIOS – ME

CNPJ nº 16.422.375/0001-80

Rua Benilde Nina, 278 A, Centro, CEP: 65.725-000, Pedreiras-MA

PMLC - MA CPL

Folha: 131

Rubrica: 8

106	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA/ FIAT MOB	HORAS	70	R\$	120,00	R\$	8.400,00
107	SERVIÇOS DE PINTURA /L 200 TRITON	HORAS	70	R\$	120,00	R\$	8.400,00
108	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	70	R\$	130,00	R\$	9.100,00
109	SERVIÇOS DE PINTURA /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	70	R\$	115,00	R\$	8.050,00
110	SERVIÇOS DE PINTURA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	70	R\$	120,00	R\$	8.400,00
111	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	70	R\$	120,00	R\$	8.400,00
112	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70	R\$	120,00	R\$	8.400,00
113	SERVIÇOS DE PINTURA/ FIAT MOB	HORAS	40	R\$	130,00	R\$	5.200,00
114	ALINHAMENTO	HORAS	160	R\$	115,00	R\$	18.400,00
115	BALANCEAMENTO	HORAS	160	R\$	120,00	R\$	19.200,00
116	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	160	R\$	120,00	R\$	19.200,00
117	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS LEVES	HORAS	120	R\$	130,00	R\$	15.600,00
118	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS MEDIO	HORAS	120	R\$	120,00	R\$	14.400,00
						R\$	395.950,00
	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA</b>						
119	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80	R\$	135,00	R\$	10.800,00
120	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	80	R\$	150,00	R\$	12.000,00
121	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT STRADA WORKING	HORAS	80	R\$	140,00	R\$	11.200,00
122	SERVIÇOS MECÂNICOS / TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100	R\$	140,00	R\$	14.000,00
123	SERVIÇOS MECÂNICOS / TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	100	R\$	120,00	R\$	12.000,00
124	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80	R\$	120,00	R\$	9.600,00
125	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	40	R\$	120,00	R\$	4.800,00
126	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT STRADA WORKING	HORAS	40	R\$	130,00	R\$	5.200,00
127	SERVIÇOS ELETRICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	80	R\$	115,00	R\$	9.200,00
128	SERVIÇOS ELETRICOS /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	80	R\$	120,00	R\$	9.600,00
129	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80	R\$	120,00	R\$	9.600,00
130	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	40	R\$	130,00	R\$	5.200,00

PMLC - MA CPL  
Folha: 132  
Rubrica: 8

# AUTO ELÉTRICA SÃO MARCOS

LUIZ GONZAGA NETO PEÇAS E ACESSÓRIOS – ME

CNPJ nº 16.422.375/0001-80

Rua Benilde Nina, 278 A, Centro, CEP: 65.725-000, Pedreiras–MA

131	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT STRADA WORKING	HORAS	40	R\$	120,00	R\$	4.800,00
132	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100	R\$	140,00	R\$	14.000,00
133	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	100	R\$	135,00	R\$	13.500,00
134	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80	R\$	150,00	R\$	12.000,00
135	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	40	R\$	140,00	R\$	5.600,00
136	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT STRADA WORKING	HORAS	40	R\$	140,00	R\$	5.600,00
137	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100	R\$	120,00	R\$	12.000,00
138	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	100	R\$	120,00	R\$	12.000,00
139	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	60	R\$	120,00	R\$	7.200,00
140	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	35	R\$	130,00	R\$	4.550,00
141	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT STRADA WORKING	HORAS	35	R\$	115,00	R\$	4.025,00
142	SERVIÇOS DE PINTURA /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	30	R\$	120,00	R\$	3.600,00
143	SERVIÇOS DE PINTURA /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	30	R\$	120,00	R\$	3.600,00
144	ALINHAMENTO	HORAS	60	R\$	130,00	R\$	7.800,00
145	BALANCEAMENTO	HORAS	60	R\$	120,00	R\$	7.200,00
146	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	60	R\$	140,00	R\$	8.400,00
147	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	60	R\$	135,00	R\$	8.100,00
148	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	80	R\$	150,00	R\$	12.000,00
						R\$	259.175,00
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>						
149	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50	R\$	140,00	R\$	7.000,00
150	SERVIÇOS MECÂNICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50	R\$	180,00	R\$	9.000,00
151	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50	R\$	180,00	R\$	9.000,00
152	SERVIÇOS ELETRICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50	R\$	150,00	R\$	7.500,00
153	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50	R\$	120,00	R\$	6.000,00
154	SERVIÇOS HIDRAULICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50	R\$	135,00	R\$	6.750,00

AUTO ELÉTRICA  
**SÃO MARCOS**

LUIZ GONZAGA NETO PEÇAS E ACESSÓRIOS - ME

CNPJ nº 16.422.375/0001-80

Rua Benilde Nina, 278 A, Centro, CEP: 65.725-000, Pedreiras-MA

155	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT UNO MILLE WAY	HORAS	80	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00
156	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	80	R\$ 145,00	R\$ 11.600,00
157	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	80	R\$ 138,00	R\$ 11.040,00
158	SERVIÇOS DE PINTURA / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	80	R\$ 160,00	R\$ 12.800,00
159	ALINHAMENTO	HORAS	80	R\$ 170,00	R\$ 13.600,00
160	BALANCEAMENTO	HORAS	80	R\$ 160,00	R\$ 12.800,00
161	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	80	R\$ 180,00	R\$ 14.400,00
162	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	80	R\$ 170,00	R\$ 13.600,00
					R\$ 146.290,00
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>				
163	SERVIÇOS MECANICOS/ CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
164	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
165	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
166	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
167	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
168	ALINHAMENTO	HORAS	60	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
169	BALANCEAMENTO	HORAS	60	R\$ 115,00	R\$ 6.900,00
170	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
171	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
					R\$ 63.500,00
					R\$ 2.123.915,00

Valor global: R\$ 2.123.915,00 (Dois milhões, cento e vinte e três mil, novecentos e quinze reais).

Prazo de validade da cotação: 60 DIAS.

Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

PEDREIRAS - MA, 23 DE MARÇO DE 2023.

*E. M. de Oliveira Neto*  
 E.M.DE OLIVEIRA NETO EIRELI  
 CNPJ nº 16.422.375/0001-80

134

## SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao  
Ilmo Sr.  
Contadora do Município

**ASSUNTO:** Solicitação de informações sobre a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo nº **10761/2023**

Prezado Contador,

Na qualidade de Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, deste poder executivo, venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria que informe a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº **10761/2023** cujo objeto visa o **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas, de interesse desta Administração Pública.

O valor total estimado para execução do objeto, com base em pesquisa de preços realizada, é de R\$ 2.064.086,25 (Dois milhões, sessenta e quatro mil, oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminha-mos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 28 de março de 2023.



\_\_\_\_\_  
José Ronaldo Barros Santana  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito  
Decreto nº 008, 01 de janeiro de 2021.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



PMLC - MA CPL  
Folha: 135  
Rubrica: 0

### ANEXO

### RELAÇÃO DAS SECRETARIAS A SEREM ATENDIDAS

SECRETARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA



A Ilmo. Sr.  
José Ronaldo Barros Santana  
Sec. Mun. de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito  
Lima Campos - Maranhão

**Prezado(a) Senhor(a),**

Em resposta a solicitação de disponibilidade orçamentária a qual faz menção ao Processo Administrativo nº. 10761/2023, o departamento de contabilidade do município de Lima Campos vem diante a Vossa Senhoria se manifestar da forma que segue:

**CERTIFICO:**

Que revendo a Lei Orçamentária de nº. 823/2022, aprovada para vigência no exercício financeiro de 2023, verificou-se a existência de dotação orçamentária com disponibilidade suficiente para atendimento a necessidade apresentada no processo de licitação acima mencionado. Conforme Segue:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO:**

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0801 - Sec. Mun.de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26.122.0056  
PROJ.ATIVIDADE: 2.030 - Manutenção dos Veículos e Maquinas da Sec. de Infraestrutura  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1501 - Fundo Municipal de Saúde  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0038  
PROJ.ATIVIDADE: 2.049 - Manutenção do Transporte da Rede Pública de Saúde  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0401 - Sec. Mun. de Educação  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.122.0010  
PROJ.ATIVIDADE: 2.013 - Manutenção das Atividades da Sec. Educação  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1401 - Fundo de Manut. e Des. Educ. Básica - FUNDEB  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0006  
PROJ.ATIVIDADE: 2.041 - Manutenção das Atividades de Ensino 30%  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA:**

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0701 - Sec. Mun. de Agric. Pecuária e Pesca  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20.605.0033  
PROJ.ATIVIDADE: 2.025 - Manutenção do Transporte da Sec. de Agricultura  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA:**

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1301 - Fundo Municipal de Assistência Social  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0048  
PROJ.ATIVIDADE: 2.054 - Manutenção e Funcionamento dos Programas (FMAS)  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:**

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0901 - Sec. Mun. de Meio Ambiente  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0063  
PROJ.ATIVIDADE: 2.032 - Manutenção do Transporte da Sec. Meio Ambiente  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, 28 de Março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Fábio Santos dos Reis  
Contador



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Gabinete da Prefeita

PMLC - MA CPL  
Folha: 138  
Rubrica: 8

**DECRETO Nº 057. DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

Nomeia funcionário que especifica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

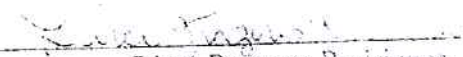
**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeia o Sr. **Fábio Santos dos Reis** no cargo em comissão de Contador Geral, símbolo DGA, no setor Contadoria, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

  
Dirce Prazeres Rodrigues  
Prefeita Municipal

  
12-01-21



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**  
Praça Duque de Caxias, S/N - Centro - CEP: 65728-000 - Lima Campos/MA  
CNPJ: 06.933.519/0001-09 - Tel: (99) 3646-1112 - Site: [www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ: 06.933.519/0001-09  
[www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1809](http://www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1809)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXTRA

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

**DE 01 DE JANEIRO /2021**

**NOMEAÇÃO: Nº 049, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 049, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 050, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 050, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 063, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 063, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 062, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 062, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 061, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 061, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 060, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 060, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 059, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 059, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 058, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 058, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 057, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 057, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 054, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 054, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 055, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 055, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 051, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 051, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 053, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 053, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 017, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 017, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 018, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 018, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 056, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 056, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 031, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 031, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXTRA

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

**CHEFE DE GABINETE - DECRETO - Nomeação: Nº 057, DE 01 DE JANEIRO /2021**

**DECRETO Nº 057, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

Nomeia funcionário que especifica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeia o Sr. **Fábio Santos dos Reis** no cargo em comissão de Contador Geral, símbolo DGA, no setor Contadoria, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Dirce Prazeres Rodrigues  
Prefeita Municipal





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



PMMLC - MA CPL  
Folha: 342  
Rubrica: Q.

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito de Lima Campos, Estado do Maranhão, 28 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
José Ronaldo Barros Santana  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito  
Decreto nº 008, 01 de janeiro de 2021.

A  
Ilustríssima senhora  
Dirce Prazeres Rodrigues  
MD. Prefeita Municipal de Lima Campos (MA)  
Nesta

Senhora Prefeita,

Venho através do presente expediente, após a conclusão dos Atos Preparatórios inerentes à fase interna da licitação, solicitar a Vossa Senhoria que AUTORIZE ao Pregoeiro Oficial deste poder executivo municipal, a abertura de Procedimento Licitatório na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço "por item", tendo por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, na forma da Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2013, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Decreto Municipal nº. 004/2013, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo ao presente ofício, o Termo de Referência contendo todas as informações e especificações necessárias para realização do Procedimento Licitatório.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, de Lima Campos, Estado do Maranhão, 29 de março de 2023.



\_\_\_\_\_  
José Ronaldo Barros Santana  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito  
Decreto nº 008, 01 de janeiro de 2021.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA

1.1. As Secretarias Municipais mencionadas no subitem 1.16 deste Termo de Referência, constatando a necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, para suprir à demanda de mão de obra para conserto dos veículos, atendendo assim as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, haja vista que é de competência do Município assegurar a manutenção preventiva e corretiva de veículos, visando manter a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso e durabilidade. A contratação dos serviços de manutenção dos veículos é realizada com a intenção de reduzir e/ou evitar a quebra ou a queda no desempenho dos veículos. No procedimento licitatório levar-se-á em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos serviços a serem prestados.

1.2. A frota de veículos oficiais desta Prefeitura Municipal necessita de manutenção preventiva e corretiva. Desta forma, os veículos que estão fora do prazo de garantia necessitam de serviços mecânicos, reparos e substituição de peças, em função de sua rotatividade e utilização diversas. Para que os serviços sejam executados, em especial os serviços de manutenção corretiva, é necessário que esta Prefeitura Municipal contrate empresas especializadas para realização dos serviços.

1.3. A contratação se faz necessária pois deve-se promover os serviços de mão de obra para a substituição das peças e acessórios desgastados e danificados da frota de veículos deste Município, visando manter os veículos que estão sob a responsabilidade das Secretarias Municipais em condições adequadas de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e o atendimento aos demais serviços do Município.

1.4. Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições da Administração Municipal, sendo imprescindíveis que estejam sempre em condições satisfatórias de uso.

1.5. A contratação dos itens abaixo relacionados, se faz necessária para solucionar eventuais problemas que possam ocorrer em virtude do desgaste pelo uso contínuo dos veículos, visando assim, condições necessárias para uma boa conservação destes bens e evitando a paralisação dos mesmos, impactando no bom andamento dos serviços públicos que necessitam de veículos.

1.6. A modalidade licitatória eleita para realização da presente contratação é o PREGÃO ELETRÔNICO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, considerando que os serviços que serão objeto da contratação guardam conformidade com o art. 1º da lei 10.520/02, possuindo padronização comum com qualidades técnicas de fácil especificação pelo instrumento convocatório.

1.7. É importante destacar ainda que, pelas características dos serviços elencados no presente procedimento licitatório, surge a necessidade de contratações frequentes, como também a conveniência para outros serviços da mesma espécie, uma vez que não se tem como presumir a necessidade de abastecimento dos bens referenciados em epígrafe.

Sendo assim, o presente procedimento clama pela utilização do instituto do Registro de preços (SRP).

1.8. Por tanto, a presente contratação visa dar continuidade e ainda garantir o funcionamento adequado dos veículos em geral de interesse das Secretarias Requisitantes, durante o período de 12 (doze) meses.

1.9. A natureza do objeto deste Termo, dadas suas características, enquadra-se como serviços comuns, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas serem as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão Eletrônico.

1.10. A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência de contratações parceladas dos serviços para atender às demandas do Município, uma vez que neste momento o orçamento não será liberado em sua totalidade, de acordo com a previsão conda no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e que outros órgãos poderão aderir à Ata de Registro de Preços.

1.11. Em relação à forma, cumpre esclarecer que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacamos as seguintes: a) Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto

produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano, atendendo assim ao princípio da Economicidade. b) Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro. c) Omização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração. d) Possibilidade de o fornecimento ocorrer somente quando surgir a necessidade em se adquirir os itens registrados. e) Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os itens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais. f) O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação. g) Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados. h) Atendimento de demandas imprevisíveis. i) Maior eficiência logística.

1.12. O quantitativo estimado neste Termo de Referência baseia-se no consumo das Secretarias Requisitantes dos anos anteriores, contudo esse quantitativo estará condicionado a diversos fatores externos como mudanças climáticas, fluxo de pessoas, dentre outros, não representando qualquer fonte de obrigação da Administração em efetuar a aquisição em sua totalidade.

1.13. Diante de todo o exposto, para suprir as necessidades das Secretarias Requisitantes, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas pelas mesmas no âmbito da Administração Pública Municipal, indispensável se faz a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretivas de veículos e máquinas.

13.14. Ressalta-se que o presente procedimento tem por objetivo a contratação apenas dos serviços de mão de obra, uma vez que as peças e acessórios serão disponibilizados pela administração pública municipal de Lima Campos, às empresas vencedoras desta licitação.

13.15. Por fim, cabe esclarecer que os itens que serão licitados através deste procedimento licitatório foram fracassados na licitação anterior, realizada para o mesmo objeto, por tanto, faz-se necessária a realização de uma nova licitação para que as secretarias requisitantes não fiquem desassistidas de suas demandas para os serviços de manutenção de veículos e máquinas referente às suas necessidades.

1.16. SECRETARIAS INTERESSADAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA e SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

## 2. OBJETO

2.1. O presente termo de referência tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

## 3. VALOR ESTIMADO

3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em ampla pesquisa de preços de mercado. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 2.064.086,25 (Dois milhões, sessenta e quatro mil oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

## 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Planilha contendo especificações, quantitativos e preços estimados do objeto da presente licitação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSITO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	100	R\$ 177,50	R\$ 17.750,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	100	R\$ 171,25	R\$ 17.125,00
3	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100	R\$ 162,50	R\$ 16.250,00
4	SERVIÇOS MECÂNICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100	R\$ 178,75	R\$ 17.875,00
5	SERVIÇOS MECÂNICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	100	R\$ 232,50	R\$ 23.250,00
6	SERVIÇOS MECÂNICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100	R\$ 225,00	R\$ 22.500,00
7	SERVIÇOS MECÂNICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100	R\$ 222,50	R\$ 22.250,00
8	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON	HORAS	120	R\$ 187,50	R\$ 22.500,00

	2729K64				
9	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	120	R\$ 167,50	R\$ 20.100,00
10	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	120	R\$ 171,25	R\$ 20.550,00
11	SERVIÇOS ELETRICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	120	R\$ 225,00	R\$ 27.000,00
12	SERVIÇOS ELETRICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	120	R\$ 212,50	R\$ 25.500,00
13	SERVIÇOS ELETRICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	120	R\$ 225,00	R\$ 27.000,00
14	SERVIÇOS ELETRICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	120	R\$ 245,00	R\$ 29.400,00
15	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	100	R\$ 198,75	R\$ 19.875,00
16	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	100	R\$ 187,50	R\$ 18.750,00
17	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00
18	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100	R\$ 206,25	R\$ 20.625,00
19	SERVIÇOS HIDRAULICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	100	R\$ 235,00	R\$ 23.500,00
20	SERVIÇOS HIDRAULICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100	R\$ 206,25	R\$ 20.625,00
21	SERVIÇOS HIDRAULICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100	R\$ 202,50	R\$ 20.250,00
22	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	120	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
23	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO	HORAS	120	R\$ 151,00	R\$ 18.120,00

	IVECO/TECTOR 260E28				
24	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	120	R\$ 170,00	R\$ 20.400,00
25	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
26	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	100	R\$ 184,00	R\$ 18.400,00
27	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100	R\$ 172,00	R\$ 17.200,00
28	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100	R\$ 194,00	R\$ 19.400,00
29	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	60	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
30	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	60	R\$ 141,00	R\$ 8.460,00
31	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	60	R\$ 157,00	R\$ 9.420,00
32	SERVIÇOS DE PINTURA /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	60	R\$ 158,00	R\$ 9.480,00
33	SERVIÇOS DE PINTURA /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	60	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
34	SERVIÇOS DE PINTURA /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	60	R\$ 167,60	R\$ 10.056,00
35	SERVIÇOS DE PINTURA /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	60	R\$ 163,00	R\$ 9.780,00
36	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	200	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
37	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	180	R\$ 130,00	R\$ 23.400,00
38	TROCA DE OLEO DE MAQUINAS	HORAS	180	R\$ 134,00	R\$ 24.120,00

					R\$ 718.911,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
39	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	80	R\$ 166,67	R\$ 13.333,60
40	SERVIÇOS MECÂNICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	150	R\$ 170,00	R\$ 25.500,00
41	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
42	SERVIÇOS MECÂNICOS /MICRO-ONIBUS VOLARE V8	HORAS	100	R\$ 163,33	R\$ 16.333,00
43	SERVIÇOS MECÂNICOS /MICRO-ONIBUS CITYCLASS 70C16	HORAS	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
44	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	100	R\$ 168,33	R\$ 16.833,00
45	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	100	R\$ 171,67	R\$ 17.167,00
46	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	100	R\$ 173,33	R\$ 17.333,00
47	SERVIÇOS ELETRICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
48	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
49	SERVIÇOS ELETRICOS /MICRO-ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60	R\$ 153,33	R\$ 9.199,80
50	SERVIÇOS ELETRICOS /MICRO-ONIBUS CITYDLASS 70C16	HORAS	60	R\$ 142,00	R\$ 8.520,00
51	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60	R\$ 149,33	R\$ 8.959,80
52	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60	R\$ 149,67	R\$ 8.980,20
53	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60	R\$ 158,00	R\$ 9.480,00
54	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	60	R\$ 166,67	R\$ 10.000,20
55	SERVIÇOS HIDRAULICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	100	R\$ 164,00	R\$ 16.400,00

56	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	60	R\$ 151,33	R\$ 9.079,80
57	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MICRO-ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60	R\$ 157,00	R\$ 9.420,00
58	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MICRO-ONIBUS CITYDLASS 70C16	HORAS	60	R\$ 151,67	R\$ 9.100,20
59	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60	R\$ 161,33	R\$ 9.679,80
60	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
61	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60	R\$ 149,00	R\$ 8.940,00
62	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	60	R\$ 158,75	R\$ 9.525,00
63	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	60	R\$ 153,75	R\$ 9.225,00
64	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS MERCEDES-BENZ 1519R ORE	HORAS	60	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
65	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60	R\$ 157,50	R\$ 9.450,00
66	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MICRO- ONIBUS CITYDLASS 70C16	HORAS	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
67	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60	R\$ 157,50	R\$ 9.450,00
68	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60	R\$ 155,00	R\$ 9.300,00
69	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60	R\$ 155,00	R\$ 9.300,00
70	SERVIÇOS DE PINTURA /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	80	R\$ 161,25	R\$ 12.900,00
71	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	50	R\$ 162,50	R\$ 8.125,00



72	SERVIÇOS DE PINTURA /MICRO-ONIBUS VOLARE V8	HORAS	50	R\$ 157,50	R\$ 7.875,00
73	SERVIÇOS DE PINTURA /MICRO-ONIBUS CITYDLASS 70C16	HORAS	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
74	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	50	R\$ 161,25	R\$ 8.062,50
75	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	50	R\$ 163,75	R\$ 8.187,50
76	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	50	R\$ 162,50	R\$ 8.125,00
77	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	180	R\$ 170,00	R\$ 30.600,00
78	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	100	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
79	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	180	R\$ 140,00	R\$ 25.200,00
					<b>R\$ 495.084,40</b>
<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>					
80	SERVIÇOS MECÂNICOS / L200 TRITON	HORAS	40	R\$ 123,33	R\$ 4.933,20
81	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	50	R\$ 126,67	R\$ 6.333,50
82	SERVIÇOS MECÂNICOS /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	100	R\$ 133,33	R\$ 13.333,00
83	SERVIÇOS MECÂNICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	80	R\$ 133,33	R\$ 10.666,40
84	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	80	R\$ 146,67	R\$ 11.733,60
85	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	80	R\$ 146,67	R\$ 11.733,60
86	SERVIÇOS ELETRICOS /L 200 TRITON	HORAS	80	R\$ 133,33	R\$ 10.666,40
87	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
88	SERVIÇOS ELETRICOS /TOYOTA	HORAS	80	R\$ 133,33	R\$ 10.666,40

	HILUX (AMBULÂNCIA)				
89	SERVIÇOS ELETRICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	80	R\$ 121,67	R\$ 9.733,60
90	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	80	R\$ 123,33	R\$ 9.866,40
91	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	80	R\$ 128,33	R\$ 10.266,40
92	SERVIÇO ELETRICO/ FIAT MOB		60	R\$ 123,33	R\$ 7.399,80
93	SERVIÇOS HIDRAULICOS /L 200 TRITON	HORAS	60	R\$ 126,67	R\$ 7.600,20
94	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	60	R\$ 133,33	R\$ 7.999,80
95	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	50	R\$ 128,33	R\$ 6.416,50
96	SERVIÇOS HIDRAULICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	60	R\$ 126,67	R\$ 7.600,20
97	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	60	R\$ 136,67	R\$ 8.200,20
98	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70	R\$ 135,00	R\$ 9.450,00
99	SERVIÇO HDRAULICO/ FIAT MOB		60	R\$ 121,67	R\$ 7.300,20
100	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /L 200 TRITON	HORAS	70	R\$ 137,50	R\$ 9.625,00
101	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	70	R\$ 131,25	R\$ 9.187,50
102	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	70	R\$ 130,00	R\$ 9.100,00
103	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	70	R\$ 127,50	R\$ 8.925,00
104	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE/	HORAS	70	R\$ 123,75	R\$ 8.662,50

	AMBULANCIA RENAULT/MASTER				
105	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70	R\$ 125,00	R\$ 8.750,00
106	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA/ FIAT MOB	HORAS	70	R\$ 130,00	R\$ 9.100,00
107	SERVIÇOS DE PINTURA /L 200 TRITON	HORAS	70	R\$ 130,00	R\$ 9.100,00
108	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	70	R\$ 135,00	R\$ 9.450,00
109	SERVIÇOS DE PINTURA /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	70	R\$ 125,00	R\$ 8.750,00
110	SERVIÇOS DE PINTURA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	70	R\$ 127,50	R\$ 8.925,00
111	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	70	R\$ 125,00	R\$ 8.750,00
112	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70	R\$ 127,50	R\$ 8.925,00
113	SERVIÇOS DE PINTURA/ FIAT MOB	HORAS	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
114	ALINHAMENTO	HORAS	160	R\$ 118,33	R\$ 18.932,80
115	BALANCEAMENTO	HORAS	160	R\$ 123,33	R\$ 19.732,80
116	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	160	R\$ 123,33	R\$ 19.732,80
117	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS LEVES	HORAS	120	R\$ 123,33	R\$ 14.799,60
118	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS MEDIO	HORAS	120	R\$ 130,00	R\$ 15.600,00
					<b>R\$ 393.547,40</b>
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA</b> *					
119	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915 M	HORAS	80	R\$ 123,75	R\$ 9.900,00
120	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY M	HORAS	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00

121	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT STRADA WORKING	HORAS	80	R\$ 126,67	R\$ 10.133,60
122	SERVIÇOS MECÂNICOS / TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
123	SERVIÇOS MECÂNICOS / TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	100	R\$ 117,50	R\$ 11.750,00
124	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80	R\$ 122,50	R\$ 9.800,00
125	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
126	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT STRADA WORKING	HORAS	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
127	SERVIÇOS ELETRICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	80	R\$ 121,25	R\$ 9.700,00
128	SERVIÇOS ELETRICOS /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	80	R\$ 132,50	R\$ 10.600,00
129	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80	R\$ 127,50	R\$ 10.200,00
130	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	40	R\$ 143,33	R\$ 5.733,20
131	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT STRADA WORKING	HORAS	40	R\$ 133,33	R\$ 5.333,20
132	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
133	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	100	R\$ 123,75	R\$ 12.375,00
134	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
135	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	40	R\$ 127,50	R\$ 5.100,00
136	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT STRADA	HORAS	40	R\$ 132,50	R\$ 5.300,00



Estado do Maranhão  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 CNPJ 06.933.519/0001-09  
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
 e Trânsito



	WORKING				
137	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100	R\$ 123,00	R\$ 12.300,00
138	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	100	R\$ 106,67	R\$ 10.667,00
139	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	60	R\$ 106,67	R\$ 6.400,20
140	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	35	R\$ 132,50	R\$ 4.637,50
141	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT STRADA WORKING	HORAS	35	R\$ 123,75	R\$ 4.331,25
142	SERVIÇOS DE PINTURA /TRATORMASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	30	R\$ 132,00	R\$ 3.960,00
143	SERVIÇOS DE PINTURA /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
144	ALINHAMENTO	HORAS	60	R\$ 143,33	R\$ 8.599,80
145	BALANCEAMENTO	HORAS	60	R\$ 133,33	R\$ 7.999,80
146	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
147	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	60	R\$ 126,67	R\$ 7.600,20
148	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	80	R\$ 136,25	R\$ 10.900,00
					<b>R\$ 252.920,75</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>					
149	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50	R\$ 136,67	R\$ 6.833,50
150	SERVIÇOS MECÂNICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50	R\$ 143,33	R\$ 7.166,50
151	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50	R\$ 156,67	R\$ 7.833,50
152	SERVIÇOS ELETRICOS /	HORAS	50	R\$ 141,67	R\$ 7.083,50

	CITROEN/AIRCROSS STARTMT				
153	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50	R\$ 136,67	R\$ 6.833,50
154	SERVIÇOS HIDRAULICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50	R\$ 131,67	R\$ 6.583,50
155	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT UNO MILLE WAY	HORAS	80	R\$ 132,50	R\$ 10.600,00
156	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	80	R\$ 128,75	R\$ 10.300,00
157	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	80	R\$ 132,00	R\$ 10.560,00
158	SERVIÇOS DE PINTURA / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	80	R\$ 133,75	R\$ 10.700,00
159	ALINHAMENTO	HORAS	80	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00
160	BALANCEAMENTO	HORAS	80	R\$ 131,67	R\$ 10.533,60
161	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	80	R\$ 160,00	R\$ 12.800,00
162	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	80	R\$ 156,67	R\$ 12.533,60
					<b>R\$ 131.561,20</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>					
163	SERVIÇOS MECANICOS/ CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50	R\$ 141,67	R\$ 7.083,50
164	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50	R\$ 143,33	R\$ 7.166,50
165	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50	R\$ 138,33	R\$ 6.916,50
166	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
167	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	60	R\$ 143,25	R\$ 8.595,00

168	ALINHAMENTO	HORAS	60	R\$ 141,67	R\$ 8.500,20
169	BALANCEAMENTO	HORAS	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
170	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
171	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	60	R\$ 148,33	R\$ 8.899,80
					R\$ 72.061,50
				<b>TOTAL ESTIMADO R\$</b>	<b>R\$ 2.064.086,25</b>

#### 4.2. QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA:

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
01	CAMINHÃO PIPA M. BENZ/ATRON 2729K64	OJM=7827	2013
02	CAMINHÃO BASCULANTE VW24.280CRM6X2	PTB=3703	2018
03	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/TECTOR-260E28	OXR=5802	2014
04	FIAT DUCATO	HPE=6708	2006
05	PA CARREGADEIRA VOLVO L60F	-----	2017
06	PATROL MOTONIVELADORA NEW HOLLAND W130M	-----	2012
07	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K		
08	RETROESCAVADEIRA JCB	-----	2012

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
01	TOIOTA HILUX AMBULÂNCIA	OXR=2852	2014
02	FIAT/TORO FREEDON AT9D	PTH=6917	2019
03	FIAT UNO MILLE WAY-ECON	OJJ=1217	2013
04	FIAT STRADA. TCA AMBULÂNCIA	PTI=9866	2019

05	IVECO/DAILY 35S14 AMB. (SAMU)	ROA0C26	2018/2019
06	RENAULT/MASTER REVES AMBULANC.	PTT0D90	20/2021
07	FIAT MOBI LIKE	RNM8B72	2021/2022
08	FIAT MOBI LIKE	RNM7J73	2021/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
01	MICRO-ÔNIBUS M. BENZ/CAIO LO 916. ORE	PTL=9882	2019
02	MICRO-ÔNIBUS M. BENZ/CAIO LO 916. ORE	PTL=2034	2019
03	ÔNIBUS VW/MPOLO SEM. MODI E	PTL=0106	2019
04	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE	OXR=9307	2014
05	MICRO-ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16	NWX=4792	2011
06	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VORE V8L E O	OJJ=6074	2013
07	ÔNIBUS VW/15.190 EOD. E ORE	PTK=9169	2019
08	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE	PSE=1482	2014
09	ÔNIBUS VW/15.190 EOD. E. HD ORE	OJO=5622	2014
10	ÔNIBUS VW/15.190 EOD. E. HD ORE	PTG=9605	2019
11	ÔNIBUS VW/15.19 EOD. E. HD ORE	NXC=8673	2011
12	ÔNIBUS M BENZ/ DF 1519R.ORE	OJQ=1116	2014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA**

ITEM	MARCA/MODELO	QUANT.	PLACA	ANO
01	CAMINHÃO M. BENZ/ACCELO 815	01	PST=5288	2016
02	FIAT UNO ECONOMY	01	OXX=9475	2014
03	FIAT STRADA.WORKING	01	OXY=3920	2015
04	TRATORMASSEY FERGUSON VERMELHO	03		



05	TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	02		2015
----	---	----	--	------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
01	FIAT UNO MILLE WAY-ECON	OJI=2837	2013
02	CITROEN/AIRCROSS STARTMT	PTK2418	2018/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
01	CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	OIT3179	2012/2013

4.3. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá itens exclusivos e reserva de cota para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme segue:

a) Conforme instituído no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, os itens constantes do Termo de Referência, de valor total estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ficam destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

**5. DAS DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS:**

5.1. **Manutenção:** Conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou repor o veículo em condições ideais de funcionamento. Para tanto, serão feitas manutenções preventivas e corretivas.

5.2. **Manutenção preventiva:** Sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização previstos no manual de manutenção do veículo, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleos lubrificantes, elementos filtrantes ou filtros, aditivos diversos, fluidos, correias, velas, cabos de velas, sensores, lâmpadas, pastilhas e lonas de freio. Esta manutenção será feita periodicamente



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



**5.3. Manutenção corretiva:** Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado, em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril.

**5.4. Mecânica geral:** Desmontagem, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão, movidos à gasolina, álcool e diesel, desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de rodas, carroceria e escapamento, manutenção e recuperação de condicionador de ar/ventilação e climatização, testes e limpeza de bicos injetores de combustível, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água e de combustível e outras, troca preventiva de óleos lubrificantes, filtros diversos, fluidos e aditivos, serviços de câmbio mecânico/dualógic e/ou automático, reduções e/ou trações 4X4, freios hidráulico ou ABS, embreagem MEC/HID, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial, direção (mecânica, hidráulica e/ou elétrica etc.), engrenagens diversas, amortecedores, suspensão dianteira e traseira, mancais, suportes, bielas, pistões e todos os outros serviços afins, inclusive, com substituição de peças e acessórios quando necessário (OBS: as peças e acessórios serão disponibilizadas pela prefeitura municipal de lima campos). Também está compreendido neste item os serviços de Retífica de motor (Trata-se do processo de usinagem de todos os elementos contidos no motor como virabrequim, bielas, bloco, cabeçote, comando, volante, válvulas de admissão e escape, sede de válvulas, etc. Assim como a troca de elementos fundamentais (que não podem passar pelo processo de usinagem) como bronzinas de bielas, bronzinas de mancais, pistões, anéis e/ou pinos dos pistões, juntas, retentores, gaxetas, selos da galeria d'água de bloco e cabeçote, etc. O processo é feito por meio de máquinas (tornos, fresas, plainas, retificadoras), que permitam a precisão adequada).

**5.5. Serviços de Elétrica Geral:** Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, lanternas, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, magnetos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, condutores, comandos, sistema de injeção eletrônica e eletrônica embarcada (painel, imobilizador, airbags, painel eletrônico, modulo de carroceria, rede de comunicação CAN).

**5.6. Serviços de capotaria geral:** Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica dos funcionamentos dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os serviços afins.

## **5.7. DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS**

5.7.1. Os componentes considerados como peça ou o conjunto integrante de veículo automotor e os acessórios serão fornecidos pela Administração Municipal de Lima Campos/MA à(s) empresa(s) contratada(s), de acordo com contratos firmados com empresas do ramo pertinente.

## **6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 6.1. A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.
- 6.2. O procedimento de entrega e recebimento dos veículos será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens e marca do combustível.
- 6.3. A execução dos serviços se dará mediante emissão de Requisição de Prestação de Serviços/Orçamento por fax, e-mail ou outro meio eficaz.
- 6.4. A CONTRATADA deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento do veículo ou da solicitação do serviço, discriminando de forma clara e padronizada, os serviços a serem executados e componentes necessários.
- 6.5. O orçamento apresentado na forma do subitem anterior deverá contemplar os valores unitários e totais dos serviços e peças.
- 6.6. A CONTRATADA comunicará a CONTRATANTE sobre a necessidade de substituir qualquer peça ou componente, apresentando relatório técnico que indique o defeito detectado, acompanhado de orçamento detalhado dos itens a serem substituídos, quantitativo de horas a serem demandadas.
- 6.7. A CONTRATADA somente executará os serviços após a autorização formal da CONTRATANTE.
- 6.8. A elaboração do orçamento pela CONTRATADA não obriga a execução do serviço pela CONTRATANTE.
- 6.9. Toda manutenção preventiva ou corretiva só será executada após o registro de avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.
- 6.10. Os serviços serão realizados com estrita observância às condições contratuais e as previsões estabelecidas no código de defesa do consumidor.
- 6.11. Para aferição das horas de cada serviço prestado, a CONTRATADA deverá seguir como referência o tempo médio estipulado pelo fabricante, conforme a Tabela Original do Fabricante de Tempo-Padrão (homem/hora).
- 6.12. A CONTRATADA deverá prestar os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 6.13. Os serviços deverão ser prestados em oficina(s) da contratada, com estrutura adequada para o perfeito atendimento do objeto.
- 6.14. A licitante vencedora não poderá subcontratar os serviços com outras empresas.

## 7. DOS PRAZOS

7.1. A CONTRATADA obedecerá aos seguintes prazos para execução dos serviços:

- a) Serviços de manutenção preventiva: 02 (dois) dias úteis;
- b) Serviços de manutenção corretiva: 03 (três) dias úteis.

7.2. A Administração Municipal disponibilizará à CONTRATADA, as peças necessárias para realização dos serviços nos seguintes prazos:

- a) Imediato quando disponível no estoque da empresa licitada para esse fim;
- b) 24 (vinte e quatro) horas se existente, quando a empresa licitada para esse fim não tiver e peça/acessório em estoque e tiver que solicitar a peça no mercado do Estado do Maranhão;
- c) No prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, quando a empresa licitada para esse fim tiver que recorrer ao fabricante.

7.3 Os prazos constantes dos subitens anteriores iniciar-se-ão a partir da expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, ou da disponibilização das peças/acessórios por parte da Administração Municipal, quando se tratar de manutenção corretiva.

7.4. A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes e conforme manual de reparação do veículo.

7.5. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação, orçamento dos serviços solicitados.

7.6. A CONTRATADA deverá, após a manutenção, encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, Relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, no qual serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos.

## **8. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO:**

8.1. O recebimento dos serviços executados pela empresa deverá ser documentado na própria requisição de serviço, para fins de comprovação da entrega e posterior pagamento.

8.2. O recebimento na forma do subitem anterior não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação e aceitação pela CONTRATANTE.

8.3. Os serviços contratados serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante declaração no corpo da nota fiscal correspondente.

## **9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

9.1. A CONTRATADA oferecerá os seguintes prazos de garantia:

9.1.1 Os serviços prestados terão garantia de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro.

9.1.2. Para serviços de pintura, lanternagem e funilaria a garantia será de 06 (seis) meses. A contagem do prazo terá início a partir do recebimento definitivo do veículo.

9.2. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, após o recebimento do veículo, providenciar o devido reparo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem como os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada.

10.2. Indicar preposto durante todo o período de vigência do Contrato, para atendimento dos serviços, disponibilizando os meios de contato, de forma a agilizar as solicitações, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

10.3. Fornecer o material necessário e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado.

10.4. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Gestor ou Fiscal do Contrato, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

10.5. Realizar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados.

10.6. Realizar os serviços de inspeção de qualidade das peças fornecidas e serviços executados, conforme as recomendações do fabricante.

10.7. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrentes de culpa da empresa, inclusive, por emprego de mão de obra imprópria ou de qualidade inferior, sem que a aceitação possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pela CONTRATANTE, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

10.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 10.9 Apresentar orçamento para a execução dos serviços conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.
- 10.10. Devolver as peças, materiais e acessórios que foram substituídos ao Gestor do Contrato designado pela CONTRATANTE.
- 10.11. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços.
- 10.12. Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com os serviços executados ou a serem executados.
- 10.13. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.
- 10.14. Disponibilizar local apropriado para a guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área coberta e com total segurança, em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada.
- 10.15. Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito ou sinistros relacionados aos veículos da CONTRATANTE, quando estiverem sob sua responsabilidade.
- 10.16. Apresentar a mais recente Tabela de Tempo Padrão de Reparos para execução de serviços, emitida pelo fabricante do veículo, no ato da assinatura do contrato.
- 10.17. Obter, junto às concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, as Tabelas oficiais de Tempos de serviço vigentes e disponibilizá-las ao Fiscal do Contrato para aprovação dos orçamentos prévios e liberação das faturas.
- 10.18. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços.
- 10.19. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do Departamento de Transportes, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 10.20. Responsabilizar-se pelos serviços objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Departamento de Trânsito acompanhar todo o procedimento.
- 10.21. Eximir-se de veicular propaganda relativa ao objeto contratado, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

10.22. Manter oficina – com espaço coberto – localizada a uma distância rodoviária de, no máximo, 300km (trezentos quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, S/N, Centro – Lima Campos/MA, sendo que:

10.22.1. O limite de quilometragem acima foi estabelecido visando atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa. Uma distância rodoviária superior implicaria mais dispêndio de combustível e de tempo de deslocamento, bem como um maior desgaste dos veículos sujeitos à manutenção.

10.22.2 A aferição da distância rodoviária estabelecida no subitem anterior será realizada pelo Setor de Transporte, obedecendo os seguintes requisitos:

- a) Medição: realizada por meio do hidrômetro de veículo pertencente à frota da Prefeitura;
- b) Ponto de início da partida: para esse fim será considerado o portão de saída principal da sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA;
- c) Ponto final: como parâmetro será considerado a fachada principal da oficina mecânica indicada pela licitante;
- d) Trajeto: será utilizada a menor distância por vias rodoviárias devidamente pavimentadas.

10.23. A contratada deverá Possuir:

a) Profissionais certificados por empresa do ramo automotivo ou escola técnica para executar serviços da marca dos veículos para qual a licitante ofertou o lance vencedor.

a.1) os profissionais deverão ter experiência nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/ eletrônica automotiva.

b) Equipamentos:

b.1) Manômetros (pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros);

b.2) Analisador multigás para controle de emissões;

b.3) Analisador multifunção do sistema de arrefecimento;

b.4) Analisador multifunção de motores;

b.5) Regulador eletrônico de faróis;

b.6) Equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/eletrônicos;

b.7) Alinhador óptico computadorizado para alinhamento de direção;

b.8) Compressor de alta pressão com filtros;

b.9) 01 (um) elevador com capacidade mínima de 4.000kg;

b.10) Bancada de teste para alternador e motor de partida;

b.11) Bancada de Bomba injetora.

10.25. Permitir vistorias à CONTRATANTE, nas dependências da CONTRATADA.

10.26. Todos os subitens elencados anteriormente se aplicam tanto para os serviços de mão de obra para troca de peças como para os demais serviços corretivos e preventivos.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, por meio de servidor designado para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

11.1 Efetuar o pagamento pela execução dos serviços na forma pactuada, desde que atendidos os requisitos legais.

11.2 Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais e dirimir dúvidas e esclarecimentos quando requeridos.

11.3 Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

11.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.5 Atestar a execução da prestação dos serviços, bem como receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato.

11.6 Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

11.7 Solicitar a execução de serviços por meio de formulário próprio, expedido pela Administração.

## **12 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

12.1. Os serviços serão fiscalizados por um servidor ou comissão de servidores da Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, designado(s) pela CONTRATANTE para essa finalidade, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

12.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

II. Acompanhar a execução dos serviços e atestar o recebimento definitivo, e indicar as ocorrências verificadas.

III. Encaminhar ao setor competente desta Administração os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



IV. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

12.3. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, será sempre consultada a FISCALIZAÇÃO, sendo desta o parecer definitivo.

12.4. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

12.5. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

12.6. As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer serviços, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO, serão tomadas em até 36 (trinta e seis) horas após a FISCALIZAÇÃO tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à FISCALIZAÇÃO.

### 13 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. O Atestado deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, local, data e o nome do responsável pela entidade.

13.1.1. A Prefeitura Municipal de Lima Campos (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

13.2. A empresa licitante deverá apresentar Declaração da licitante, **conforme Anexo II do Termo de Referência**, contendo informações sobre as instalações, aparelhamento e pessoal adequado disponível para o cumprimento do objeto deste certame, a qual poderá ter as informações nela contidas comprovadas por meio de diligências. Deverá constar na declaração, em especial, que:

13.2.1. A licitante possui ou disponibilizará profissional(is) qualificado(s), nas áreas pertinentes aos serviços executados.

13.2.2. A licitante possui ou disponibilizará Manômetros (pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador multigás para controle de emissões, analisador multi-função do sistema de arrefecimento, analisador multi-função de motores, regulador eletrônico de faróis.

13.2.3. A licitante possui e mantém oficina - com espaço físico coberto - localizada a uma distância rodoviária de, **no máximo, 300km (trezentos quilômetros)** da Sede da Prefeitura



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



Municipal de Lima Campos - MA, distância que deve abranger o percurso de ida entre a Sede da CONTRATANTE e o estabelecimento da CONTRATADA.

13.3. A Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, poderá realizar diligências nas dependências da licitante melhor classificada, para averiguação da real possibilidade da mesma atender ao Termo de Referência, no que se refere às instalações físicas, equipamentos e mão-de-obra para a prestação dos serviços objeto da licitação.

#### 14 DA VISTORIA

14.1 Os veículos listados no item 4.2. do Termo de Referência ficarão disponíveis para realização de vistorias técnicas a serem agendadas junto ao Departamento de Transporte, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

14.2 A licitante poderá vistoriar os veículos até o primeiro dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, para que tenha conhecimento das condições em que se encontram e inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes.

14.3 A licitante não poderá arguir desconhecimento das condições dos veículos para se opor à manutenção nos termos e condições estabelecidas na proposta.

14.4 A vistoria prevista neste item não será obrigatória, ficando a critério do licitante realizá-la ou não.

#### 15 DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente à prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias, a contar do atestado no verso da referida nota fiscal/fatura, pelo Setor de Competente da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante apresentação das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho,

comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

15.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada(s), através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

15.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 15.1, acima.

15.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

15.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

15.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

15.7. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao ano.

15.8. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 15.7.

15.9. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a prestação dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 15 deste Termo de Referência.

15.10. Os serviços serão autorizados e pagos e após a comprovação de vantagem do preço de cada intervenção, devidamente comprovada mediante pesquisa de, no mínimo, três empresas do ramo.

## **16. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

16.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a prestação dos serviços descritos neste planejamento;

16.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

16.3. Os serviços e materiais que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os

requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

16.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

## 17. REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

17.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

17.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, possibilitará a execução do projeto pretendido.

17.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

17.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, lançamento e publicação.

17.6. Alterações nos serviços fornecidos deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e, obrigatoriamente, serão submetidas à nova homologação. Os novos materiais deverão possuir características idênticas ou superiores ao serviço ofertado na proposta Comercial da Empresa beneficiária do Registro de preço.

17.7. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos participantes:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSITO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	
1	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON	HORAS	100	

	2729K64			
2	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	100	
3	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100	
4	SERVIÇOS MECÂNICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100	
5	SERVIÇOS MECÂNICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	100	
6	SERVIÇOS MECÂNICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100	
7	SERVIÇOS MECÂNICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100	
8	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	120	
9	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	120	
10	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	120	
11	SERVIÇOS ELETRICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	120	
12	SERVIÇOS ELETRICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	120	
13	SERVIÇOS ELETRICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	120	
14	SERVIÇOS ELETRICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	120	
15	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	100	
16	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	100	
17	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100	
18	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100	
19	SERVIÇOS HIDRAULICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	100	
20	SERVIÇOS HIDRAULICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100	
21	SERVIÇOS HIDRAULICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100	
22	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	120	

23	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	120		
24	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	120		
25	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100		
26	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	100		
27	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100		
28	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100		
29	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	60		
30	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	60		
31	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	60		
32	SERVIÇOS DE PINTURA /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	60		
33	SERVIÇOS DE PINTURA /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	60		
34	SERVIÇOS DE PINTURA /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	60		
35	SERVIÇOS DE PINTURA /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	60		
36	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	200		
37	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	180		
38	TROCA DE OLEO DE MAQUINAS	HORAS	180		
<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
39	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	80		
40	SERVIÇOS MECÂNICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	150		
41	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	100		
42	SERVIÇOS MECÂNICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	100		

43	SERVIÇOS MECÂNICOS /MICRO- ONIBUS CITYCLASS 70C16	HORAS	100		
44	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	100		
45	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	100		
46	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	100		
47	SERVIÇOS ELETRICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	100		
48	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	60		
49	SERVIÇOS ELETRICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60		
50	SERVIÇOS ELETRICOS /MICRO- ONIBUS CITYDLASS 70C16	HORAS	60		
51	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60		
52	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60		
53	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60		
54	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	60		
55	SERVIÇOS HIDRAULICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	100		
56	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	60		
57	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60		
58	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MICRO- ONIBUS CITYDLASS 70C16	HORAS	60		
59	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60		
60	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60		
61	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60		
62	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	60		
63	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	60		
64	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	60		
65	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MICRO- ONIBUS	HORAS	60		



Estado do Maranhão  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 CNPJ 06.933.519/0001-09  
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
 e Trânsito



	VOLARE V8			
66	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MICRO- ONIBUS CITYDLASS 70C16	HORAS	60	
67	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60	
68	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60	
69	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60	
70	SERVIÇOS DE PINTURA /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	80	
71	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	50	
72	SERVIÇOS DE PINTURA /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	50	
73	SERVIÇOS DE PINTURA /MICRO- ONIBUS CITYDLASS 70C16	HORAS	50	
74	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	50	
75	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	50	
76	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	50	
77	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	180	
78	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	100	
79	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	180	
<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE SAUDE</b>				
80	SERVIÇOS MECÂNICOS / L200 TRITON	HORAS	40	
81	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	50	
82	SERVIÇOS MECÂNICOS /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	100	
83	SERVIÇOS MECÂNICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	80	
84	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	80	
85	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	80	



86	SERVIÇOS ELETRICOS /L 200 TRITON	HORAS	80		
87	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	80		
88	SERVIÇOS ELETRICOS /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	80		
89	SERVIÇOS ELETRICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	80		
90	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	80		
91	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	80		
92	SERVIÇO ELETRICO/ FIAT MOB		60		
93	SERVIÇOS HIDRAULICOS /L 200 TRITON	HORAS	60		
94	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	60		
95	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	50		
96	SERVIÇOS HIDRAULICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	60		
97	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	60		
98	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70		
99	SERVIÇO HDRAULICO/ FIAT MOB		60		
100	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /L 200 TRITON	HORAS	70		
101	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	70		
102	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	70		
103	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	70		
104	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	70		
105	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70		
106	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA/ FIAT MOB	HORAS	70		
107	SERVIÇOS DE PINTURA /L 200 TRITON	HORAS	70		



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



108	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	70		
109	SERVIÇOS DE PINTURA /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	70		
110	SERVIÇOS DE PINTURA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	70		
111	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	70		
112	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70		
113	SERVIÇOS DE PINTURA/ FIAT MOB	HORAS	40		
114	ALINHAMENTO	HORAS	160		
115	BALANCEAMENTO	HORAS	160		
116	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	160		
117	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS LEVES	HORAS	120		
118	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS MEDIO	HORAS	120		
<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA</b>					
119	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80		
120	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	80		
121	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT STRADA WORKING	HORAS	80		
122	SERVIÇOS MECÂNICOS / TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100		
123	SERVIÇOS MECÂNICOS / TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	100		
124	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80		
125	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	40		
126	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT STRADA WORKING	HORAS	40		
127	SERVIÇOS ELETRICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	80		
128	SERVIÇOS ELETRICOS /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	80		
129	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80		

130	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	40		
131	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT STRADA WORKING	HORAS	40		
132	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100		
133	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	100		
134	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80		
135	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	40		
136	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT STRADA WORKING	HORAS	40		
137	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100		
138	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	100		
139	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	60		
140	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	35		
141	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT STRADA WORKING	HORAS	35		
142	SERVIÇOS DE PINTURA /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	30		
143	SERVIÇOS DE PINTURA /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	30		
144	ALINHAMENTO	HORAS	60		
145	BALANCEAMENTO	HORAS	60		
146	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	60		
147	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	60		
148	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	80		
<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>					
149	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50		

150	SERVIÇOS MECÂNICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50		
151	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50		
152	SERVIÇOS ELETRICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50		
153	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50		
154	SERVIÇOS HIDRAULICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50		
155	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT UNO MILLE WAY	HORAS	80		
156	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	80		
157	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	80		
158	SERVIÇOS DE PINTURA / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	80		
159	ALINHAMENTO	HORAS	80		
160	BALANCEAMENTO	HORAS	80		
161	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	80		
162	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	80		
<b>ÓRGÃO PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>					
163	SERVIÇOS MECANICOS/ CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50		
164	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50		
165	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50		
166	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	60		
167	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	60		
168	ALINHAMENTO	HORAS	60		
169	BALANCEAMENTO	HORAS	60		
170	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	60		

171	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	60		
-----	--------------------------------	-------	----	--	--

## 18. DO CONTRATO

18.1 O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

18.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

18.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 18.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.2. O presente Termo de Referência, o Edital da licitação, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

18.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

18.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

18.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## 19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

19.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Lima Campos, e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

19.1.1. apresentar documentação falsa;

19.1.2. fraudar a execução do contrato;

19.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

19.1.4. cometer fraude fiscal; ou

19.1.5. fizer declaração falsa.

19.2. Para os fins do item 19.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

19.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "19.4", "19.5.3", e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:

19.3.1. advertência;

19.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Lima Campos (MA), por prazo não superior a dois anos;

19.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

19.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Municipal, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

19.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

19.5. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA que:

19.5.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (cinco) dias contados da data da ordem de serviço;

19.5.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados; ou

19.5.3. no caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens "19.5.1" e "19.5.2" acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de até 5% do contrato.

19.6. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 abaixo, respeitada a



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



gradação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

19.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00
6	5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não identificado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência

2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material;	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da contratante quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	POR GRUPO e por ocorrência

**Para os itens a seguir, deixar de:**

11	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
12	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	POR GRUPO e por ocorrência



13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
14	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
15	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
16	Entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Oitava.	1	Por ocorrência e por dia
17	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
18	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados quando necessário e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
19	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	POR GRUPO e por ocorrência

19.8. Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da CONTRATADA, especificadas no contrato, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do contrato, POR GRUPO obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais 1 (um) item obrigatório concomitantemente.

19.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

19.9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

19.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

19.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

19.11 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

19.12 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

19.13 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

19.14 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

19.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

19.16. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

19.17. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

## **20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

20.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **21. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

21.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

## **22. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

22.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

22.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (\* ,xx)

22.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

22.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

### 23. ADJUDICAÇÃO

23.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

23.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

### 24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, e Decreto Federal nº. 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão, informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente termo de referência. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0801 – Sec. Mun.de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26.122.0056  
PROJ.ATIVIDADE: 2.030 – Manutenção dos Veículos e Maquinas da Sec. de Infraestrutura  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1501 – Fundo Municipal de Saúde  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0038  
PROJ.ATIVIDADE: 2.049 – Manutenção do Transporte da Rede Pública de Saúde  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0401 – Sec. Mun. de Educação  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.122.0010  
PROJ.ATIVIDADE: 2.013 – Manutenção das Atividades da Sec. Educação  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1401 – Fundo de Manut. e Des. Educ. Básica - FUNDEB  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0006  
PROJ.ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção das Atividades de Ensino 30%  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0701 – Sec. Mun. de Agric. Pecuária e Pesca  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20.605.0033  
PROJ.ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte da Sec. de Agricultura  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1301 – Fundo Municipal de Assistência Social  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0048  
PROJ.ATIVIDADE: 2.054 – Manutenção e Funcionamento dos Programas (FMAS)

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0901 – Sec. Mun. de Meio Ambiente

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0063

PROJ.ATIVIDADE: 2.032 – Manutenção do Transporte da Sec. Meio Ambiente

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

24.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

## 25. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

25.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 021/2020, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

## 26. DOS ANEXOS

26.1. Fazem parte do presente Termo de Referência, os seguintes Anexos:

Anexo I – MODELO DE REQUISIÇÃO/ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO 13.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, urbanismo e Trânsito de Lima Campos,  
Estado do Maranhão, 29 de março de 2023.



\_\_\_\_\_  
José Ronaldo Barros Santana  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito  
Decreto nº 008, 01 de janeiro de 2021.



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

ANO V Nº 037 - LIMA CAMPOS, TERÇA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2017. EDIÇÃO DE HOJE: 06 PÁGINAS.

### SUMÁRIO

CANCELAMENTOS DO AVISO DE LICITAÇÃO.....01
EXTRATO DE CONTRATO.....01
DECRETOS.....01
PORTARIA.....06

### CANCELAMENTOS DO AVISO DE LICITAÇÃO

#### CANCELAMENTO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados o cancelamento referente à licitação na modalidade Pregão presencial nº 008/2017, para registro de preço, do tipo menor preço, tendo por objeto eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios para crianças assistidas pelo programa nacional de alimentação escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, que ocorreria às 08:00hs (oito horas) do dia 22 de fevereiro de 2017.

Lima Campos (MA), 20 de fevereiro de 2017.

Arielson Marcolino Barreto  
Pregoeiro.

#### CANCELAMENTO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados o cancelamento referente à licitação na modalidade Pregão presencial nº 011/2017, para registro de preço, do tipo menor preço, tendo por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Patrulha Mecanizada, conforme Contrato de repasse nº 833258/2016, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/CAIXA/Município de Lima Campos - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, que ocorreria às 11:00hs (onze horas) do dia 22 de fevereiro de 2017.

Lima Campos (MA), 20 de fevereiro de 2017.

Arielson Marcolino Barreto  
Pregoeiro.

#### EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/PP/005/17.

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa ELIAS QUINTO CARDOSO - ME.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço.

OBJETO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços funerários (incluindo o fornecimento de urnas funerárias, vestimentas, ornamentação e traslado), de interesse desta Administração Pública, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2017.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 02/13, Decreto nº 03/13 e subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 183.150,00 (cento e oitenta e três mil, cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 20 de fevereiro de 2017; Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano (2017).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, classificada conforme abaixo especificado:

Classificação orçamentária e financeira dos recursos:

08.244.0030 2.053 - Assistência Funerária a Família Carentes

3.3.90.32.0 - Material, Bem ou serv.p/ Dist.Gratuita

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Administração a Sra. Livia Daniele Coelho Sousa, Secretaria Municipal de Assistência Social a Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota, pelos Contratantes e o Sr. Elias Quinto Cardoso, Empresário, pela Contratada.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 20 de fevereiro de 2017.

Guilherme Antônio de Lima Mendonça

Procurador Geral

OAB/MA nº 7600

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 20 02 001/2017

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Âmbito da Administração Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I Sistema de Registro de Preços conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II ata de registro de preços documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III órgão gerenciador órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV órgão participante órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

IV órgão participante órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V órgão não participante órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

VI compra municipal compra ou contratação de bens e serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto municipal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados; e

VII órgão participante de compra municipal órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto municipal, é contemplado no registro de preços independente de manifestação formal.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

#### CAPÍTULO II

##### DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, a ser operacionalizado pelo Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do município, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 6º.

§ 1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.

§ 2º O Gabinete do Prefeito editará norma complementar para regulamentar o disposto neste artigo.

§ 3º Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços IRP:

I estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e

III deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.

§ 4º Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 3º serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§ 5º É facultado aos órgãos e entidades integrantes da Administração Municipal, antes de iniciar um processo licitatório, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

#### CAPÍTULO III

##### DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I registrar sua intenção de registro de preços no Portal da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

II consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV realizar, por meio próprios ou através de departamento competente, pesquisa de mercado, para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, se houver, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto;

V confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI realizar o procedimento licitatório;

VII gerenciar a ata de registro de preços;

VIII conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

XI autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal da Prefeitura Municipal, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Parágrafo único. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida

a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º No caso de compra municipal, o órgão gerenciador promoverá a divulgação da ação, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, comprovada a vantagem, fica facultado aos órgãos ou entidades participantes de compra municipal a execução da ata de registro de preços vinculada ao programa ou projeto municipal.

§ 4º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 6º.

§ 5º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará, ressalvada a hipótese prevista no § 2º, pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

#### CAPÍTULO V

##### DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX penalidades por descumprimento das condições;

X minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantagem.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

#### CAPÍTULO VI

##### DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Prefeitura Municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:  
 I os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

I serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

III o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Prefeitura Municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 4º O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### CAPÍTULO VII

##### DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e des-

de que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### CAPÍTULO VIII

##### DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I descumprir as condições da ata de registro de preços;



II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I por razão de interesse público; ou

II a pedido do fornecedor.

#### CAPÍTULO IX

#### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

#### CAPÍTULO X

#### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 24. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do Decreto nº 02 01 003/2013, de 02 de janeiro de 2013, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 25. Até a completa adequação do Portal de Compras da Prefeitura Municipal para atendimento ao disposto no § 1º do art. 5º, o órgão gerenciador deverá:

I providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

II providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

Art. 26. Até a completa adequação do Portal de Compras da Prefeitura Municipal para atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput do art. 11 e no inciso II do § 2º do art. 11, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

Art. 27. O Gabinete do Prefeito poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Fica revogado o Decreto Municipal nº 02 01 003/2013: Certifiquem-se, publiquem-se e cumpram-se.

Gabinete do prefeito Municipal de Lima Campos, em 20 de fevereiro de 2017.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 20 02 002/2017

Convoca a 2ª Conferência Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lima Campos, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

#### DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal de Meio Ambiente - II CMMA, a realizar-se no dia 07 de Abril de 2017, no Município de Lima Campos - Maranhão, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA.

Parágrafo único - As diretrizes de funcionamento e detalhamento das atividades da II CMMA serão estabelecidas em Regimento Interno, a ser aprovado pela Plenária da II Conferência Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - A II Conferência Municipal de Meio Ambiente desenvolverá os seus trabalhos a partir do tema "Fortalecimento do Sistema Municipal de Meio Ambiente".

Art. 3º - A II Conferência Municipal de Meio Ambiente terá os seguintes objetivos:

I - Fortalecer o Sistema Municipal de Meio Ambiente, a partir de discussões geradas e soluções tratadas na II Conferência Municipal de Meio Ambiente;

II - Debater e elaborar propostas, metas e diretrizes para a execução da Política Ambiental Municipal;

III - Buscar novos parceiros nas ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, visando a melhoria da qualidade de vida no Município de Lima Campos;

IV - Esclarecer a importância dos instrumentos de gestão am-

biental presentes no município, bem como a atuação da fiscalização e monitoramento do meio ambiente local;

V - Divulgar ações, metas e projetos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VI - Eleger os membros do conselho representantes da sociedade civil, e seus suplentes;

Art. 4º - A II Conferência Municipal de Meio Ambiente será presidida pelo Prefeito do Município e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º - A Comissão Organizadora Municipal - COM da II Conferência Municipal de Meio Ambiente será composta por:

I - Aristania Freitas da Silva Mota, Secretária Municipal de Meio Ambiente, como coordenadora-geral;

II - Joseli Silva Queiroz, Assessor Técnico, como coordenador-executivo;

III - Valdecy Lima Silva, Assessor Técnico, como coordenador-executivo;

IV - Maria Leide Rocha, Administrativo, Apoio;

V - Elvimar Ferreira Alves, Administrativo, Fiscal Ambiental, Apoio;

VI - Jackson Veras Borges, Diretor de Departamento de Cultura, Apoio;

VII - Marcos Monteiro Vieira, Secretário Municipal de Educação, Apoio.

VIII - Luiz Gonzaga da Silva Filho, Vice Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

VIII - Lenir Torres de Melo, Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STTR, Apoio;

Art. 6º - São atribuições da COM:

I - planejar a II Conferência Municipal do Meio Ambiente;

II - elaborar, propor e fazer cumprir o Regimento Interno da II Conferência Municipal do Meio Ambiente;

III - organizar, divulgar e coordenar a II Conferência, nos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

IV - convidar autoridades, representantes da sociedade civil, inclusive entidades governamentais e não governamentais;

V - organizar a eleição dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

VI - organizar documento final com as resoluções da Conferência e encaminhá-lo ao Conselho Municipal do Meio Ambiente as Políticas Públicas do Meio Ambiente e alicerçar as bases para construção da Agenda 21 Local.

VII - indicar veto às propostas que infringirem as legislações pertinentes;

VIII - resolver questões não previstas no Regimento Interno da II Conferência Municipal do Meio Ambiente;

IX - presidir os trabalhos da Conferência.

Art. 7º - As despesas decorrentes da realização da II Conferência Municipal de Meio Ambiente correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para o corrente exercício e/ou de patrocinadores elegíveis.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lima Campos, 20 de Fevereiro de 2017.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

**Portaria nº 20 02 001/2017**

Concede ajuda de custo que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

ART. 1º - Fica concedido ao Senhor Carlos Costa e Silva, portador do CPF nº 265.353.433-91 e RG nº 041261402010-1 residente na Rua Joca Mota nº 99, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, uma ajuda de custo no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para prestação de contas da Junta de Serviço Militar 058/Lima Campos no PRM (Posto de Recrutamento Militar), em Imperatriz - MA.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE:**

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão em 20 de Fevereiro de 2017.

João Batista Oliveira Mota  
Assessor Esp. De Geren. Financeiro Municipal

Livia Daniele Coelho Sousa  
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ - 06.933.519/0001-09

**PODER EXECUTIVO**

Praça Duque de Caxias s/n - Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1101

Site: [www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)

**Jailson Fausto Alves**

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município. E-mail: [diario@limacampos.ma.gov.br](mailto:diario@limacampos.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ - 06.933.519/0001-09

**PODER EXECUTIVO**

Praça Duque de Caxias s/n - Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1101

Site: [www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)

**Jailson Fausto Alves**

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município. E-mail: [diario@limacampos.ma.gov.br](mailto:diario@limacampos.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**  
Praça Duque de Caxias, S/N - Centro - CEP: 65728-000 - Lima Campos/MA  
CNPJ: 06.933.519/0001-09 - Tel: (99) 3646-1112 - Site: [www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

Ano VIII - Edição Nº CCCLXX de 16 de Julho de 2020

Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ: 06.933.519/0001-09  
[www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=890](http://www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=890)





# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

PMLC - MA CPL

Folha: 195

Rubrica: 8.

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CCCLXX de 16 de Julho de 2020

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

## SUMÁRIO

**ADJUDICAÇÃO: Nº 016/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO: Nº 004-CP002/2020**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 004CP002/2020

**DECRETO: Nº. 021, DE 16 DE JULHO/2020**

REGULAMENTA A LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA...

Prefeitura Municipal de Lima Campos

CNPJ: 06.933.519/0001-09

[www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=890](http://www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=890)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

PMLC - MA CPL  
Folha: 196  
Rubrica: 0

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CCCLXX de 16 de Julho de 2020

posteriores, bem como Cláusula Décima do Contrato Originário.

**SIGNATÁRIOS:** Sr. Secretária Municipal de Administração, Sra. Lisia Wadna Moreira Melo Vieira; Secretária Municipal de Saúde, Sra. Lidiane de Sá Curvina.

**ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.  
Lima Campos-MA, em 14 de Julho de 2020.

**CHEFE DE GABINETE - DECRETO - Decreto: Nº. 021, DE 16 DE JULHO/2020**

**DECRETO Nº. 021, DE 16 DE JULHO DE 2020.**

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública Municipal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública municipal direta, e fundos municipais é obrigatória para aquisição de bens e contratação de serviços comuns com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 2º Será admitida, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o **caput** ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

**Princípios**

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos

Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ: 06.933.519/0001-09  
[www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=890](http://www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=890)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

PMLC - MA CPL  
Folha: 197  
Rubrica: 0.

#### EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CCCLXX de 16 de Julho de 2020

planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

#### Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Lima Campos - registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Prefeitura de Lima Campos/MA;

X - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;

XI - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;





# DIÁRIO OFICIAL

PMLC - MA CPL

Folha: 198

Rubrica: 0

## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

### EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CCCLXX de 16 de Julho de 2020

XII - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do **caput**, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

### Vedações

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do **caput** do art. 3º.

### CAPÍTULO II

#### DOS PROCEDIMENTOS

#### Forma de realização

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal (comprasnet), disponível no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou por meio de outro Sistema eletrônico de licitação a ser adotado pela Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA.

§ 1º O sistema comprasnet, do Governo Federal, ou outro sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

PMLC - MA CPL

Folha: 199

Rubrica: 0

#### EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CCCLXX de 16 de Julho de 2020

etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º do art. 1º, além do disposto no **caput**, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

#### Etapas

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recurso;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

#### Critérios de julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

#### Documentação

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - termo de referência;
- III - planilha estimativa de despesa;
- IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V - autorização de abertura da licitação;
- VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VII - edital e respectivos anexos;
- VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- IX - parecer jurídico;
- X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- XI - proposta de preços do licitante;
- XII - ata da sessão pública, que conterà os seguintes registros, entre outros:
  - a) os licitantes participantes;
  - b) as propostas apresentadas;
  - c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
  - d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
  - e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
  - f) a aceitabilidade da proposta de preço;
  - g) a habilitação;
  - h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

Prefeitura Municipal de Lima Campos

CNPJ: 06.933.519/0001-09

[www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=890](http://www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=890)

Página(s) 13 de 26





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

PMLC - MA CPL  
Folha: 200  
Rubrica: 0.

#### EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CCCLXX de 16 de Julho de 2020

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

#### CAPÍTULO III

##### DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

###### Credenciamento

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

###### Licitante

Art. 10. O credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf.

Art. 11. O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

#### CAPÍTULO IV

##### DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

###### Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 12. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, da Prefeitura Municipal de Lima Campos, que atuará junto ao Sistema de Eletrônico de Compras utilizado.

###### Autoridade competente

Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

#### CAPÍTULO V

##### DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

###### Orientações gerais





# DIÁRIO OFICIAL

PMLC - MA CPL

Folha: 201

Rubrica: 8

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

## EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CCCLXX de 16 de Julho de 2020

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
- V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

### Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

### Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

- I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
- II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º O órgão promotor da licitação estabelecerá planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiro, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

### Do pregoeiro

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de

Prefeitura Municipal de Lima Campos

CNPJ: 06.933.519/0001-09

[www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=890](http://www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=890)

**EXECUTIVO**

Ano VIII - Edição Nº CCCLXX de 16 de Julho de 2020

habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**Da equipe de apoio**

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

**Do licitante**

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no Sicaf ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no Sicaf terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

**CAPÍTULO VI****DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL****Publicação**

Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA.

§ 1º Nas hipóteses de pregão realizado para aquisição de bens e serviços ou realização de obras e serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União ou do Estado, decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do respectivo ente (órgão concedente).

§ 2º Em se tratando de obras comuns, serviços e compras de grande vulto, aquelas cujo valor estimado seja superior a vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 e art. 120 da Lei Federal nº 8.666/1993, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em jornal de grande circulação.

**Edital**

Art. 21. O Edital será disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico desta prefeitura municipal e no





# DIÁRIO OFICIAL

PMLC - MA CPL

Folha: 203

Rubrica: 8

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

## EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CCCLXX de 16 de Julho de 2020

portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

### Modificação do edital

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

### Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### Impugnação

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## CAPÍTULO VII

### DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### Prazo

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

#### Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicafe e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, ou pelo sistema de cadastra municipal de Lima Campos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação

Prefeitura Municipal de Lima Campos

CNPJ: 06.933.519/0001-09

[www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=890](http://www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=890)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

PMLC - MA CPL

Folha: 204

Rubrica: 0.

#### EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CCCLXX de 16 de Julho de 2020

anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

#### **CAPÍTULO VIII**

#### **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES**

##### **Horário de abertura**

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

##### **Conformidade das propostas**

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

##### **Ordenação e classificação das propostas**

Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

##### **Início da fase competitiva**

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

##### **Modos de disputa**

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

Prefeitura Municipal de Lima Campos

CNPJ: 06.933.519/0001-09

[www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=890](http://www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=890)

Página(s) 18 de 26



# DIÁRIO OFICIAL

Folha: 205  
Rubrica: 8

PMLC - MA CPL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

#### EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CCCLXX de 16 de Julho de 2020

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

#### Modo de disputa aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

#### Modo de disputa aberto e fechado

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no **caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

PMLC - MA CPL

Folha: 206

Rubrica: 0

#### EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CCCLXX de 16 de Julho de 2020

exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

#### Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### Critérios de desempate

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm)> e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm)>, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm)>, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

#### CAPÍTULO IX

##### DO JULGAMENTO

#### Negociação da proposta

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

#### Julgamento da proposta

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

#### CAPÍTULO X

##### DA HABILITAÇÃO

#### Documentação obrigatória

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal e trabalhista;





EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CCCLXX de 16 de Julho de 2020

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)> e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm)>.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe e em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, ou pelo sistema de cadastramento do Município de Lima Campos/MA.

Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Atos2015-2018/2016/Decreto/D8660.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Atos2015-2018/2016/Decreto/D8660.htm)>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a Administração;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

**Procedimentos de verificação**

Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados nos termos do disposto no art. 26.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija







# DIÁRIO OFICIAL

PMLC - MA CPL

Folha: 203

Rubrica: e



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

PMLC - MA CPL

Folha: 209

Rubrica: 8

#### EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CCCLXX de 16 de Julho de 2020

apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos legislação específica aplicável à matéria.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

#### CAPÍTULO XI

##### DO RECURSO

##### Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

#### CAPÍTULO XII

##### DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

##### Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

##### Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

#### CAPÍTULO XIII

##### DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

##### Erros ou falhas

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9784.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9784.htm)>.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Prefeitura Municipal de Lima Campos

CNPJ: 06.933.519/0001-09

[www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=890](http://www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=890)



#### EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CCCLXX de 16 de Julho de 2020

#### **CAPÍTULO XIV** **DA CONTRATAÇÃO**

##### **Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços**

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

#### **CAPÍTULO XV** **DA SANÇÃO**

##### **Impedimento de licitar e contratar**

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Lima Campos/MA, e será descredenciado no Sicaf, e do sistema de cadastramento municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

#### **CAPÍTULO XVI** **DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

##### **Revogação e anulação**

Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.





#### EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CCCLXX de 16 de Julho de 2020

#### CAPÍTULO XVII

##### DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA APLICAÇÃO

Art. 51. As unidades gestoras da Prefeitura Municipal de Lima Campos adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato do órgão competente regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º, e somente para os casos de aquisição de bens e serviços com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

#### CAPÍTULO XVIII

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

##### Orientações gerais

Art. 52. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 53. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 54. Esta Prefeitura Municipal poderá utilizar o Sicaf para fins habilitatórios.

Art. 55. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 56. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 57. A Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

##### Revogação

Art. 58. Ficam revogadas as disposições em contrário.

##### Vigência

Art. 59. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE





PMLC - MA CPL  
Folha: 22  
Rubrica: 10

# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

**EXECUTIVO**

Ano VIII - Edição Nº CCCLXX de 16 de Julho de 2020

JULHO DE 2020.

**JAILSON FAUSTO ALVES**  
Prefeito Municipal





## EQUIPE DE GOVERNO

**Jailson Fausto Alves**

Prefeito Municipal



**Jailson da Silva e Silva**

Procuradoria Geral



**Cleide Conceição da Silva Gonçalves**

Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial



**Jose Ribamar Pereira Braga**

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca



**Pedrina da Silva Ferreira Mota**

Secretaria Municipal de Assistência Social



**Jose Ronaldo Barros Santana**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



**Jael Darc Alves Meneses**

Secretaria Municipal de Educação



**Rosenir Lima Belo**

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento



**Lidiane de Sá Curvina**

Secretaria Municipal de Saúde



**Francisca Kyara de Abreu Alves**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



**Orlando da Conceição Rocha**

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo



**Lísia Wadna Moreira Melo Vieira**

Secretaria Municipal de Administração



Ao Senhor  
José Ronaldo Barros Santana  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito  
NESTA

**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A EFETIVAÇÃO, NA FORMA DA LEI, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010761/2023.

Senhora Secretária,

Pelo presente expediente, AUTORIZO o d. Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, representada pela Sr. José Ronaldo Barros Santana, para realizar o Processo Licitatório, na forma da lei, visando a efetivação da despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 00010761/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal.

Agradecendo a atenção que este pleito demandará a vossa senhoria, renovo protestos de respeito e consideração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos (MA), Estado do Maranhão,  
30 de março de 2023.

  
**Dirce Prazeres Rodrigues**  
**Prefeita Municipal**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 67ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de LIMA CAMPOS, expede o diploma de

**Prefeito**  
a  
**DIRCE PRAZERES RODRIGUES**

Eleito(a) pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT), coligação UNIDOS PELO PROGRESSO, com 5.383 votos preferenciais, do total de 8.183 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

LIMA CAMPOS, 17 de Dezembro de 2020

ARTUR GUSTAVO AZEVEDO DO NASCIMENTO  
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 67ª Zona

Código de verificação: 709864791d5e414a97a5a0442b405ed

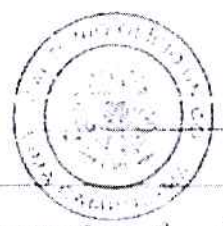


Processo nº 27481/2024, PMLC, PMLC/2024/0001  
10/08/2024, às 13:16. Total de 12 Páginas 4 de 12  
Sistema de Arquivos do PMLC - RFP 018/2024/2024  
13/08/2024 10:08



Termo de posse

Termo de posse nº 058/2024



[Handwritten signature]

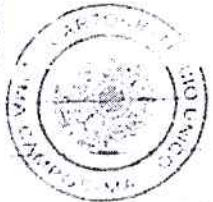
No 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2024 das mil e vinte e um na quadra respectiva da localidade Integrado Artur Azevedo de Bom Jesus, Estado de Maranhão, no termo da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Maranhão, da Lei Orgânica do município de Bom Jesus e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Jesus, perante o senhor presidente e demais membros da mesa, autoridades e povo em geral, Tema: tom posse a senhores Rizee Projeus Rodrigues e o senhor Vicente Luciano Neto, respectivamente no cargo de prefeita e vice-prefeito municipais da cidade de Bom Jesus, neste Estado, para o qual foram eleitos na pleite eleitoral de 15 (quinze) de novembro de 2024 (dois mil e vinte e um) para o exercício deste mandato de 4 (quatro) meses de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e um) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Após manifestarem vontade de ser posseídos e tiram a mesa os seus diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral inclusive suas declarações de bens, foram emendados pelo senhor presidente a prestar o compromisso legal, na qual se trata da seguinte maneira: Prometo defender e cumprir a Constituição da República e do Estado, a Lei Orgânica do município e as demais leis. Bem como desempenhar com lealdade e dignidade o mandato que me foi outorgado pelo povo, prometo o bem geral e exercer com patriotismo a função de meu cargo. Após o presente compromisso a senhores Rizee Projeus Rodrigues e o senhor Vicente Luciano Neto foram declarados posseídos no cargo de prefeita e vice-prefeito de Bom Jesus. Eu, signatário

Assim sendo, pelo presente termo que vem assinado pelo senhor presidente, pelo juízo empóssego pelo vice presidente empóssego e por mais seis pessoas nomeadas por, em 1º (primeira) de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

Assim sendo, pelo presente termo que vem assinado pelo senhor presidente, pelo juízo empóssego pelo vice presidente empóssego e por mais seis pessoas nomeadas por, em 1º (primeira) de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três).



Modelo Judicial T-JMA 840  
AUTENTICAÇÃO 272727E1RKY4R00E 15/01/2023  
104055. Aut 13 18. Total R\$ 6,12 Linha R\$ 4,5112 MC  
R\$ 0,10 FADP R\$ 0,10 TEMO R\$ 0,10 Coração  
RTPC 1880 1880 18 18



Ata da Sessão Solene da Câmara Municipal de Lima Campos Estado do Maranhão, realizada em 17 de novembro de 2021 às 19h00 (dezoito horas e vinte minutos) para a posse dos vereadores, eleição da mesa Diretora da Câmara Municipal do biênio 2021-2022 e posse da prefeita e vice-prefeito do município, eleitos nas eleições de 15 de novembro de 2020.

Ao trinta e sete dia do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) na quadra desportiva da Unidade Integrada Aníbal Azevedo de Lima Campos, com início às 18 (dezoito) horas, teve início a sessão solene da Câmara Municipal de Lima Campos, sob a presidência do senhor vereador Francisco Aguiar de Oliveira, por ser o vereador mais idoso, nos termos do artigo 5º (quinto) do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lima Campos, assumindo a presidência dos trabalhos o senhor presidente provisório com o nome vereador eleitor Neyamston Queiroz Belo Braga para a secretariar os trabalhos, logo em seguida sob a proteção de Deus, o senhor presidente declarou abertos os trabalhos desta sessão, convidando todos os vereadores eleitos para fazerem parte da mesa: José Cardoso de Sousa Sales, Francisco Aguiar de Oliveira, Jaime Silva de Araujo, Karla Coelho Soares Sousa, Lucilá Silva Alves, Laelson Amaro Oliveira, Neyamston Queiroz Belo Braga, Osvaldo Maurício Lima e Romelley de Lima Rocha. Em seguida, o presidente provisório convidou a todos para que se levantem para o Hino Nacional do Brasil e do Município de Lima Campos, dando continuidade o senhor presidente provisório convidou as autoridades presentes para fazer parte da mesa. Em seguida convidou o Padre Luis Roberto para fazer uma oração, e orou o pai nosso e cantou um hino. Depois o presidente provisório convidou o pastor Valdemia para representar as igrejas evangélicas. Em seguida o senhor presidente provisório comunicou que a finalidade da sessão seria a posse dos vereadores e vereadoras eleitos, eleger a mesa diretora da Câmara Municipal para o biênio 2021-2022 e ao mesmo tempo dar posse a Prefeita Municipal a Senhora Dora Euzébio Rodrigues e ao vice-prefeito Vicente Chaves Neto. Dando continuidade o senhor presidente provisório determinou aos senhores vereadores e vereadoras a apresentarem em ordem alfabética até a mesa para a entrega dos envelopes contendo as cópias dos diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral e das Declarações Públicas de Bens. O senhor presidente provisório satisfeito com todas as formalidades legais dos documentos anexados, vereadores e vereadoras eleitos, o declarou de pé para prestar o juramento nos seguintes



Podem judicializar em: www.tjma.jus.br  
AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO  
10/04/22, 10h 13:19 - Lima Campos - MA - 03/03/2021  
HS 0103 FADDF R5 0101 FUP R5 01018 CONE 14 em  
https://www.tjma.jus.br/

[assinatura]



[assinatura]



Encerrada a votação, o senhor presidente provisório designou o senhor vereador Jaime Silva de Andrade e a senhora vereadora Jossônia Karla Coelho Soares Sousa para servir e dar escrutinadores. Feita a apuração concluiu-se que a chapa nº 001 obteve 7 (sete) votos a favor e 2 (dois) contra, obtido esse resultado o senhor presidente provisório autorizou o secretário a fazer a leitura do termo de posse, convidou os vereadores e vereadoras eleitos a assinarem o termo de posse, em seguida o secretário provisório declarou o senhor vereador Francisco Aguiar de Oliveira empossado no cargo de presidente da Câmara Municipal de Lapa, Capangá para o biênio 2021-2022. Dando continuidade o senhor presidente eleito fez a leitura dos vereadores e vereadoras eleitos, ficando esta com a seguinte composição: 1º (primeiro) Vice-Presidente o senhor vereador Osvaldo Hamundo Lima, 1º (primeiro) Secretária a senhora vereadora Edinete Cardoso de Sousa Sales para compor a mesa diretora. Em seguida o senhor presidente franqueou a palavra na qual fizeram uso os seguintes vereadores: Rômulo Lima Rocha, Jossônia Karla Coelho Soares Sousa, Lucila Silva Alves, Jaime Silva de Andrade que passou a chave da moto e do carro para o novo presidente; Neymarton Queiroz Belo Braga, Laelson Amaro Oliveira, Edinete Cardoso de Sousa Sales e Osvaldo Hamundo Lima. Em seguida foi franqueada a palavra às autoridades presentes na qual fizeram uso: Ex-prefeito Edson de Góes Geremias de Medeiros, Ex-prefeita Imma Lopes, Vice-Prefeito Vicente Custódia Neto e a senhora Prefeita Dinec Prazeres Rodrigues e o Ex-prefeito Jailson Lausto Alves, em seguida o senhor presidente Francisco Aguiar de Oliveira também fez uso da palavra. E não havendo mais nada a tratar o senhor presidente declarou encerrada a sessão, autorizando que fosse lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os vereadores e vereadoras. Lapa, Capangá, 1º (primeiro) de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

*Francisco Aguiar de Oliveira*  
*Jaime Silva de Andrade*  
*Jossônia Karla Coelho Soares Sousa*  
*Osvaldo Hamundo Lima*  
*Edinete Cardoso de Sousa Sales*  
*Rômulo Lima Rocha*  
*Lucila Silva Alves*  
*Jaime Silva de Andrade*  
*Neymarton Queiroz Belo Braga*  
*Laelson Amaro Oliveira*  
*Edinete Cardoso de Sousa Sales*  
*Osvaldo Hamundo Lima*  
*Edson de Góes Geremias de Medeiros*  
*Imma Lopes*  
*Vicente Custódia Neto*  
*Dinec Prazeres Rodrigues*  
*Jailson Lausto Alves*



Protocolo: 00000000000000000000  
Data: 01/01/2021 10:00:00  
Assinatura: Francisco Aguiar de Oliveira  
Cargo: Presidente



*Francisco Aguiar de Oliveira*

*Francisco Aguiar de Oliveira*  
Presidente

## TERMO DE AUTUAÇÃO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, AUTUO o Processo Administrativo nº. **00010761/2023**, com solicitação do Setor de compras, datada de 16/09/2022, que deu origem ao processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, José Ronaldo Barros Santana, Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, o subscrevo.

#### 1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Solicitação para abertura de licitação pública emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devidamente acompanhada de planilha contendo especificações e estimativa de quantitativos dos bens/serviços a serem licitados;
- b) Certidão de Autuação do Processo Administrativo, emitida pela Gestora de Documentação e Informação deste Município;
- c) Pesquisa de Preços de Mercado, tendo sido obtidos pesquisas com 5 empresas do ramo;
- d) Planilha contendo mapa de apuração do preço médio, baseado nas pesquisas de preços apresentadas;
- e) Despacho de solicitação de informações sobre a existência de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dispensa de dotação orçamentária nesta fase do procedimento licitatório, conforme previsto;
- g) Termo de Referência, elaborado de forma conjunta entre a Secretaria Requisitante, na forma da Lei Federal nº. Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 021/2020, Decreto Municipal nº. 20 02 001/2017, Lei Complementar nº 004/2013, e demais normas pertinentes;
- h) Autorização para abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico;
- i) Ato de designação (Portaria) do Pregoeiro e da respectiva Equipe de Apoio.

#### 2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 00010761/2023.

- SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S): Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

### 3. DO OBJETO

- **DESCRIÇÃO:** Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal.

### 4. DA MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E PROCEDIMENTO ADOTADO

- MODALIDADE: Pregão "ELETRÔNICO"
- TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço "Por Item"
- PROCEDIMENTO ADOTADO: Sistema de Registro de Preços

#### 4.1 DA MODALIDADE:

Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

A grande inovação do pregão se dá pela inversão das fases de habilitação e análise das propostas. Dessa forma, apenas a documentação do participante que tenha apresentado a melhor proposta é analisada. Além disso, a definição da proposta mais vantajosa para a Administração é feita através de proposta de preço escrita e, após, disputa através de lances verbais.

Após os lances, ainda pode haver a negociação direta com o pregoeiro, no intuito da diminuição do valor ofertado.

O pregão vem se somar às demais modalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, que são a concorrência, a tomada de preços, o convite, o concurso e o leilão.

Diversamente destas modalidades, o pregão pode ser aplicado a qualquer valor estimado de contratação, de forma que constitui alternativa a todas as modalidades. Outra peculiaridade é que o pregão admite como critério de julgamento da proposta somente o menor preço.

#### 4.2 DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA:

O surgimento do pregão eletrônico se deu na lei geral de telecomunicações, acontecendo primeiramente na ANATEL (agência nacional de telecomunicações), sendo observados muitos pontos positivos, posteriormente o pregão foi inserido na medida provisória 2.026/2000, sendo determinada sua utilização para todos os órgãos em âmbito federal.

O pregão eletrônico facilita o processo de contratação com o poder público por conferir celeridade e desburocratização ao procedimento licitatório, bem como sem perder a qualidade nas propostas, uma vez que a competitividade nesta modalidade de licitação possui como

uma grande característica. Sendo assim, a tecnologia da informação contemporânea trouxe a evolução ao procedimento licitatório por meio do pregão eletrônico.

Como características básicas do pregão eletrônico, pode se apontar a ausência física do pregoeiro e da comissão de licitação, como também da sessão solene e ausência de envelopes de habilitação e propostas, bem como a inexistência de lances verbais, na forma que é conhecida no pregão presencial, entretanto.

A criação da nova modalidade pregão eletrônico trouxe notáveis melhorias para o processo licitatório, tornando-o muito mais dinâmico e contribuindo para uma economicidade e celeridade para a Administração.

Uma característica muito peculiar dessa modalidade que a diferencia das demais é a grande economicidade proporcionada, consistente na possibilidade dos participantes baixarem seus respectivos preços, o que acaba aumentando a competitividade.

Outra característica que torna essa modalidade muito eficiente é a inversão entre a habilitação e a fase de apresentação de propostas dos preços, o que tornou o processo muito célere. Sendo que o pregoeiro ao analisar a melhor proposta de preços, ou seja, a primeira colocada e se esta estiver em conformidade com aquilo que é exigido em Edital, não há a necessidade de se analisar toda a documentação dos demais participantes. Logo, tendo em vista o prazo de 08 (oito) dias entre a publicação da licitação e a apuração dos preços dos licitantes, juntamente com a celeridade trazida com a inversão da fase externa, o pregão pode ser concluído em poucos dias, o que não ocorre com as demais modalidades da Lei 8.666/1993.

Outra importante vantagem e peculiaridade do pregão eletrônico estão na possibilidade dos participantes não estarem presentes fisicamente, bastando que estes tenham acesso às ferramentas da rede mundial de computadores, o que acaba diminuindo o custo que os participantes teriam para se locomover até a sede onde se realiza o pregão, repercutindo essa economia no preço final.

Por todo o exposto acima, o pregão eletrônico é sem dúvida a mais célere e econômica modalidade de licitação que possui a Administração, contribuindo demasiadamente para uma desburocratização do sistema e guardando uma relação intrínseca com o princípio da eficiência, constitucionalmente previsto.

Os produtos que constituem o objeto deste procedimento licitatório enquadram-se no conceito de bens comuns, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado, atendendo às disposições contidas no Decreto Municipal nº. 021/2020, que regulamenta o Pregão Eletrônico em âmbito municipal.

Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

#### **4.2. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS:**

Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras



conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU.

A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.

#### **4.3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Definição: "Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativo à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras, realizado por meio de uma única licitação, na modalidade de concorrência ou pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados em ata específica e que a aquisição ou contratação é feita quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata."

O Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há a obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência do recurso. Essa comprovação só é exigida para se efetivar a contratação, quando da efetivação da compra.

Esse procedimento de compra é adequado à imprevisibilidade de consumo, pois como não há a obrigatoriedade da contratação, a Administração poderá registrar os preços e, somente quando houver a necessidade, efetivar a contratação.

O Registro de Preços propicia a redução de volume de estoque, pois a Administração deve requisitar o objeto cujo preço foi registrado somente quando houver demanda, sem a necessidade de manter estoques. Estes ficarão a cargo do fornecedor, que deve estar preparado para realizar as entregas, na periodicidade determinada no edital, sempre quando os órgãos participantes do Registro de Preços requisitarem.

O fracionamento de despesa é evitado, pois o Registro de Preços exige que os Órgãos Participantes realizem um planejamento para o período de vigência determinado. Dessa forma, os Órgãos Participantes devem levantar a sua demanda total e apresentá-la ao Órgão Gestor para que este a contemple no edital, e a licite, na modalidade devida.

Uma das maiores vantagens do Registro de Preços, quando este procedimento é realizado com a participação de vários órgãos, é a economia de escala que é obtida em razão do grande quantitativo licitado. No entanto, é importante ressaltar que para se alcançar tal economia é fundamental que o planejamento da Administração seja correto para não frustrar as expectativas dos fornecedores.

O Registro de Preços, como é um procedimento que envolve vários órgãos, proporciona maior transparência já que todos os seus procedimentos são monitorados por todos os agentes envolvidos e devem ser publicados para que todos tenham conhecimento. A Lei federal 8.886/93, por exemplo, exige que se faça publicações trimestrais dos preços registrados, ampliando a transparência do procedimento e proporcionando o acompanhamento dos preços por todos os cidadãos.

Preço registrado é o resultante de um processo licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços. Tem validade máxima de doze meses a contar da data de lavratura da ata de registro de preços.

## 5. ESTIMATIVA DO VALOR

- O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação, foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 2.064.086,25 (dois milhões, sessenta e quatro mil, oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

## 6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, a ser disponibilizado no momento da contratação, conforme Orientação Normativa AGU nº 20, de 01 de abril de 2009. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0801 – Sec. Mun.de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26.122.0056

PROJ.ATIVIDADE: 2.030 – Manutenção dos Veículos e Maquinas da Sec. de Infraestrutura

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1501 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0038

PROJ.ATIVIDADE: 2.049 – Manutenção do Transporte da Rede Pública de Saúde

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0401 – Sec. Mun. de Educação

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.122.0010

PROJ.ATIVIDADE: 2.013 – Manutenção das Atividades da Sec. Educação

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1401 – Fundo de Manut. e Des. Educ. Básica - FUNDEB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0006

PROJ.ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção das Atividades de Ensino 30%

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0701 – Sec. Mun. de Agric. Pecuária e Pesca

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20.605.0033

PROJ.ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte da Sec. de Agricultura

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1301 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0048

PROJ.ATIVIDADE: 2.054 – Manutenção e Funcionamento dos Programas (FMAS)

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0901 – Sec. Mun. de Meio Ambiente

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0063

PROJ.ATIVIDADE: 2.032 – Manutenção do Transporte da Sec. Meio Ambiente  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

## 7. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- Para julgamento do certame licitatório referente à presente licitação, na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, foi designado o Pregoeiro Municipal, Srº ARIELSON MARCOLINO BARRETO, designado através da Portaria nº 002/2022, ao qual caberá as atribuições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 021/2020.

- A Equipe de apoio será composta pelos seguintes servidores: DAYVE DE FREITAS CAVALCANTE, E EVANDA MARIA MENDES SANTIAGO, designados através da Portaria nº 002/2022.

## 8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento licitatório em epígrafe está fundamentado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 021/2020, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 e Demais Legislações Pertinentes.

Lima Campos – MA, 03 de abril de 2023.



\_\_\_\_\_  
José Ronaldo Barros Santana  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito  
Decreto nº 008, 01 de janeiro de 2021.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Gabinete da Prefeita



PMLC - MA CPL  
Folha: 237  
Rubrica: 8.

**PORTARIA N° 001, DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

**Designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuar em licitações públicas na modalidade pregão (presencial e/ou eletrônico) no âmbito do Poder Executivo do Município de Lima Campos-MA durante o exercício de 2023, e dá outras providências.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso iv, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Lima Campos, com a função de realizar os processos licitatórios relativos às licitações públicas na modalidade pregão (presencial e/ou eletrônico) e praticar demais atos sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações vigentes, com as funções que seguem:

I. Sr. **ARIELSON MARCOLINO BARRETO**, inscrito no CPF nº 020.522.913-18, exercerá a função de pregoeiro da CPL, nomeado através do DECRETO N° 035, de 01 DE JANEIRO DE 2021;

II. Sra. **EVANDA MARIA MENDES SANTIAGO**, inscrita no CPF nº 452.106.753-00, exercerá a função de Membro da Equipe de Apoio;

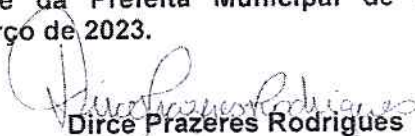
III. Sr. **DAYVE DE FREITAS CAVALCANTE LIMA**, inscrito no CPF nº 882.424.983-34, exercerá a função de Membro da Equipe de Apoio;


**Art. 2º.** Cabe ao Pregoeiro a condução do pregão e à equipe de apoio auxiliá-la em todas as fases do processo licitatório.

**Art. 3º.** Retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE;**

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 02 de Março de 2023.

  
**Dirce Prazeres Rodrigues**  
Prefeita Municipal

  
**Lisia Wadna Moreira Melo Vieira**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças.



## DIÁRIO OFICIAL

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 99981683374

E-mail: [diario@limacampos.ma.gov.br](mailto:diario@limacampos.ma.gov.br)

### ENDEREÇO COMPLETO

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lima Campos



Assinado eletronicamente por:

Izadora Feitosa Cardoso

CPF: \*\*\*.408.733-\*\*

em 02/03/2023 17:20:38

IP com nº: 192.168.5.178

[www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php](http://www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php)

?id=2444

ISSN 2764-7110



Reason: Diário Oficial: 530/2023 Issn 2764-7110, BR, ICP-BrasilPF A1, IZADORA FEITOSA CARDOSO:\*\*\*.408.733-\*\* [D933C4CB6BE8AD43]  
Location: Prefeitura Municipal de Lima Campos - Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA. Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101  
Date: 2023.03.02 17:20:41

**SUMÁRIO**

PMLC - MA CPL

Folha: 229Rubrica: [assinatura]**DECRETO**

✦ DECRETO: Nº 007, DE 02 DE MARÇO /2023 - NOMEIA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.

**PORTARIAS**

✦ PORTARIA: Nº 001, DE 02 DE MARÇO /2023 - DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO)

Assinado eletronicamente por: Izadora Feitosa Cardoso - CPF: \*\*\*.408.733-\*\* em 02/03/2023 17:20:38 - IP com n°: 192.168.5.178  
Autenticação em: [www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2444](http://www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2444)



**GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: N° 001, DE 02 DE MARÇO /2023**

PORTARIA N° 001, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuar em licitações públicas na modalidade pregão (presencial e/ou eletrônico) no âmbito do Poder Executivo do Município de Lima Campos-MA durante o exercício de 2023, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso iv, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Lima Campos, com a função de realizar os processos licitatórios relativos às licitações públicas na modalidade pregão (presencial e/ou eletrônico) e praticar demais atos sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações vigentes, com as funções que seguem:

I. Sr. **ARIELSON MARCOLINO BARRETO**, inscrito no CPF nº 020.522.913-18, exercerá a função de pregoeiro da CPL, nomeado através do DECRETO N° 035, de 01 DE JANEIRO DE 2021;

II. Sra. **EVANDA MARIA MENDES SANTIAGO**, inscrita no CPF nº 452.106.753-00, exercerá a função de Membro da Equipe de Apoio;

III. Sr. **DAYVE DE FREITAS CAVALCANTE LIMA**, inscrito no CPF 882.424.983-34, exercerá a função de Membro da Equipe de Apoio;

Art. 2º. Cabe ao Pregoeiro a condução do pregão e à equipe de apoio auxiliá-la em todas as fases do processo licitatório.

Art. 3º. Retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 02 de Março de 2023.

**Dirce Prazeres Rodrigues**  
Prefeita Municipal

**Lisia Wadna Moreira Melo Vieira**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

PMLC - MA CPL  
Folha: 230  
Rubrica: Q



# CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **ARIELSON MARCELO BARRETO** participou, com êxito, do curso de *Formação de Pregoeiros*, com carga horária de 08 horas, realizado no dia 08 de março de 2012, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 08 de março de 2012.

*Agostinho*  
A B Xavier Treinamentos  
CNPJ 11.669.032/0001-09

*Miloluz Wel*  
Prof. Msr. Niló Cruz Neto  
Instrutor





ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Lima Campos

DECRETO Nº 107/97


Nomeia funcionários e  
especifica

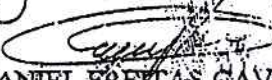
O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear EVANDA MARIA MENDES DE CARVALHO, no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, em virtude de Concurso Público realizado em 26 de abril de 1997 e publicado no Diário Oficial do Estado em 28.05.97.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS -  
MA., EM 01 DE SETEMBRO DE 1997.

  
JOSE EDISON FRITUNGA DE SÁ  
Prefeito Municipal

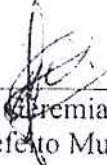
  
DANIEL FREITAS CAVALCANTI  
Secretário de Administração




Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Praça Duque de Caxias s/n - Lima Campos-MA

### TERMO DE POSSE

Aos 26 dias do mês de junho do ano de 2006, o Sr.(a) Danyede Freitas Cavalcante Lima, aprovado(a) e classificado(a) em concurso público para o ingresso no quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Lima Campos-MA, já devidamente nomeado, toma posse neste ato solene, para exercer em caráter efetivo o cargo de Digitador comprometendo-se desempenhar sua função com zelo, obedecendo e cumprindo as ordens de seus superiores hierárquicos, as regras previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lima Campos-MA e demais normas contidas nas legislações pertinentes.

  
Francisco Gregório de Medeiros  
Prefeito Municipal

  
José Barreto da Silva  
Secretário de Administração

Danyede Freitas Cavalcante Lima  
Empossando

**DESPACHO**

PMLC - MA CPL

Folha: 234

Rubrica: 

Ao  
Ilustríssimo Senhor  
Jailson da Silva e Silva  
MD. Procurador Geral do Município  
Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA.

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE EXAME E APROVAÇÃO DA MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

Senhor Procurador,

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº 00010761/2023, para exame da minuta do instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de Processo Licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, nos termos do parágrafo único do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002 Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 021/2020, observadas, ainda, as disposições contidas no Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela lei Complementar nº 147/2014, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, urbanismo e Trânsito de Lima Campos, Estado do Maranhão, 04 de abril de 2023.



\_\_\_\_\_  
José Ronaldo Barros Santana  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito  
Decreto nº 008, 01 de janeiro de 2021.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



## MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGIDO PELA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº. 021/2020, DECRETO MUNICIPAL nº 20 02 001/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

### INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA e SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

00010761/2023

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_/2023

### ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO

### ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA e SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

### TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO "POR ITEM"

### REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO -  
EXECUÇÃO PARCELADA

### OBJETO:

Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: \_\_\_/\_\_\_/2023

Término: \_\_\_/\_\_\_/2023, às \_\_\_:\_\_\_hs (Horário de Brasília)

**SESSÃO PÚBLICA:** \_\_\_/\_\_\_/2023, às \_\_\_:\_\_\_h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado o **horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

### DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

**DIA:** Segunda a Sexta-feira

**HORÁRIO:** das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, localizada na Av. JK, s/nº - Bairro Centro - Lima Campos/Maranhão. E-mail: [licitacao@limacampos.ma.gov.br](mailto:licitacao@limacampos.ma.gov.br).

O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou [www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)

\_\_\_\_\_  
JOSÉ RONALDO BARROS SANTANA  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito  
Decreto nº 008/2021

Este instrumento contém:  
Edital e seus anexos com **91 (noventa e uma)**  
páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_/2023

### DISPUTA ABERTA

(Processo Administrativo n.º 00010761/2023)

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### “LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – MEs, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPPs.”

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, realizará às \_\_\_:\_\_\_hs, do dia \_\_/\_\_/2023, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento do tipo menor preço “POR ITEM”, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário (fornecimento parcelado), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº. 021/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 021/2020, Decreto Municipal nº. 20 02 001/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente Instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema portaldecompraspublicas, prevalecerão as descritas neste edital.

#### 1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme descrito neste Edital e seus

Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo I do Presente Edital.**

1.2. O preço estimado do objeto da presente licitação é **R\$ 2.064.086,25 (Dois milhões, sessenta e quatro mil oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).**

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o **Decreto Municipal nº 20 02 001/2017**, e Decreto Federal nº. 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0801 – Sec. Mun.de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26.122.0056  
PROJ.ATIVIDADE: 2.030 – Manutenção dos Veículos e Maquinas da Sec. de Infraestrutura  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1501 – Fundo Municipal de Saúde  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0038  
PROJ.ATIVIDADE: 2.049 – Manutenção do Transporte da Rede Pública de Saúde  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0401 – Sec. Mun. de Educação  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.122.0010  
PROJ.ATIVIDADE: 2.013 – Manutenção das Atividades da Sec. Educação  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1401 – Fundo de Manut. e Des. Educ. Básica - FUNDEB  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0006  
PROJ.ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção das Atividades de Ensino 30%  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0701 – Sec. Mun. de Agric. Pecuária e Pesca  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20.605.0033  
PROJ.ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte da Sec. de Agricultura  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1301 – Fundo Municipal de Assistência Social  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0048  
PROJ.ATIVIDADE: 2.054 – Manutenção e Funcionamento dos Programas (FMAS)  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0901 – Sec. Mun. de Meio Ambiente  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0063  
PROJ.ATIVIDADE: 2.032 – Manutenção do Transporte da Sec. Meio Ambiente  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portadecompraspublicas.com.br](http://www.portadecompraspublicas.com.br).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme segue:

4.2.1. Esta licitação é destinada à participação **EXCLUSIVA de microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez que os valores totais estimados dos itens de contratação estão abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

#### 4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



4.3.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará **“sim”** ou **“não”** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.4.1.2 Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006.

4.4.1.3 Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

4.4.1.4 A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

4.4.1.5 Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, nos termos do que fixa o Art. 16, §4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação vigente.





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.5. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Quantidade ofertada;

6.1.2 Valor unitário do item;

6.1.3 Valor global do item;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência: indicando, no que couber, marca/modelo, fabricante prazo de validade ou de garantia dos serviços.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão de controle competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



7.4.1 Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário**.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente;

7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço "por item"**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

7.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.23.1.1 produzidos por empresas brasileiras;

7.23.1.2 produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.1.3 produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23.1.4. produzidos no país.

7.24. Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos da legislação vigente, que:

8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3.1 A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante

e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se **ainda** a proposta comercial readequada com o valor final ofertado.

8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, quando for o caso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

#### **9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

9.8.3.1. No caso de Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), conforme previsto na Lei 14.195/2021: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu(s) administrador(es);

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:





Estado do Maranhão  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 CNPJ 06.933.519/0001-09  
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
 e Trânsito



9.9.6.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.6.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.7.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.9.7.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



9.10.3. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.10.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE e notas explicativas) assim apresentados:

9.10.4.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.10.4.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;

9.10.4.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.4.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.6. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.10.7. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.10.8. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.10.8.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.8.2. A participação de empresas em situação de recuperação judicial, poderá ser admitida nesta licitação, desde que seja apresentada a certidão judicial atestando a aprovação do plano de recuperação judicial.

## 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



ou privado. O Atestado deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, local, data e o nome do responsável pela entidade.

9.11.1.1. A Prefeitura Municipal de Lima Campos (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.12. A empresa licitante deverá apresentar Declaração da licitante, **conforme Anexo II do Termo de Referência**, contendo informações sobre as instalações, aparelhamento e pessoal adequado disponível para o cumprimento do objeto deste certame, a qual poderá ter as informações nela contidas comprovadas por meio de diligências. Deverá constar na declaração, em especial, que:

9.12.1. A licitante possui ou disponibilizará profissional(is) qualificado(s), nas áreas pertinentes aos serviços executados.

9.12.2. A licitante possui ou disponibilizará Manômetros (pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador multigás para controle de emissões, analisador multi-função do sistema de arrefecimento, analisador multi-função de motores, regulador eletrônico de faróis.

9.12.3. A licitante possui e mantém oficina - com espaço físico coberto - localizada a uma distância rodoviária de, **no máximo, 300km (trezentos quilômetros)** da Sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, distância que deve abranger o percurso de ida entre a Sede da CONTRATANTE e o estabelecimento da CONTRATADA.

9.13. A Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, poderá realizar diligências nas dependências da licitante melhor classificada, para averiguação da real possibilidade da mesma atender ao Termo de Referência, no que se refere às instalações físicas, equipamentos e mão-de-obra para a prestação dos serviços objeto da licitação.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da ME/EPP, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

11.5.1. O não conhecimento do recurso não impede o seu acolhimento na qualidade de petição.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, o Município de Lima Campos (MA), através do Órgão Gerenciador, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 14.8.

14.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

14.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Decreto Federal nº. 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 8.250/14, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

**14.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

14.8. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



14.9. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

14.10. O registro a que se refere o item 14.5.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 7.892/13.

14.11. Se houver mais de um licitante que aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem do último lance apresentado durante a fase competitiva.

14.12. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

### 14.13. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.13.1 A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

14.13.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

14.13.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.13.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

14.13.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

14.13.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

14.13.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

14.13.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.13.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.13.10. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



14.13.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 14.14. DOS USUÁRIOS

14.14.1. Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

14.14.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

14.14.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

14.14.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os serviços registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

14.14.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o **subitem 14.14.2**, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

#### 14.15. DO CANCELAMENTO

14.15.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

14.15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.15.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor.

## 15. DA GARANTIA CONTRATUAL E GARANTIA DOS BENS

15.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, na presente contratação.

15.2. A CONTRATADA oferecerá os seguintes prazos de garantia dos serviços:

15.2.1. Os serviços prestados terão garantia de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro.

15.2.2. Para serviços de pintura, lanternagem e funilaria a garantia será de 06 (seis) meses. A contagem do prazo terá início a partir do recebimento definitivo do veículo.

15.3. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, após o recebimento do veículo, providenciar o devido reparo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

## 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

## 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Quando da existência de demanda para os serviços registrados, o Município de Lima Campos/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do preço registrado para a assinatura do contrato (**Anexo IV**) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência, **Anexo I** do presente Edital.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor estiver inscrito no SICAF, deste poderá ser dispensada a documentação abrangida pelo referido cadastro.

17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

## **19. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ACEITAÇÃO**

19.1. Os critérios de execução, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da contratante e da Contratada são no termo de referência, bem como na Minuta do Contrato.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como na Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Lima Campos, e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

22.1.1. apresentar documentação falsa;

22.1.2. fraudar a execução do contrato;

22.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

22.1.4. cometer fraude fiscal; ou

22.1.5. fizer declaração falsa.

22.2. Para os fins do item 22.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

19.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "22.4", "22.5.3", e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:

22.3.1. advertência;

22.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Lima Campos (MA), por prazo não superior a dois anos;



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



22.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

22.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Municipal, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

22.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

22.5. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA que:

22.5.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (cinco) dias contados da data da ordem de serviço;

22.5.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados; ou

22.5.3. no caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens "22.5.1" e "22.5.2" acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de até 5% do contrato.

22.6. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

22.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00



Estado do Maranhão  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 CNPJ 06.933.519/0001-09  
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
 e Trânsito



5	2.000,00
6	5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não identificado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material;	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da contratante quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	POR GRUPO e por ocorrência

**Para os itens a seguir, deixar de:**

11	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
12	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	POR GRUPO e por ocorrência
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
14	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
15	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
16	Entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Oitava.	1	Por ocorrência e por dia
17	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida	2	Por ocorrência e por dia



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



	por força do contrato.		
18	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados quando necessário e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
19	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	POR GRUPO e por ocorrência

22.8. Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da CONTRATADA, especificadas no contrato, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do contrato, POR GRUPO obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais 1 (um) item obrigatório concomitantemente.

22.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

22.9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

22.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

22.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

22.11 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

22.12 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

22.13 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

22.14 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

22.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

22.16. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



22.17. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

### **23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

23.1. Os critérios de controle e fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@limacampos.ma.gov.br](mailto:licitacao@limacampos.ma.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. JK, S/N, Bairro Centro, Lima Campos-MA, CEP 6572-8000 (Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA).

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. A republicação do edital somente não será realizada se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

24.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **25. DAS AMOSTRAS**

25.1. Não será exigida a apresentação de amostras para a presente licitação.

### **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. Fica assegurado à Administração Municipal o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

26.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.11. Qualquer marca mencionada nas descrições dos itens constantes na planilha orçamentária do Termo de Referência, servirá apenas como referência para julgamento e/ou classificação.

26.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência e seus anexos.

26.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <http://www.limacampos.gov.br>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos – MA, sito à Av. JK, s/n, Bairro Centro, Lima Campos-MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no **subitem 26.13**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

26.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Pedreiras-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.16.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;



- 26.16.3. ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 26.16.4. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 26.16.5. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

Lima Campos (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

José Ronaldo Barros Santana  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito  
Decreto nº 008/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023  
ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA**

1.1. As Secretarias Municipais mencionadas no subitem 1.16 deste Termo de Referência, constatando a necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, para suprir à demanda de mão de obra para conserto dos veículos, atendendo assim as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, haja vista que é de competência do Município assegurar a manutenção preventiva e corretiva de veículos, visando manter a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso e durabilidade. A contratação dos serviços de manutenção dos veículos é realizada com a intenção de reduzir e/ou evitar a quebra ou a queda no desempenho dos veículos. No procedimento licitatório levar-se-á em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos serviços a serem prestados.

1.2. A frota de veículos oficiais desta Prefeitura Municipal necessita de manutenção preventiva e corretiva. Desta forma, os veículos que estão fora do prazo de garantia necessitam de serviços mecânicos, reparos e substituição de peças, em função de sua rotatividade e utilização diversas. Para que os serviços sejam executados, em especial os serviços de manutenção corretiva, é necessário que esta Prefeitura Municipal contrate empresas especializadas para realização dos serviços.

1.3. A contratação se faz necessária pois deve-se promover os serviços de mão de obra para a substituição das peças e acessórios desgastados e danificados da frota de veículos deste Município, visando manter os veículos que estão sob a responsabilidade das Secretarias Municipais em condições adequadas de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e o atendimento aos demais serviços do Município.

1.4. Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições da Administração Municipal, sendo imprescindíveis que estejam sempre em condições satisfatórias de uso.

1.5. A contratação dos itens abaixo relacionados, se faz necessária para solucionar eventuais problemas que possam ocorrer em virtude do desgaste pelo uso contínuo dos veículos, visando assim, condições necessárias para uma boa conservação destes bens e evitando a paralisação dos mesmos, impactando no bom andamento dos serviços públicos que necessitam de veículos.

1.6. A modalidade licitatória eleita para realização da presente contratação é o PREGÃO ELETRÔNICO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, considerando que os serviços que serão objeto da contratação guardam conformidade com o art. 1º da lei 10.520/02, possuindo padronização comum com qualidades técnicas de fácil especificação pelo instrumento convocatório.

1.7. É importante destacar ainda que, pelas características dos serviços elencados no presente procedimento licitatório, surge a necessidade de contratações frequentes, como também a conveniência para outros serviços da mesma espécie, uma vez que não se tem como presumir a necessidade de abastecimento dos bens referenciados em epígrafe.

Sendo assim, o presente procedimento clama pela utilização do instituto do Registro de Preços (SRP).

1.8. Por tanto, a presente contratação visa dar continuidade e ainda garantir o funcionamento adequado dos veículos em geral de interesse das Secretarias Requisitantes, durante o período de 12 (doze) meses.

1.9. A natureza do objeto deste Termo, dadas suas características, enquadra-se como serviços comuns, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas serem as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão Eletrônico.

1.10. A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência de contratações parceladas dos serviços para atender às demandas do Município, uma vez que neste momento o orçamento não será liberado em sua totalidade, de acordo com a previsão conda no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e que outros órgãos poderão aderir à Ata de Registro de Preços.

1.11. Em relação à forma, cumpre esclarecer que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacamos as seguintes: a) Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano, atendendo assim ao princípio da Economicidade. b) Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro. c) Omização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração. d) Possibilidade de o fornecimento ocorrer somente quando surgir a necessidade em se adquirir os itens registrados. e) Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os itens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais. f) O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação. g) Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados. h) Atendimento de demandas imprevisíveis. i) Maior eficiência logística.

1.12. O quantitativo estimado neste Termo de Referência baseia-se no consumo das Secretarias Requisitantes dos anos anteriores, contudo esse quantitativo estará condicionado a diversos fatores externos como mudanças climáticas, fluxo de pessoas, dentre outros, não representando qualquer fonte de obrigação da Administração em efetuar a aquisição em sua totalidade.

1.13. Diante de todo o exposto, para suprir as necessidades das Secretarias Requisitantes, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas pelas mesmas no âmbito da Administração Pública Municipal, indispensável se faz a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretivas de veículos e máquinas.

1.14. Ressalta-se que o presente procedimento tem por objetivo a contratação apenas dos serviços de mão de obra, uma vez que as peças e acessórios serão disponibilizados pela administração pública municipal de Lima Campos, às empresas vencedoras desta licitação.

1.15. Por fim, cabe esclarecer que os itens que serão licitados através deste procedimento licitatório foram fracassados na licitação anterior, realizada para o mesmo objeto, por tanto, faz-se necessária a realização de uma nova licitação para que as secretarias requisitantes



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



não fiquem desassistidas de suas demandas para os serviços de manutenção de veículos e máquinas referente às suas necessidades.

1.16. SECRETARIAS INTERESSADAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA e SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

## 2. OBJETO

2.1. O presente termo de referência tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

## 3. VALOR ESTIMADO

3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em ampla pesquisa de preços de mercado. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 2.064.086,25 (Dois milhões, sessenta e quatro mil oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).**

## 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Planilha contendo especificações, quantitativos e preços estimados do objeto da presente licitação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSITO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	100	R\$ 177,50	R\$ 17.750,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	100	R\$ 171,25	R\$ 17.125,00
3	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100	R\$ 162,50	R\$ 16.250,00
4	SERVIÇOS MECÂNICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100	R\$ 178,75	R\$ 17.875,00
5	SERVIÇOS MECÂNICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	100	R\$ 232,50	R\$ 23.250,00
6	SERVIÇOS MECÂNICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100	R\$ 225,00	R\$ 22.500,00
7	SERVIÇOS MECÂNICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100	R\$ 222,50	R\$ 22.250,00
8	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	120	R\$ 187,50	R\$ 22.500,00
9	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	120	R\$ 167,50	R\$ 20.100,00
10	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	120	R\$ 171,25	R\$ 20.550,00



Estado do Maranhão  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 CNPJ 06.933.519/0001-09  
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
 e Trânsito



11	SERVIÇOS ELETRICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	120	R\$ 225,00	R\$ 27.000,00
12	SERVIÇOS ELETRICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	120	R\$ 212,50	R\$ 25.500,00
13	SERVIÇOS ELETRICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	120	R\$ 225,00	R\$ 27.000,00
14	SERVIÇOS ELETRICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	120	R\$ 245,00	R\$ 29.400,00
15	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	100	R\$ 198,75	R\$ 19.875,00
16	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	100	R\$ 187,50	R\$ 18.750,00
17	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00
18	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100	R\$ 206,25	R\$ 20.625,00
19	SERVIÇOS HIDRAULICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	100	R\$ 235,00	R\$ 23.500,00
20	SERVIÇOS HIDRAULICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100	R\$ 206,25	R\$ 20.625,00
21	SERVIÇOS HIDRAULICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100	R\$ 202,50	R\$ 20.250,00
22	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	120	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
23	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	120	R\$ 151,00	R\$ 18.120,00
24	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	120	R\$ 170,00	R\$ 20.400,00
25	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
26	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	100	R\$ 184,00	R\$ 18.400,00
27	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100	R\$ 172,00	R\$ 17.200,00
28	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100	R\$ 194,00	R\$ 19.400,00
29	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	60	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
30	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	60	R\$ 141,00	R\$ 8.460,00
31	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	60	R\$ 157,00	R\$ 9.420,00
32	SERVIÇOS DE PINTURA /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	60	R\$ 158,00	R\$ 9.480,00
33	SERVIÇOS DE PINTURA /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	60	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



34	SERVIÇOS DE PINTURA /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	60	R\$ 167,60	R\$ 10.056,00
35	SERVIÇOS DE PINTURA /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	60	R\$ 163,00	R\$ 9.780,00
36	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	200	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
37	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	180	R\$ 130,00	R\$ 23.400,00
38	TROCA DE OLEO DE MAQUINAS	HORAS	180	R\$ 134,00	R\$ 24.120,00
					<b>R\$ 718.911,00</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
39	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	80	R\$ 166,67	R\$ 13.333,60
40	SERVIÇOS MECÂNICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	150	R\$ 170,00	R\$ 25.500,00
41	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
42	SERVIÇOS MECÂNICOS /MICRO-ONIBUS VOLARE V8	HORAS	100	R\$ 163,33	R\$ 16.333,00
43	SERVIÇOS MECÂNICOS /MICRO-ONIBUS CITYCLASS 70C16	HORAS	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
44	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	100	R\$ 168,33	R\$ 16.833,00
45	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	100	R\$ 171,67	R\$ 17.167,00
46	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	100	R\$ 173,33	R\$ 17.333,00
47	SERVIÇOS ELETRICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
48	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
49	SERVIÇOS ELETRICOS /MICRO-ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60	R\$ 153,33	R\$ 9.199,80
50	SERVIÇOS ELETRICOS /MICRO-ONIBUS CITYDLASS 70C16	HORAS	60	R\$ 142,00	R\$ 8.520,00
51	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60	R\$ 149,33	R\$ 8.959,80
52	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60	R\$ 149,67	R\$ 8.980,20
53	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60	R\$ 158,00	R\$ 9.480,00
54	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	60	R\$ 166,67	R\$ 10.000,20
55	SERVIÇOS HIDRAULICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	100	R\$ 164,00	R\$ 16.400,00
56	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	60	R\$ 151,33	R\$ 9.079,80
57	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MICRO-ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60	R\$ 157,00	R\$ 9.420,00
58	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MICRO-ONIBUS CITYDLASS 70C16	HORAS	60	R\$ 151,67	R\$ 9.100,20
59	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60	R\$ 161,33	R\$ 9.679,80
60	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
61	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60	R\$ 149,00	R\$ 8.940,00
62	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	60	R\$ 158,75	R\$ 9.525,00

63	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	60	R\$ 153,75	R\$ 9.225,00
64	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS MERCEDES-BENZ 1519R ORE	HORAS	60	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
65	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60	R\$ 157,50	R\$ 9.450,00
66	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MICRO- ONIBUS CITYDLASS 70C16	HORAS	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
67	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60	R\$ 157,50	R\$ 9.450,00
68	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60	R\$ 155,00	R\$ 9.300,00
69	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60	R\$ 155,00	R\$ 9.300,00
70	SERVIÇOS DE PINTURA /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	80	R\$ 161,25	R\$ 12.900,00
71	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	50	R\$ 162,50	R\$ 8.125,00
72	SERVIÇOS DE PINTURA /MICRO-ONIBUS VOLARE V8	HORAS	50	R\$ 157,50	R\$ 7.875,00
73	SERVIÇOS DE PINTURA /MICRO-ONIBUS CITYDLASS 70C16	HORAS	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
74	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	50	R\$ 161,25	R\$ 8.062,50
75	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	50	R\$ 163,75	R\$ 8.187,50
76	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	50	R\$ 162,50	R\$ 8.125,00
77	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	180	R\$ 170,00	R\$ 30.600,00
78	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	100	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
79	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	180	R\$ 140,00	R\$ 25.200,00
					<b>R\$ 495.084,40</b>
<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>					
80	SERVIÇOS MECÂNICOS / L200 TRITON	HORAS	40	R\$ 123,33	R\$ 4.933,20
81	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	50	R\$ 126,67	R\$ 6.333,50
82	SERVIÇOS MECÂNICOS /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	100	R\$ 133,33	R\$ 13.333,00
83	SERVIÇOS MECÂNICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	80	R\$ 133,33	R\$ 10.666,40
84	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	80	R\$ 146,67	R\$ 11.733,60
85	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	80	R\$ 146,67	R\$ 11.733,60
86	SERVIÇOS ELETRICOS /L 200 TRITON	HORAS	80	R\$ 133,33	R\$ 10.666,40
87	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
88	SERVIÇOS ELETRICOS /TOYOTA	HORAS	80	R\$ 133,33	R\$ 10.666,40



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



	HILUX (AMBULÂNCIA)				
89	SERVIÇOS ELETRICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	80	R\$ 121,67	R\$ 9.733,60
90	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	80	R\$ 123,33	R\$ 9.866,40
91	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	80	R\$ 128,33	R\$ 10.266,40
92	SERVIÇO ELETRICO/ FIAT MOB		60	R\$ 123,33	R\$ 7.399,80
93	SERVIÇOS HIDRAULICOS /L 200 TRITON	HORAS	60	R\$ 126,67	R\$ 7.600,20
94	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	60	R\$ 133,33	R\$ 7.999,80
95	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	50	R\$ 128,33	R\$ 6.416,50
96	SERVIÇOS HIDRAULICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	60	R\$ 126,67	R\$ 7.600,20
97	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	60	R\$ 136,67	R\$ 8.200,20
98	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70	R\$ 135,00	R\$ 9.450,00
99	SERVIÇO HDRAULICO/ FIAT MOB		60	R\$ 121,67	R\$ 7.300,20
100	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /L 200 TRITON	HORAS	70	R\$ 137,50	R\$ 9.625,00
101	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	70	R\$ 131,25	R\$ 9.187,50
102	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	70	R\$ 130,00	R\$ 9.100,00
103	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	70	R\$ 127,50	R\$ 8.925,00
104	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	70	R\$ 123,75	R\$ 8.662,50
105	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70	R\$ 125,00	R\$ 8.750,00
106	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA/ FIAT MOB	HORAS	70	R\$ 130,00	R\$ 9.100,00
107	SERVIÇOS DE PINTURA /L 200 TRITON	HORAS	70	R\$ 130,00	R\$ 9.100,00
108	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	70	R\$ 135,00	R\$ 9.450,00
109	SERVIÇOS DE PINTURA /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	70	R\$ 125,00	R\$ 8.750,00
110	SERVIÇOS DE PINTURA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	70	R\$ 127,50	R\$ 8.925,00
111	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	70	R\$ 125,00	R\$ 8.750,00
112	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70	R\$ 127,50	R\$ 8.925,00
113	SERVIÇOS DE PINTURA/ FIAT	HORAS	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



	MOB				
114	ALINHAMENTO	HORAS	160	R\$ 118,33	R\$ 18.932,80
115	BALANCEAMENTO	HORAS	160	R\$ 123,33	R\$ 19.732,80
116	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	160	R\$ 123,33	R\$ 19.732,80
117	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS LEVES	HORAS	120	R\$ 123,33	R\$ 14.799,60
118	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS MEDIO	HORAS	120	R\$ 130,00	R\$ 15.600,00
					<b>R\$ 393.547,40</b>
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA</b>					
119	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80	R\$ 123,75	R\$ 9.900,00
120	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
121	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT STRADA WORKING	HORAS	80	R\$ 126,67	R\$ 10.133,60
122	SERVIÇOS MECÂNICOS / TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
123	SERVIÇOS MECÂNICOS / TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	100	R\$ 117,50	R\$ 11.750,00
124	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80	R\$ 122,50	R\$ 9.800,00
125	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
126	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT STRADA WORKING	HORAS	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
127	SERVIÇOS ELETRICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	80	R\$ 121,25	R\$ 9.700,00
128	SERVIÇOS ELETRICOS /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	80	R\$ 132,50	R\$ 10.600,00
129	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80	R\$ 127,50	R\$ 10.200,00
130	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	40	R\$ 143,33	R\$ 5.733,20
131	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT STRADA WORKING	HORAS	40	R\$ 133,33	R\$ 5.333,20
132	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
133	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	100	R\$ 123,75	R\$ 12.375,00
134	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
135	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	40	R\$ 127,50	R\$ 5.100,00
136	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT STRADA WORKING	HORAS	40	R\$ 132,50	R\$ 5.300,00
137	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100	R\$ 123,00	R\$ 12.300,00



Estado do Maranhão  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 CNPJ 06.933.519/0001-09  
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
 e Trânsito



138	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	100	R\$ 106,67	R\$ 10.667,00
139	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	60	R\$ 106,67	R\$ 6.400,20
140	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	35	R\$ 132,50	R\$ 4.637,50
141	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT STRADA WORKING	HORAS	35	R\$ 123,75	R\$ 4.331,25
142	SERVIÇOS DE PINTURA /TRATORMASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	30	R\$ 132,00	R\$ 3.960,00
143	SERVIÇOS DE PINTURA /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
144	ALINHAMENTO	HORAS	60	R\$ 143,33	R\$ 8.599,80
145	BALANCEAMENTO	HORAS	60	R\$ 133,33	R\$ 7.999,80
146	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
147	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	60	R\$ 126,67	R\$ 7.600,20
148	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	80	R\$ 136,25	R\$ 10.900,00
					<b>R\$ 252.920,75</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>					
149	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50	R\$ 136,67	R\$ 6.833,50
150	SERVIÇOS MECÂNICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50	R\$ 143,33	R\$ 7.166,50
151	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50	R\$ 156,67	R\$ 7.833,50
152	SERVIÇOS ELETRICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50	R\$ 141,67	R\$ 7.083,50
153	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50	R\$ 136,67	R\$ 6.833,50
154	SERVIÇOS HIDRAULICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50	R\$ 131,67	R\$ 6.583,50
155	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT UNO MILLE WAY	HORAS	80	R\$ 132,50	R\$ 10.600,00
156	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	80	R\$ 128,75	R\$ 10.300,00
157	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	80	R\$ 132,00	R\$ 10.560,00
158	SERVIÇOS DE PINTURA / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	80	R\$ 133,75	R\$ 10.700,00
159	ALINHAMENTO	HORAS	80	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00
160	BALANCEAMENTO	HORAS	80	R\$ 131,67	R\$ 10.533,60
161	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	80	R\$ 160,00	R\$ 12.800,00
162	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	80	R\$ 156,67	R\$ 12.533,60
					<b>R\$ 131.561,20</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>					
163	SERVIÇOS MECANICOS/ CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50	R\$ 141,67	R\$ 7.083,50



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



164	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50	R\$ 143,33	R\$ 7.166,50
165	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50	R\$ 138,33	R\$ 6.916,50
166	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
167	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	60	R\$ 143,25	R\$ 8.595,00
168	ALINHAMENTO	HORAS	60	R\$ 141,67	R\$ 8.500,20
169	BALANCEAMENTO	HORAS	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
170	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
171	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	60	R\$ 148,33	R\$ 8.899,80
					R\$ 72.061,50
				<b>TOTAL ESTIMADO R\$</b>	<b>R\$ 2.064.086,25</b>

#### 4.2. QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA:

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
01	CAMINHÃO PIPA M. BENZ/ATRON 2729K64	OJM=7827	2013
02	CAMINHÃO BASCULANTE VW24.280CRM6X2	PTB=3703	2018
03	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/TECTOR-260E28	OXR=5802	2014
04	FIAT DUCATO	HPE=6708	2006
05	PA CARREGADEIRA VOLVO L60F	-----	2017
06	PATROL MOTONIVELADORA NEW HOLLAND W130M	-----	2012
07	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K		
08	RETROESCAVADEIRA JCB	-----	2012

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
01	TOIOTA HILUX AMBULÂNCIA	OXR=2852	2014
02	FIAT/TORO FREEDON AT9D	PTH=6917	2019
03	FIAT UNO MILLE WAY-ECON	OJJ=1217	2013
04	FIAT STRADA. TCA AMBULÂNCIA	PTI=9866	2019
05	IVECO/DAILY 35S14 AMB. (SAMU)	ROA0C26	2018/2019
06	RENAULT/MASTER REVES AMBULANC.	PTT0D90	20/2021
07	FIAT MOBI LIKE	RNM8B72	2021/2022
08	FIAT MOBI LIKE	RNM7J73	2021/2022

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
01	MICRO-ÔNIBUS M. BENZ/CAIO LO 916. ORE	PTL=9882	2019
02	MICRO-ÔNIBUS M. BENZ/CAIO LO 916. ORE	PTL=2034	2019
03	ÔNIBUS VW/MPOLo SEM. MODI E	PTL=0106	2019
04	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE	OXR=9307	2014
05	MICRO-ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16	NWX=4792	2011
06	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VORE V8L E O	OJJ=6074	2013
07	ÔNIBUS VW/15.190 EOD. E ORE	PTK=9169	2019
08	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE	PSE=1482	2014
09	ÔNIBUS VW/15.190 EOD. E. HD ORE	OJO=5622	2014
10	ÔNIBUS VW/15.190 EOD. E. HD ORE	PTG=9605	2019



Estado do Maranhão  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 CNPJ 06.933.519/0001-09  
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



11	ÔNIBUS VW/15.19 EOD. E. HD ORE	NXC=8673	2011
12	ÔNIBUS M BENZ/ DF 1519R.ORE	OJQ=1116	2014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA**

ITEM	MARCA/MODELO	QUANT.	PLACA	ANO
01	CAMINHÃO M. BENZ/ACCELO 815	01	PST=5288	2016
02	FIAT UNO ECONOMY	01	OXX=9475	2014
03	FIAT STRADA.WORKING	01	OXY=3920	2015
04	TRATORMASSEY FERGUSON VERMELHO	03		
05	TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	02		2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
01	FIAT UNO MILLE WAY-ECON	OJI=2837	2013
02	CITROEN/AIRCROSS STARTMT	PTK2418	2018/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
01	CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	OIT3179	2012/2013

4.3. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá itens exclusivos e reserva de cota para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme segue:

a) Conforme instituído no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, os itens constantes do Termo de Referência, de valor total estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ficam destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

**5. DAS DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS:**

5.1. **Manutenção:** Conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou repor o veículo em condições ideais de funcionamento. Para tanto, serão feitas manutenções preventivas e corretivas.

5.2. **Manutenção preventiva:** Sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização previstos no manual de manutenção do veículo, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleos lubrificantes, elementos filtrantes ou filtros, aditivos diversos, fluidos, correias, velas, cabos de velas, sensores, lâmpadas, pastilhas e lonas de freio. Esta manutenção será feita periodicamente



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



**5.3. Manutenção corretiva:** Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado, em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril.

**5.4. Mecânica geral:** Desmontagem, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão, movidos à gasolina, álcool e diesel, desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de rodas, carroceria e escapamento, manutenção e recuperação de condicionador de ar/ventilação e climatização, testes e limpeza de bicos injetores de combustível, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água e de combustível e outras, troca preventiva de óleos lubrificantes, filtros diversos, fluidos e aditivos, serviços de câmbio mecânico/dualógic e/ou automático, reduções e/ou trações 4X4, freios hidráulico ou ABS, embreagem MEC/HID, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial, direção (mecânica, hidráulica e/ou elétrica etc.), engrenagens diversas, amortecedores, suspensão dianteira e traseira, mancais, suportes, bielas, pistões e todos os outros serviços afins, inclusive, com substituição de peças e acessórios quando necessário (OBS: as peças e acessórios serão disponibilizadas pela prefeitura municipal de lima campos). Também está compreendido neste item os serviços de Retífica de motor (Trata-se do processo de usinagem de todos os elementos contidos no motor como virabrequim, bielas, bloco, cabeçote, comando, volante, válvulas de admissão e escape, sede de válvulas, etc. Assim como a troca de elementos fundamentais (que não podem passar pelo processo de usinagem) como bronzinas de bielas, bronzinas de mancais, pistões, anéis e/ou pinos dos pistões, juntas, retentores, gaxetas, selos da galeria d'água de bloco e cabeçote, etc. O processo é feito por meio de máquinas (tornos, fresas, plainas, retificadoras), que permitam a precisão adequada).

**5.5. Serviços de Elétrica Geral:** Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, lanternas, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, magnetos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, condutores, comandos, sistema de injeção eletrônica e eletrônica embarcada (painel, imobilizador, airbags, painel eletrônico, modulo de carroceria, rede de comunicação CAN).

**5.6. Serviços de capotaria geral:** Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica dos funcionamentos dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os serviços afins.

## 5.7. DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

5.7.1. Os componentes considerados como peça ou o conjunto integrante de veículo automotor e os acessórios serão fornecidos pela Administração Municipal de Lima Campos/MA à(s) empresa(s) contratada(s), de acordo com contratos firmados com empresas do ramo pertinente.

## 6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



- 6.2. O procedimento de entrega e recebimento dos veículos será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens e marca do combustível.
- 6.3. A execução dos serviços se dará mediante emissão de Requisição de Prestação de Serviços/Orçamento por fax, e-mail ou outro meio eficaz.
- 6.4. A CONTRATADA deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento do veículo ou da solicitação do serviço, discriminando de forma clara e padronizada, os serviços a serem executados e componentes necessários.
- 6.5. O orçamento apresentado na forma do subitem anterior deverá contemplar os valores unitários e totais dos serviços e peças.
- 6.6. A CONTRATADA comunicará a CONTRATANTE sobre a necessidade de substituir qualquer peça ou componente, apresentando relatório técnico que indique o defeito detectado, acompanhado de orçamento detalhado dos itens a serem substituídos, quantitativo de horas a serem demandadas.
- 6.7. A CONTRATADA somente executará os serviços após a autorização formal da CONTRATANTE.
- 6.8. A elaboração do orçamento pela CONTRATADA não obriga a execução do serviço pela CONTRATANTE.
- 6.9. Toda manutenção preventiva ou corretiva só será executada após o registro de avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.
- 6.10. Os serviços serão realizados com estrita observância às condições contratuais e as previsões estabelecidas no código de defesa do consumidor.
- 6.11. Para aferição das horas de cada serviço prestado, a CONTRATADA deverá seguir como referência o tempo médio estipulado pelo fabricante, conforme a Tabela Original do Fabricante de Tempo-Padrão (homem/hora).
- 6.12. A CONTRATADA deverá prestar os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 6.13. Os serviços deverão ser prestados em oficina(s) da contratada, com estrutura adequada para o perfeito atendimento do objeto.
- 6.14. A licitante vencedora não poderá subcontratar os serviços com outras empresas.

## 7. DOS PRAZOS

7.1. A CONTRATADA obedecerá aos seguintes prazos para execução dos serviços:

- a) Serviços de manutenção preventiva: 02 (dois) dias úteis;
- b) Serviços de manutenção corretiva: 03 (três) dias úteis.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



7.2. A Administração Municipal disponibilizará à CONTRATADA, as peças necessárias para realização dos serviços nos seguintes prazos:

- a) Imediato quando disponível no estoque da empresa licitada para esse fim;
- b) 24 (vinte e quatro) horas se existente, quando a empresa licitada para esse fim não tiver e peça/acessório em estoque e tiver que solicitar a peça no mercado do Estado do Maranhão;
- c) No prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, quando a empresa licitada para esse fim tiver que recorrer ao fabricante.

7.3 Os prazos constantes dos subitens anteriores iniciar-se-ão a partir da expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, ou da disponibilização das peças/acessórios por parte da Administração Municipal, quando se tratar de manutenção corretiva.

7.4. A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes e conforme manual de reparação do veículo.

7.5. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação, orçamento dos serviços solicitados.

7.6. A CONTRATADA deverá, após a manutenção, encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, Relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, no qual serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos.

## **8. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO:**

8.1. O recebimento dos serviços executados pela empresa deverá ser documentado na própria requisição de serviço, para fins de comprovação da entrega e posterior pagamento.

8.2. O recebimento na forma do subitem anterior não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação e aceitação pela CONTRATANTE.

8.3. Os serviços contratados serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante declaração no corpo da nota fiscal correspondente.

## **9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

9.1. A CONTRATADA oferecerá os seguintes prazos de garantia:

9.1.1 Os serviços prestados terão garantia de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro.

9.1.2. Para serviços de pintura, lanternagem e funilaria a garantia será de 06 (seis) meses. A contagem do prazo terá início a partir do recebimento definitivo do veículo.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



9.2. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, após o recebimento do veículo, providenciar o devido reparo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem como os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada.

10.2. Indicar preposto durante todo o período de vigência do Contrato, para atendimento dos serviços, disponibilizando os meios de contato, de forma a agilizar as solicitações, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

10.3. Fornecer o material necessário e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado.

10.4. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Gestor ou Fiscal do Contrato, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

10.5. Realizar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados.

10.6. Realizar os serviços de inspeção de qualidade das peças fornecidas e serviços executados, conforme as recomendações do fabricante.

10.7. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrentes de culpa da empresa, inclusive, por emprego de mão de obra imprópria ou de qualidade inferior, sem que a aceitação possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pela CONTRATANTE, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

10.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. Apresentar orçamento para a execução dos serviços conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.

10.10. Devolver as peças, materiais e acessórios que foram substituídos ao Gestor do Contrato designado pela CONTRATANTE.



10.11. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços.

10.12. Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com os serviços executados ou a serem executados.

10.13. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

10.14. Disponibilizar local apropriado para a guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área coberta e com total segurança, em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada.

10.15. Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito ou sinistros relacionados aos veículos da CONTRATANTE, quando estiverem sob sua responsabilidade.

10.16. Apresentar a mais recente Tabela de Tempo Padrão de Reparos para execução de serviços, emitida pelo fabricante do veículo, no ato da assinatura do contrato.

10.17. Obter, junto às concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, as Tabelas oficiais de Tempos de serviço vigentes e disponibilizá-las ao Fiscal do Contrato para aprovação dos orçamentos prévios e liberação das faturas.

10.18. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços.

10.19. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do Departamento de Transportes, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

10.20. Responsabilizar-se pelos serviços objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Departamento de Trânsito acompanhar todo o procedimento.

10.21. Eximir-se de veicular propaganda relativa ao objeto contratado, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

10.22. Manter oficina – com espaço coberto – localizada a uma distância rodoviária de, no máximo, 300km (trezentos quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, S/N, Centro – Lima Campos/MA, sendo que:

10.22.1. O limite de quilometragem acima foi estabelecido visando atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa. Uma distância rodoviária superior implicaria mais dispêndio de combustível e de tempo de deslocamento, bem como um maior desgaste dos veículos sujeitos à manutenção.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



10.22.2 A aferição da distância rodoviária estabelecida no subitem anterior será realizada pelo Setor de Transporte, obedecendo os seguintes requisitos:

- a) Medição: realizada por meio do hidrômetro de veículo pertencente à frota da Prefeitura;
- b) Ponto de início da partida: para esse fim será considerado o portão de saída principal da sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA;
- c) Ponto final: como parâmetro será considerado a fachada principal da oficina mecânica indicada pela licitante;
- d) Trajeto: será utilizada a menor distância por vias rodoviárias devidamente pavimentadas.

10.23. A contratada deverá Possuir:

- a) Profissionais certificados por empresa do ramo automotivo ou escola técnica para executar serviços da marca dos veículos para qual a licitante ofertou o lance vencedor.
  - a.1) os profissionais deverão ter experiência nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/ eletrônica automotiva.
- b) Equipamentos:
  - b.1) Manômetros (pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros);
  - b.2) Analisador multigás para controle de emissões;
  - b.3) Analisador multifunção do sistema de arrefecimento;
  - b.4) Analisador multifunção de motores;
  - b.5) Regulador eletrônico de faróis;
  - b.6) Equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/eletrônicos;
  - b.7) Alinhador óptico computadorizado para alinhamento de direção;
  - b.8) Compressor de alta pressão com filtros;
  - b.9) 01 (um) elevador com capacidade mínima de 4.000kg;
  - b.10) Bancada de teste para alternador e motor de partida;
  - b.11) Bancada de Bomba injetora.

10.25. Permitir vistorias à CONTRATANTE, nas dependências da CONTRATADA.

10.26. Todos os subitens elencados anteriormente se aplicam tanto para os serviços de mão de obra para troca de peças como para os demais serviços corretivos e preventivos.

## 11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, por meio de servidor designado para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



11.1 Efetuar o pagamento pela execução dos serviços na forma pactuada, desde que atendidos os requisitos legais.

11.2 Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais e dirimir dúvidas e esclarecimentos quando requeridos.

11.3 Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

11.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.5 Atestar a execução da prestação dos serviços, bem como receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato.

11.6 Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

11.7 Solicitar a execução de serviços por meio de formulário próprio, expedido pela Administração.

## 12 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Os serviços serão fiscalizados por um servidor ou comissão de servidores da Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, designado(s) pela CONTRATANTE para essa finalidade, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

12.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

II. Acompanhar a execução dos serviços e atestar o recebimento definitivo, e indicar as ocorrências verificadas.

III. Encaminhar ao setor competente desta Administração os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

IV. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

12.3. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, será sempre consultada a FISCALIZAÇÃO, sendo desta o parecer definitivo.

12.4. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

12.5. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



12.6. As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer serviços, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO, serão tomadas em até 36 (trinta e seis) horas após a FISCALIZAÇÃO tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à FISCALIZAÇÃO.

### 13 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. O Atestado deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, local, data e o nome do responsável pela entidade.

13.1.1. A Prefeitura Municipal de Lima Campos (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

13.2. A empresa licitante deverá apresentar Declaração da licitante, **conforme Anexo II do Termo de Referência**, contendo informações sobre as instalações, aparelhamento e pessoal adequado disponível para o cumprimento do objeto deste certame, a qual poderá ter as informações nela contidas comprovadas por meio de diligências. Deverá constar na declaração, em especial, que:

13.2.1. A licitante possui ou disponibilizará profissional(is) qualificado(s), nas áreas pertinentes aos serviços executados.

13.2.2. A licitante possui ou disponibilizará Manômetros (pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador multigás para controle de emissões, analisador multi-função do sistema de arrefecimento, analisador multi-função de motores, regulador eletrônico de faróis.

13.2.3. A licitante possui e mantém oficina - com espaço físico coberto - localizada a uma distância rodoviária de, **no máximo, 300km (trezentos quilômetros)** da Sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, distância que deve abranger o percurso de ida entre a Sede da CONTRATANTE e o estabelecimento da CONTRATADA.

13.3. A Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, poderá realizar diligências nas dependências da licitante melhor classificada, para averiguação da real possibilidade da mesma atender ao Termo de Referência, no que se refere às instalações físicas, equipamentos e mão-de-obra para a prestação dos serviços objeto da licitação.

### 14 DA VISTORIA

14.1 Os veículos listados no item 4.2. do Termo de Referência ficarão disponíveis para realização de vistorias técnicas a serem agendadas junto ao Departamento de Transporte, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



14.2 A licitante poderá vistoriar os veículos até o primeiro dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, para que tenha conhecimento das condições em que se encontram e inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes.

14.3 A licitante não poderá arguir desconhecimento das condições dos veículos para se opor à manutenção nos termos e condições estabelecidas na proposta.

14.4 A vistoria prevista neste item não será obrigatória, ficando a critério do licitante realizá-la ou não.

## 15 DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente à prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias, a contar do atestado no verso da referida nota fiscal/fatura, pelo Setor de Competente da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante apresentação das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

15.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada(s), através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

15.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 15.1, acima.

15.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



15.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

15.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

15.7. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao ano.

15.8. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 15.7.

15.9. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a prestação dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 15 deste Termo de Referência.

15.10. Os serviços serão autorizados e pagos e após a comprovação de vantagem do preço de cada intervenção, devidamente comprovada mediante pesquisa de, no mínimo, três empresas do ramo.

## 16. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

16.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a prestação dos serviços descritos neste planejamento;

16.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

16.3. Os serviços e materiais que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os

requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

16.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

## 17. REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



- 17.1. O Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.
- 17.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.
- 17.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, possibilitará a execução do projeto pretendido.
- 17.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.
- 17.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, lançamento e publicação.
- 17.6. Alterações nos serviços fornecidos deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e, obrigatoriamente, serão submetidas à nova homologação. Os novos materiais deverão possuir características idênticas ou superiores ao serviço ofertado na proposta Comercial da Empresa beneficiária do Registro de preço.
- 17.7. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos participantes:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSITO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	
1	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	100	
2	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	100	
3	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100	
4	SERVIÇOS MECÂNICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100	
5	SERVIÇOS MECÂNICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	100	
6	SERVIÇOS MECÂNICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100	
7	SERVIÇOS MECÂNICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100	
8	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	120	
9	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	120	
10	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	120	
11	SERVIÇOS ELETRICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	120	
12	SERVIÇOS ELETRICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	120	



Estado do Maranhão  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 CNPJ 06.933.519/0001-09  
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
 e Trânsito



13	SERVIÇOS ELETRICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	120		
14	SERVIÇOS ELETRICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	120		
15	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	100		
16	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	100		
17	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100		
18	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100		
19	SERVIÇOS HIDRAULICOS /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	100		
20	SERVIÇOS HIDRAULICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100		
21	SERVIÇOS HIDRAULICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100		
22	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	120		
23	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	120		
24	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	120		
25	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100		
26	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	100		
27	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100		
28	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100		
29	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	60		
30	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORAS	60		
31	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	60		
32	SERVIÇOS DE PINTURA /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	60		
33	SERVIÇOS DE PINTURA /PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	60		
34	SERVIÇOS DE PINTURA /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	60		
35	SERVIÇOS DE PINTURA /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	60		
36	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	200		
37	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	180		
38	TROCA DE OLEO DE MAQUINAS	HORAS	180		
<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
39	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	80		





Estado do Maranhão  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 CNPJ 06.933.519/0001-09  
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



40	SERVIÇOS MECÂNICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	150	
41	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	100	
42	SERVIÇOS MECÂNICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	100	
43	SERVIÇOS MECÂNICOS /MICRO- ONIBUS CITYCLASS 70C16	HORAS	100	
44	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	100	
45	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	100	
46	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	100	
47	SERVIÇOS ELETRICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	100	
48	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	60	
49	SERVIÇOS ELETRICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60	
50	SERVIÇOS ELETRICOS /MICRO- ONIBUS CITYDLASS 70C16	HORAS	60	
51	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60	
52	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60	
53	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60	
54	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	60	
55	SERVIÇOS HIDRAULICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	100	
56	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	60	
57	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60	
58	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MICRO- ONIBUS CITYDLASS 70C16	HORAS	60	
59	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60	
60	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60	
61	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60	
62	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	60	
63	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	60	
64	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	60	
65	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60	
66	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MICRO- ONIBUS CITYDLASS 70C16	HORAS	60	



Estado do Maranhão  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 CNPJ 06.933.519/0001-09  
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
 e Trânsito



67	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60		
68	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60		
69	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60		
70	SERVIÇOS DE PINTURA /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	80		
71	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	50		
72	SERVIÇOS DE PINTURA /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	50		
73	SERVIÇOS DE PINTURA /MICRO- ONIBUS CITYDLASS 70C16	HORAS	50		
74	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	50		
75	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	50		
76	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	50		
77	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	180		
78	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	100		
79	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	180		
<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE SAUDE</b>					
80	SERVIÇOS MECÂNICOS / L200 TRITON	HORAS	40		
81	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	50		
82	SERVIÇOS MECÂNICOS /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	100		
83	SERVIÇOS MECÂNICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	80		
84	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	80		
85	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	80		
86	SERVIÇOS ELETRICOS /L 200 TRITON	HORAS	80		
87	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	80		
88	SERVIÇOS ELETRICOS /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	80		
89	SERVIÇOS ELETRICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	80		
90	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	80		
91	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	80		
92	SERVIÇO ELETRICO/ FIAT MOB		60		
93	SERVIÇOS HIDRAULICOS /L 200 TRITON	HORAS	60		



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



94	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	60		
95	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	50		
96	SERVIÇOS HIDRAULICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	60		
97	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	60		
98	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70		
99	SERVIÇO HDRAULICO/ FIAT MOB		60		
100	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /L 200 TRITON	HORAS	70		
101	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	70		
102	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	70		
103	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	70		
104	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	70		
105	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70		
106	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA/ FIAT MOB	HORAS	70		
107	SERVIÇOS DE PINTURA /L 200 TRITON	HORAS	70		
108	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	70		
109	SERVIÇOS DE PINTURA /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	70		
110	SERVIÇOS DE PINTURA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	70		
111	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	70		
112	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70		
113	SERVIÇOS DE PINTURA/ FIAT MOB	HORAS	40		
114	ALINHAMENTO	HORAS	160		
115	BALANCEAMENTO	HORAS	160		
116	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	160		
117	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS LEVES	HORAS	120		
118	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS MEDIO	HORAS	120		
<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA</b>					
119	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80		
120	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	80		
121	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT STRADA WORKING	HORAS	80		



Estado do Maranhão  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 CNPJ 06.933.519/0001-09  
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
 e Trânsito



122	SERVIÇOS MECÂNICOS / TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100		
123	SERVIÇOS MECÂNICOS / TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	100		
124	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80		
125	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	40		
126	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT STRADA WORKING	HORAS	40		
127	SERVIÇOS ELETRICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	80		
128	SERVIÇOS ELETRICOS /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	80		
129	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80		
130	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	40		
131	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT STRADA WORKING	HORAS	40		
132	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100		
133	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	100		
134	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80		
135	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	40		
136	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT STRADA WORKING	HORAS	40		
137	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100		
138	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	100		
139	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	60		
140	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORAS	35		
141	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT STRADA WORKING	HORAS	35		
142	SERVIÇOS DE PINTURA /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	30		
143	SERVIÇOS DE PINTURA /TRATOR VALTRA AMARELO (MODELO: BM110 4X4 /FAB/MOD 2015)	HORAS	30		
144	ALINHAMENTO	HORAS	60		
145	BALANCEAMENTO	HORAS	60		
146	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	60		
147	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	60		
148	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	80		
<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>					



Estado do Maranhão  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 CNPJ 06.933.519/0001-09  
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
 e Trânsito



149	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50		
150	SERVIÇOS MECÂNICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50		
151	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50		
152	SERVIÇOS ELETRICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50		
153	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50		
154	SERVIÇOS HIDRAULICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50		
155	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT UNO MILLE WAY	HORAS	80		
156	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	80		
157	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	80		
158	SERVIÇOS DE PINTURA / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	80		
159	ALINHAMENTO	HORAS	80		
160	BALANCEAMENTO	HORAS	80		
161	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	80		
162	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	80		
<b>ÓRGÃO PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>					
163	SERVIÇOS MECANICOS/ CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50		
164	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50		
165	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50		
166	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE RANGÉR CABINE DUPLA	HORAS	60		
167	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	60		
168	ALINHAMENTO	HORAS	60		
169	BALANCEAMENTO	HORAS	60		
170	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	60		
171	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	60		

## 18. DO CONTRATO

18.1 O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



18.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

18.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 18.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.2. O presente Termo de Referência, o Edital da licitação, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

18.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

18.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

18.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## 19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

19.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Lima Campos, e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

19.1.1. apresentar documentação falsa;

19.1.2. fraudar a execução do contrato;

19.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

19.1.4. cometer fraude fiscal; ou

19.1.5. fizer declaração falsa.

19.2. Para os fins do item 19.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

19.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "19.4", "19.5.3", e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



- 19.3.1. advertência;
- 19.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Lima Campos (MA), por prazo não superior a dois anos;
- 19.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 19.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Municipal, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- 19.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 19.5. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA que:
- 19.5.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (cinco) dias contados da data da ordem de serviço;
- 19.5.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados; ou
- 19.5.3. no caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens "19.5.1" e "19.5.2" acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de até 5% do contrato.
- 19.6. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

19.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00
6	5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não identificado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material;	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da contratante quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	POR GRUPO e por ocorrência

**Para os itens a seguir, deixar de:**

11	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
12	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	POR GRUPO e por ocorrência
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
14	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
15	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos	2	Por ocorrência e por dia





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



	necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.		
16	Entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Oitava.	1	Por ocorrência e por dia
17	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
18	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados quando necessário e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
19	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	POR GRUPO e por ocorrência

19.8. Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da CONTRATADA, especificadas no contrato, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do contrato, POR GRUPO obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais 1 (um) item obrigatório concomitantemente.

19.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

19.9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

19.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

19.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

19.11 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

19.12 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

19.13 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

19.14 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



19.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

19.16. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

19.17. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

## 20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 21. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

21.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

## 22. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

22.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

22.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (\* ,xx)

22.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

22.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

## 23. ADJUDICAÇÃO

23.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

23.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

## 24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, e Decreto Federal nº. 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão, informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente termo de referência. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO:  
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0801 – Sec. Mun.de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26.122.0056

PROJ.ATIVIDADE: 2.030 – Manutenção dos Veículos e Maquinas da Sec. de Infraestrutura  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1501 – Fundo Municipal de Saúde  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0038  
PROJ.ATIVIDADE: 2.049 – Manutenção do Transporte da Rede Pública de Saúde  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0401 – Sec. Mun. de Educação  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.122.0010  
PROJ.ATIVIDADE: 2.013 – Manutenção das Atividades da Sec. Educação  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1401 – Fundo de Manut. e Des. Educ. Básica - FUNDEB  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0006  
PROJ.ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção das Atividades de Ensino 30%  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA:**

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0701 – Sec. Mun. de Agric. Pecuária e Pesca  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20.605.0033  
PROJ.ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte da Sec. de Agricultura  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA:**

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1301 – Fundo Municipal de Assistência Social  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0048  
PROJ.ATIVIDADE: 2.054 – Manutenção e Funcionamento dos Programas (FMAS)  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:**

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0901 – Sec. Mun. de Meio Ambiente  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0063  
PROJ.ATIVIDADE: 2.032 – Manutenção do Transporte da Sec. Meio Ambiente  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

24.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

## 25. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

25.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 021/2020, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

## 26. DOS ANEXOS

26.1. Fazem parte do presente Termo de Referência, os seguintes Anexos:

Anexo I – MODELO DE REQUISIÇÃO/ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO 13.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



### Termo de Referência

### ANEXO I

### MODELO DE REQUISIÇÃO/ORÇAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À  
(Identificação da Contratada)  
A/C do(a) Senhor(a): \_\_\_\_\_

1. Solicitamos a prestação de serviço/orçamento do veículo abaixo discriminado:

VEÍCULO	PLACA	DEFEITO APRESENTADO E/OU DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Exemplo: Pálio Adventure	xxxxxx	Exemplo: Veículo sem macha lenta e/ou Revisão Preventiva

2. Prazo de prestação de serviços/orçamento: \_\_\_\_\_, contados da data da confirmação do recebimento desta Requisição.

3. A presente requisição deverá observar todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. \_\_\_\_\_.

4. As despesas decorrentes desta requisição correm por conta da Nota de Empenho nº. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

OBSERVAÇÕES A CARGO DO SETOR COMPETENTE DA CONTRATANTE	
Identificação do responsável pelas observações	
Requisição encaminhada em: ____/____/____, às ____hs  Pela Prefeitura Mun. de Lima Campos (MA) Nome do Servidor: _____ Setor do Servidor: _____ Matrícula: _____	Requisição recebida em: ____/____/____, às ____hs  Pela Contratada Nome: _____ Cargo/Função: _____
Informações adicionais sobre esta Requisição: telefone (xx) xxxxxxxxxxxx	

Lima Campos - MA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Setor Competente \_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo do Responsável

## Termo de Referência

### ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, em cumprimento ao item 13.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023, declara o seguinte:

1. Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
2. Possui ou disponibilizará profissional(is) qualificado(s), nas áreas pertinentes aos serviços executados.
3. A licitante Possui ou disponibilizará de Manômetros (pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador multi-gás para controle de emissões, analisador multi-função do sistema de arrefecimento, analisador multi-função de motores, regulador eletrônico de faróis.
4. A licitante possui e mantém oficina - com espaço físico coberto e almoxarifado - localizados a uma distância rodoviária de, no máximo, **300km (trezentos quilômetros)** da Sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, distância que deve abranger o percurso de ida entre a Sede da CONTRATANTE e o estabelecimento da CONTRATADA.
5. Que possui capacidade para realizar os atendimentos técnicos em quaisquer de suas modalidades, dentro dos dias e prazos estipulados, conforme TR, Anexo II do Edital.

Local .....(.....), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)  
(Representante Legal)